

TVR
N.º 423, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.628, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cristais, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.



EM nº 00181/2017 MCTIC

Brasília, 3 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057221/2011-87, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 4628/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0752793** e o código CRC **8F02A6CB**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
Nome legível: *Eliseu Padilha* Ponto: 4.266

MSC 753/2018

TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SFNO 26/Dez/2018 17:56

Origem: 67 sec.

Ass.: 5668

Ponto: 5668



Para
de
prazo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

DESPACHO

53000 057221/2011-87

SEAPA/SCE

10/11/2011-09:17

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53710.000840/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, na localidade de **Cristais / MG**, tem validade até 12/12/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Sisapa nº 1786956
Agente Administrativo

02 414.496 / 0001 - 54

P - 205 (20112199)

D - 513 (12112101)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6877 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de novembro de 2011.

Ao Senhor

JOSÉ GUIMARÃES

Representante Legal da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Rua José Alane, nº 45 – Jardim Campos Elíseos

37275-000 Cristais – MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.057221/2011-87.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO** tem validade até 12/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: √

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; √

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; √

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual; √

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3; √

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ✓

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural; ✓
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; ✓
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal; ✓

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; ✓

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora; ✓

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede; ✓

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

Min. das Comunicações
Fis. 03
III Rubrica
Depto. de Radiodifusão

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

2

LDE

57221/11



Ao
Ministério das comunicações
Secretaria de serviços de comunicação eletrônica
Departamento de Outorga de serviços de Comunicação eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
CEP 70044-900 Brasília DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058789/2011-15

SEAPA/SCE

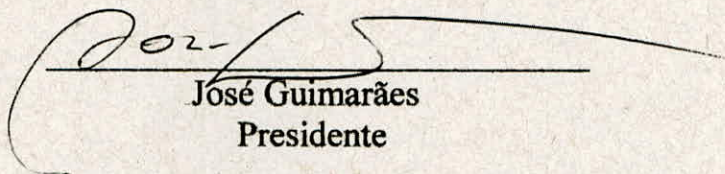
21/11/2011-09:01

Prezado senhor Denerval da Silva Junior

Venho por meio de esta comunicar que a nossa licença vence em 12/12/2011, por isso estamos através deste ofício solicitando a renovação da licença de funcionamento da estação de radiodifusão comunitária da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, na cidade de Cristais - Minas Gerais conforme Processo nº. 53710.000840/98 - CNPJ nº. 02.414.796/0001-54

Cristais, 07 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,


José Guimarães
Presidente

Selco



Remetente;

Radio Cristal FM
Assoc.Com.Cristalense de Radiodifusão
Rua José Alane, 45 – Jardim C.Elíseos
37.275,000 –Cristais MG



Ao
Ministério das comunicações
Secretaria de serviços de comunicação eletrônica
Departamento de Outorga de serviços de Comunicação eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R , 3º andar
CEP 70044-900 Brasília DF

A atenção do Sr. Denerval da silva Junior



Ao
Ministério das Comunicações
Radcom
Brasília DF

A atenção de AMDIARIA

REN.

0222111

66
das COM.
Fls. 06
M. R. R. R.
OSs

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012461/2012-33

SEAPA/SCE

13/03/2012-14:04

Prezada senhora ,

Venho em nome de esta entidade solicitar de V.Sa. a autorização para mudança de horário da emissora Rádio cristal da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob nº. 02.414.796/0001-54 que de acordo com a diretoria, ficou assim estabelecido o horário diário para:

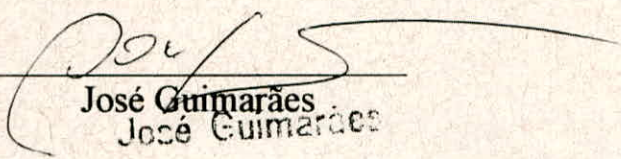
Abertura: 05,30

Encerramento: 23,00

Tão logo seja autorizado e liberado, iniciaremos neste novo horário.

Cristais, 02 de março de 2012.

MG


José Guimarães
José Guimarães

Nome do representante: José Guimarães
End.: Avenida José Ferreira Filho, 10- 2º andar.
Cidade: Cristais MG
CEP: 37.275.000

SEDCO

Relação de documentos enviados para o Ministério das Comunicações para
renovação de outorga da Associação Comunitária Cristalense de
Radiodifusão



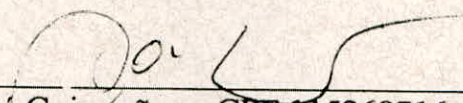
CNPJ Nº 02.414.796/0001-54

- a)-Requerimento de Renovação
- b)-Ofício ao Dr. Octávio Pena Pieranti
- c) Declaração da portaria MC n. 462

DECLARAÇÕES SOLICITADAS OFICIO Nº 6877/11

- I – Instalações E conformidade ultima autorização
- II – Certidão Negativa Anatel
- III- Comprovante CNPJ
- IV -Estatuto
- V – Ata Diretoria
- VI- Declaração de renovação
- VII- Declaração Programação
- VIII- Grade de Programação
- IX – Relação de associados
- X - Laudo de ensaio
- X A – Laudo de vistoria

Atenciosamente,



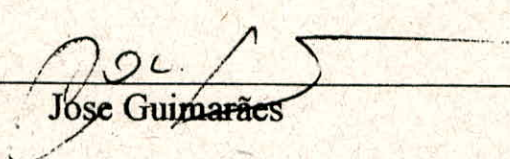
José Guimarães – CPF 115269716-15
Representante **LEGAL**

Requerimento para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Exmo.sr. Ministro de Estado das Comunicações
Dr. Paulo Bernardo

A Associação comunitária Cristalense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob nº. 02.414.796/000-54, com sede a Rua José Alane, 45, cidade de Cristais estado de MG, CEP 37.275.000, entidade esta sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº. 462 datada de 14/10/2011 e Decreto Legislativo nº. 513 publicado no Diário Oficial da União datado de 12/12/2001 vem respeitosamente à presença de v. Exa. Requerer a renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº. 01/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº. 01/2011 aprovada pela portaria MC nº. 462 de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Cristais, 18 de janeiro de 2012.


José Guimarães

Nome : José Guimarães
CPF 115.269.716-15

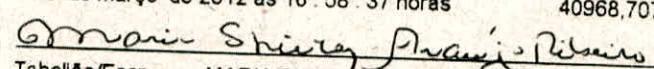
CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício
(35)3832-5784 - Campo Belo/MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido.

02 de março de 2012 as 16:58:37 horas

40968,7073


Tabellão/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO

Emol. R\$ 3,25 Tx.Fis R\$ 1,07 Tx.Re 0,19 Total R\$ 4,51



Exmo. Sr.
Octavio Pena Pieranti
Coordenador –Geral de radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º andar.
CEP 70044-900 - Brasília DF



Prezado Sr. Coordenador Geral

REF: Renovação PROCESSO Nº. 53000.057221/2011-87

Conforme Ofício nº. 6877 /2011, estamos enviando a documentação solicitada. Porém, esclarecemos que por um lapso, a secretaria Sta. Cristina Maria de Souza que foi incumbida de cuidar do referido ofício, nos relatou e informou em reunião do dia 10 de janeiro de 2012 que o prazo para a entrega da documentação seria de 3 meses a partir da data do recebimento deste ofício que foi em 08 de Dezembro de 2011, o qual o prazo final no seu entender seria até dia 08 de março de 2012, conforme CLAUSULA nº. 6 OFICIO 6877/11, assim ENTENDEMOS QUE TERIAMOS PRAZO DE 3 meses PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO, POR ISSO EM NOME DOS DEMAIS COMPANHEIROS DA NOSSA ASSOCIAÇÃO PEDIMOS NOSSAS DESCULPAS POR TERMOS TAMBÉM ENTENDIDO ERRADO a EXPLICAÇÃO DO TEXTO QUE REGE A Cláusula 6 do referido ofício 6877/11

Sem mais, para o momento, agradecemos sua atenção e contamos com sua valiosa colaboração no sentido de considerar este erro, que talvez por falta de preparo escolar mais aprofundado a secretaria não soube entender ou faltou atenção sobre a explicação da 6ª. Clausula do citado ofício.

Cordialmente,

José Guimarães

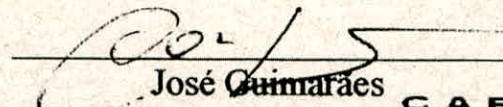
Presidente da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Declaração



Declaro, sob as penas da Lei, como representante legal da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº. 02.414.796.0001-54 para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº. 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº. 462, de 14 de outubro de 2011.

Cristais, 18 de janeiro de 2012


José Guimarães
CPF 115.269.716-

CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício
(35) 3832-5784 - Campo Belo/MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido.

02 de março de 2012 as 16 : 58 : 37 horas

40968,707



Tabelião/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO

Emol. R\$ 3,25 Tx.Fis. R\$ 1,07 Tx.Re. 0,19 Total R\$ 4,5

Endereço p/correspondência

José Guimarães

Av. José Ferreira Filho, 10- 2º andar

CEP 37.275.000

Cristais - Minas Gerais

TEL. 35 -91029241

e-mail - cristal88fm@yahoo.com.br



Declaração

A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão inscrita no CNPJ sob nº. 02.414.796/0001-54 vem através de seu representante legal Sr. José Guimarães / CPF nº. 115269716-15, atestar que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade a presente declaração, assino abaixo este documento em uma única via

Cristais, 18 de janeiro de 2012.


José Guimarães

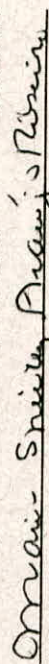
Nome do Representante da entidade: José Guimarães.
CPF : 115.269.716.15

CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício
(35) 3832-5784 - Campo Belo/MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido.

02 de março de 2012 às 16:58:38 horas 40968.7073


Tabellão/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO

Emol R\$ 3,25 Tx.Fis R\$ 1,07 Tx.Re 0,19 Total R\$ 4,51





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.414.796/0001-54

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:29:48 do dia 28/02/2012 (hora e data de Brasília).

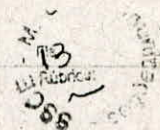
Válida até 29/03/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.414.796/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COM CRISTALENSE DE RADIOFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AUGUSTO DA SILVA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 37.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTAIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/03/2012** às **08:47:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

M. das Comunicações
VI
1998

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE
RADIODIFUSÃO**

CAPÍTULO I
Da Denominação Social/Sede/Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, fundada em 20 de fevereiro de 1998, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente Estatuto;

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO com sede rua José Alane, 45, no município de Cristais, Estado de Minas Gerais, tem por finalidades desenvolver ações sociais, esportivas e culturais, tais como: a) promover atividades educacionais de formação; b) Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para estas ~ atividades e movimentos comunitários; c) divulgar e promover atividades através da constituição de órgãos de imprensa e radiodifusão; d) representar as organizações populares independente da outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações; e) promover por todos os meios ao seu alcance, ações sociais de combate à fome, à pobreza, a divulgação da cultura e do esporte e cultivar a perfeita união e solidariedade entre a comunidade;

Parágrafo Único: Não serão remunerados os membros da diretoria, nem distribuído lucros, gratificações, bonificações ou vantagens;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO não fará qualquer discriminação;

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento;

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços, regidos pelo Regimento Interno;

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em categoria: fundadores~ honorários, contribuidores e outros;

Art. 7º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais, terão os direitos;

I - Votar e ser votados para os cargos eletivos; ✓

II - Tornar parte nas assembleias gerais; ✓

III - Outras;

Art. 8º - Os sócios terão os deveres:

I - Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno;

II - Acatar determinações da diretoria;

III - Outros

CARTÓRIO MASSOTE

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Rua João Pinheiro, 123 - Centro
(35) 3832-5784 - Campo Belo / MG - Cep. 37.270-000

TABELIÃO
Gilberto Massote

Escritor Substituto
Ana Maria Araújo Pinheiro
Cristiano de Almeida
Marta Shiley Araújo Ribeiro

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição; ✓

CAPÍTULO III
Da administração/Eleições

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, será administrada por:

- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral;

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a conveniência ou reforma do estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade e o destino do patrimônio;
- IV - Aprovar o Regimento Interno e outros;

Art. 13º - A Assembléia geral se reunirá ordinariamente uma vez para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - Outros;

Art. 14º - A Assembléia geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais; ✓

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral, se fará por edital, afixado em local público (na sede da instituição, na igreja e na prefeitura, publicado na imprensa local, pela rádio ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias;

Parágrafo Único: Qualquer assembléia geral, instalar-se-á, a uma primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de sócios, não sendo inferior a 2/3, devendo constar no Edital de convocação;

Art. 16º - A instituição será dirigida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros;

Parágrafo único: O mandato da diretoria será de quatro anos, podendo se reeleger por mais de um mandato;

Art. 17º - A eleição para os membros da diretoria, dar-se-á, por votação direta e secreta;

Art. 18º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes a eleição;

Art. 19º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- III - Entrosar-se com a instituição públicas e privadas, para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Em caso de vacância de mais de 03 (três) membros da diretoria, convocar Assembléia Geral, extraordinária para a reeleição dos membros;

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo duas vezes ao ano;

CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Rua João Pinheiro, 123 - Centro
(35) 3832-5784 - Campo Belo / MG - Cep: 37.270-000

TABELIÃO
Gilberto Massote

Escrevente Substituto
Ana Maria Araújo Pinheiro
Cesário de Almeida
Marta Shirley Araújo Ribeiro

16

Art. 21 ° - Compete ao presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, judicial e extra judicialmente;
- II-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV-Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V- Outras;

Art. 22° - Compete ao Vice- Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- IV -Outros.

Art.23° - Compete ao 1° Secretário;

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral, redigindo as atas;
- II - Publicar as notícias das atividades da entidade;
- III - Outras;

Art. 24° - Compete ao 2° secretário:

- I - Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração de secretário;
- IV- Outros;

Art. 25° - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições de rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- IV - Apresentar anualmente o balancete ao conselho fiscal;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- VI - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Outras;

Art. 26° - Compete ao 2° Tesoureiro;

- I - Substituir o 1° tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração do 2° tesoureiro;
- IV -Outras;

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral;

Parágrafo 1 ° - O mandato do conselho fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2° - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

Art. 28° - Compete ao Conselho Fiscal;

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete anualmente apresentado pelo tesoureiro;
- III - Apreçar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V- Outros;

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário;

CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Rua João Pinheiro, 123 - Centro
(35) 3832-5764 - Campo Belo / MG - Cep. 37.270-000
TABELÃO
Gilberto Massote
Escritoriente Substituto
Ana Maria Araújo Pinheiro
Cristiano de Almeida
Marta Shirley Araújo Ribeiro

17
S.C.C.
17/12/2010

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucros, gratificações ou vantagens;

CAPÍTULO IV Do Patrimônio

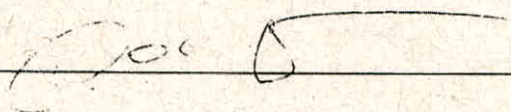
Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública;

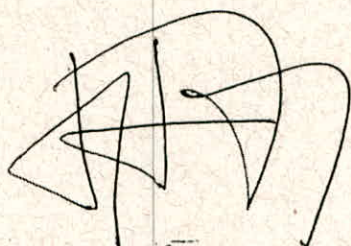
CAPÍTULO V Das disposições gerais

Art. 31º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação de seu resultado. A totalidade das rendas apuradas será destinadas ao atendimento gratuito da Irutituição, conforme suas finalidades sociais;

Art. 32º Embora de prazo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO~ poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Cristais -MG, 07 de Dezembro de 2.010





Jose Nelson Alvaranga
OAB/MG 105.127

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO à fls. 127/127v. DO
LIVRO A - 3, SOB O NÚMERO 1132
CAMPO BELO, 17 DE 12 DE 2010
Leidiane Aparecida Pereira Silva
OFICIAL

Leidiane Aparecida Pereira Silva
Escrevente Substituta

Ata + Estatuto

EMOLUMENTOS:
R\$ 76,39
TAXA DE FISCALIZAÇÃO
JUDICIÁRIA:
R\$ 23,25
VALOR FINAL:
R\$ 99,59

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CAMPO BELO - MG
OFICIAL ANNA PAOLA SENA GIBRAM



CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício
(35)3832-5784 - Campo Belo/MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido.

02 de março de 2012 as 16:58:37 horas 40968.7073

Maria Shirley Araújo Ribeiro

Tabellão/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO

Emol R\$ 3,25 Tx.Fis R\$ 1,07 Tx.Re 0,19 Total R\$ 4,51



07/12/2010



Ata de aprovação do novo estatuto, eleições e posse.
por 07 de Dezembro de 2010, em assembleia geral extraordinária para
aprovação do novo estatuto, eleição, posse da diretoria e do conselho
fiscal realizada em nossa sede reunidos grandes números de
associados, membros, representantes de entidades, com a finali-
dade de eleger a diretoria executiva, diretoria do conselho
fiscal e diretoria do conselho comunitário para a gestão 2011/
2014, e aprovação do novo estatuto. Em chapa única apro-
vada por todos, ficou assim constituído o conselho o conselho
comunitário da Associação Comunitária Cristã de
Radiodifusão, para o mandato 2011/2014.

Osvaldo Reis - Conselho Comunitário de Jequiceia Pública.

José Roberto Silva - Associação anti-alcoólica de Cristais.

Padre Aparecido Bulo - Paróquia de Nossa Senhora da Ajuda.

Rita de Lúcia Silva - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais

Levy Gustavo Moreira - Associação da V. Vicentina de Cristais

Depois de muitos aplausos por todos o presidente do conselho
Osvaldo Reis agradeceu a todos. Em seguida teve início a
sua reunião para votação e empossamento da nova diretoria
executiva e do conselho fiscal para o período 2011/2014.

sendo convocados por edital, na Rádio, todos os sócios e entidades
para uma assembleia geral extraordinária e posse da nova dire-
toria e do conselho fiscal em nossa sede para o mandato 2011/2014,
ficando acordado entre as partes que a atual diretoria manteria o
mandato em 31 de Dezembro do corrente ano e a nova diretoria eleita
e aprovada nesta data por chapa única para mandato 2011/2014,
ficou assim constituída, depois de serem convocados dois
membros que não participou da chapa para a contagem
e apuração dos votos.

Presidente - José Guimarães

Vice presidente - Eduardo Antonio Maia

1ª Secretária - Lúcia Maria de Souza

2º Secretário - Marcio Aurélio Ferreira

2º Presença - Rosângela Neves

O Conselho fiscal ficou assim constituído: Gualdo Reis, Sebastião Santos, Divino Elias.

Suplentes do Conselho fiscal: Hilton Nicasio Silva, Vicente Marques Valente, Sebastião Martins Ferreira.

Não tendo mais nada a tratar foi encerrado os trabalhos desta sessão, o presidente eleito e vários outros falaram e agradeceram a todos pelo empenho. Finalizando a sessão o presidente agradeceu mais uma vez a todos que de um modo geral vem dando o apoio direta ou indiretamente o nosso muito obrigado e um Feliz Natal a todos.

Distribuído: 07 de Dezembro de 2010

[Signature]

Justina Maria de Souza
Antonio Eduardo da Silva
João Roberto Silva

Maria Leticia Ferreira

Cirielton Antonio Maia

Mário Antonio Reis - APAE / Crista

[Signature]

[Signature]
Gualdo Reis

Mário Aurélio Ferreira

Fernando Firmiano Corto

Maria Leticia Ferreira

Filipe da Silva

Divino Elias

Silvaneide Zorzi da Silva

Sebastião Martins Ferreira

Anna Consolida de Silva

[Signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CAMPUS BELLO - MG.
OFICIAL ANNA PAOLA SENA UBERKAM

EMOLUMENTOS:	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	JUDICIÁRIA:	VALOR FINAL:
R\$ 76,34		R\$ 23,25	R\$ 99,59



REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
APROVADO a fl. — DO
LIVRO A - 4, SOB O NÚMERO 1132
CAMPUS BELLO, 17 DE 12 DE 2010
Lidiane Aparecida Pereira Silva
OFICIAL

Leidiane Aparecida Pereira Silva
Escrevente Substituta

Grade de programação /2012



Horário - 2ª a sábado	Apresentadores
05,30 - Informativo do produtor rural -	José Guimarães
06,30 - Programa Clássicos Sertanejos -	Marcio Ferreira
07,00 - Mensagens culturais	Gravações
08,00 - Oração pela família	-Pe. Zezinho e Marcio Ferreira
09,00 - Programa Bom dia cidade	- Rose Brandão
10,00 - Lembranças do passado	- Gravações
10,30 - Cantinho do Rei R.Carlos	- Rosa Brandão
11,30 - Momentos de Fé	-Padre Aparecido Paulo
12,30 - Tarde Alternativa	-Cristina Souza
14,30 - Momentos Gospel	- Cristina Souza
15,00 - Terço Bizantino	- Padre Marcelo Rossi
16,30 - Sertanejo 88	- Marcio Ferreira
18,00 - Momento da Ave Maria	- Fátima Couto
19,00 - Programa Hora do Brasil	-Retransmissão
20,00 - Programa Gospel	- Diversos Pastores
21,00 - 100% Sertanejo	- Alexander Junior
23,00 - Encerramento da Programação	

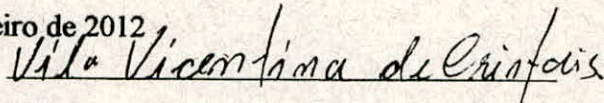
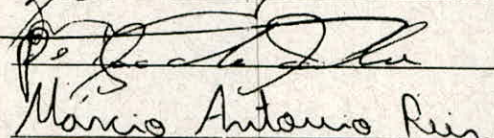
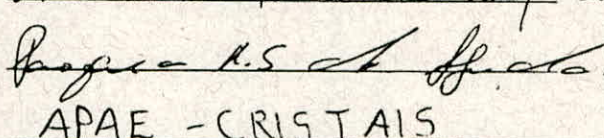
Obs: - Durante a programação - vários avisos de utilidade publica de interesse do povo.

Programação de Domingo

Horário	Programação	Apresentadores
05,30	Domingão Sertanejo I	Formiguinha
09,30	Domingão Sertanejo II	Iva Ribeiro
11,30	Momentos de Reflexão	Padre Aparecido Paulo
13,00	Hora dos Jovens	rotarianos
14,00	Domingo Alegre	Alexander Junior
18,00	Ave Maria	Fátima Couto
18,30	Programação sertanejo	Alexander Junior
23,00	Encerramento da programação	

Nós do Conselho Comunitário, da Radio Cristal estamos de acordo e aprovamos a programação ; bem diversificada e atendendo a todos os gostos do publico ouvinte de nossa comunidade

Cristais, 18 de janeiro de 2012





 Manoel Antonio Reis APAE - CRISTAIS
 Osvaldo Reis CONSEP-


CARTÓRIO MASSOTE
 Serviço Notarial do 2º Ofício
 (35)3832-5784 - Campo Belo/MG

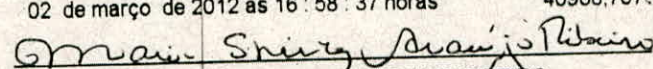
ASSOCIAÇÃO ANT. RA

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido.

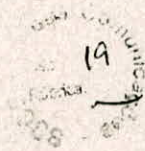
02 de março de 2012 as 16 : 58 : 37 horas

40968.707:


 Tabelião/Fecc MARIA SHIRY ARAÚJO RIBEIRO



Declaração para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária

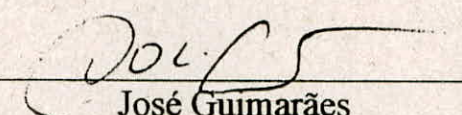


DECLARAÇÃO

Eu, José Guimarães, CPF nº. 115.269.716-15, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, declaro para todos fins que:

- A Emissora não veicula publicidade, ficando os casos de apoio cultural.
- A Emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o ART.67.3, do Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963.
- A Emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional assim como do estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do ART 221, II da Constituição Federal.

Cristais, 18 de janeiro de 2012.


José Guimarães

CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício
(35) 3832-5784 - Campo Belo/MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido
de março de 2012 as 16 : 58 : 38 horas 40968.7073


Maria Shirley Araujo Ribeiro
bellão/Escrel MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO
mol R\$ 3,25 Tx.Fis R\$ 1,07 Tx.Re 0,19 Total R\$ 4,51



M. des Comptes
- Fin. - 20
L. Rüchke
S. C. - Sec.

Cristais. 18 de janeiro de 2012.

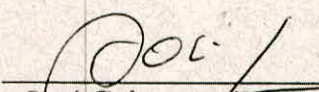
José Guimarães-cpf 115269716-15

Relação dos associados da associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão.



José Guimarães –	M 487.733- SSP/MG	Av. José Ferreira Filho, 08/ 2º and
Antonio Eduardo maia-	M.2.364.881 –SSP/MG –	Av. Francisco A Carvalho, 428
Cristina Mara de Sousa –	M 16773.333 –SSSP/MG	Rua 1º de maio, 45 –Antena
Marcio Aurélio Ferreira-	M-4.893.855 SSP/ MG	Rua José Alane, 45 B. Cam Eliz
Fernando Firmino Costa-	M 1.354324 / SSP/MG-	Rua Onofre Mira , s/n C. Eliseos
Oswaldo Reis	- M 7.214.725/SSP/SP –	Av. José Ferreira Filho, 10
Padre Aparecido Paulo	-M 10.992.292 SSP/MG	Av. Francisco A Carvalho, 508
José Roberto da Silva	-M-3327552 SSP/MG –	R. Francisco A. Carvalho, 245
Rosangela Neves	M -8.736.194 SSP/MG –	Rua José F Filho, 08
Divino Elias	-M-2115292 –SSP/MG –	R. Joaquim L C Maia, 252
Ailton Nicesio Silva	- M -5.834.801 – SSP/SP	-Rua Ana Maia, 449
Maria Letícia Ferreira	- M 1769.575 – SSP/MG –	R. Francisco A. Carvalho, 245 A
Sebastião Martins Ferreira	-M 6.232.280 –SSP/MG –	Rua JK , 10
Maria do Carmo C. Pereira-	M-13.084.353 –SSP/MG	-Rua José Alane, 45
Filipe Neves Guimarães	M-16.742.015 –SSP/MG	-R. vereador José A Silva, s/n
Erivelto Antonio Maia	M10.944.235-	R. Antonio Campos , S/n Fundos
Ilsa Maria José Ribeiro	M-13.714.567 SSP/MG –	Rua José Alane, 45
Ozires Gonçalves da Silva,	M 457.766 SSP/MG –	Rua Senhor Bom Jesus s/n
Sebastião Santos	CT 11019 serie 376 MTPS	-Rua Antonio F Silva, s/n
Marcio Antonio Reis	M7.319.314 / SSP/MG	Rua José F Filho, 10
Evimar Evangelista Silva	M3.872.448 SSP/MG –	Rua Antenor P Morais, 84
Licerio Morais	M18.086.150 SSP/MG	Rua Nair Rosa s/n
Ana Cândida da Silva,	CTPS 49841 serie 0031/MG	R. Francisco A Carvalho, 245
Maria Wanderli Ferreira	M 8.807.868 –SSP/MG	Rua Jose Augusto da Silva, 8
Ana Leticia N. Guimarães	-CTPS204.60527.56.2	Pç. Matriz, 10
Flavio Antonio	M 15.122 SSP/MG –	Rua Assis Carvalho, 245/B
Maria Lucia B Souza	M-8.388.214 SSP/SP-	Rua José augusto Silva, 8

Cristais, 18 de janeiro de 2012.


 José Guimarães/Representante
 Assoc. Com. Cristalense de Radiodifusão
 José Guimarães



975390763

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: CAMPO BELO, MG

SIGNATURA DO PONTADOR: [Signature]

DATA EMISSÃO: 07/04/2008

CÓDIGO DE BARRAS: 05495578655
MG94272342

SIGNATURA DO EMPREGADO: [Signature]

NOME DO EMPREGADO: Gerson Antonio Marini
Cidade: Itaboraí - RJ

SINCRONIZANDO O SISTEMA

RECEBUEIRO DE SINCRONIZAÇÃO

62
 REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 REGISTRO GERAL M- 487.733
 NOME José Guimarães
 FILIAÇÃO Ana Ferreira da Silveira
 Cristaill
 NATALIDADE NATALIDADE
 DATA DO NASCIMENTO 19/05/1948
 DATA DO REGISTRO 09/08/1973
 DIRETOR

Don Juan

ASIMILADA DO PORTADOR

FOTOGRAFIA

REPUBLICA DE GUATEMALA

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO EDUARDO MATA

Nº de inscrição **357277996-00** Data do Nascimento **15/08/53**



CÉDULA DE IDENTIDADE

05711113

POTECAR DIREITO

Antonio Eduardo Mata
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Validade exigência por terceiros, ativo ou passivo previsto no art. 10, inciso I, da Lei nº 5.172/66.

Assinatura *Antonio Eduardo Mata*

ANTONIO EDUARDO MATA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 10/12/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

Nº 2.351.881

NOME **ANTONIO EDUARDO MATA**

Matrícula **16/08/1953**

CRISTAIS

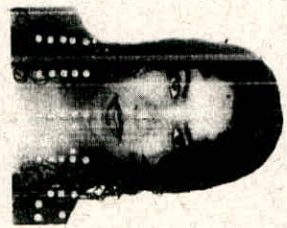
25/03/1980

Santos Morais da Silva

Comunicações - 34

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cristina Maria de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. das Comunicações
Fls. 25
Rúbrica
CSC - PROTOCOLO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.773.333 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2007

NOME CRISTINA MARIA DE SOUZA

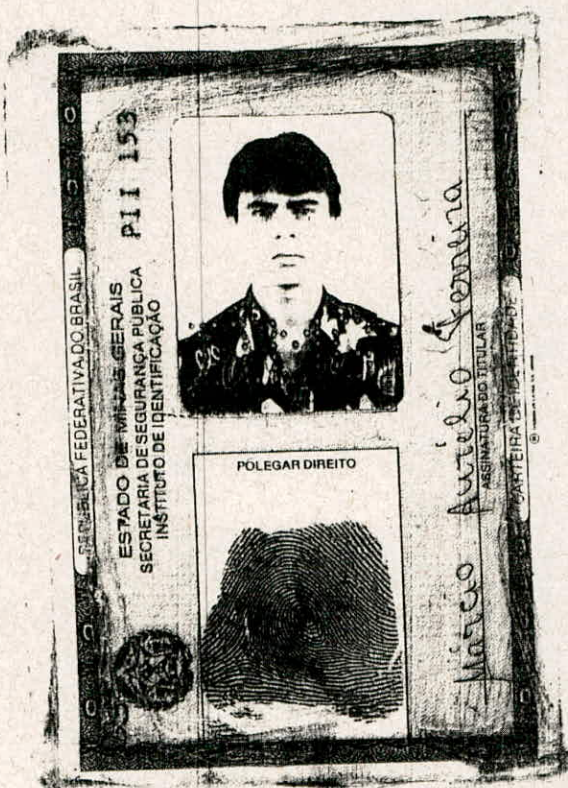
FILIAÇÃO JOSE ROBERTO SOUZA FILHO
SONIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO -

NATURALIDADE CRISTAIS-MG DATA DE NASCIMENTO 10/1/1987

DDC ORIGEM NASC. LV-29A FL-198
CRISTAIS-MG

CPF *Assauti*
FII-1442 NILMA GREIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REGISTRO
FISCAL M-4.893.855 DATA DE
EXPEDIÇÃO 17/12/86

NOME
MARCIO AURELIO FERREIRA

RELACAO
ANTONIO MAXIMO FERREIRA
MARIA DAS DORES CARLOS

NATURALIDADE
CRISTAIS-MG DATA DE NASCIMENTO
30/10/67

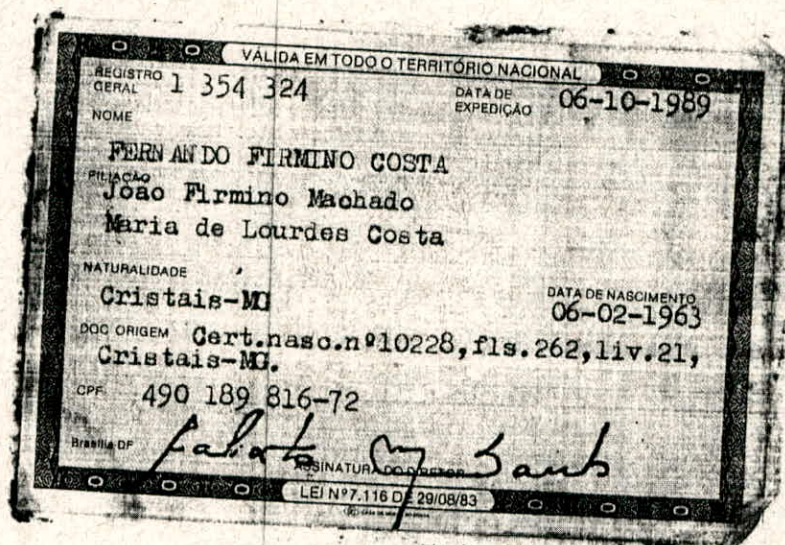
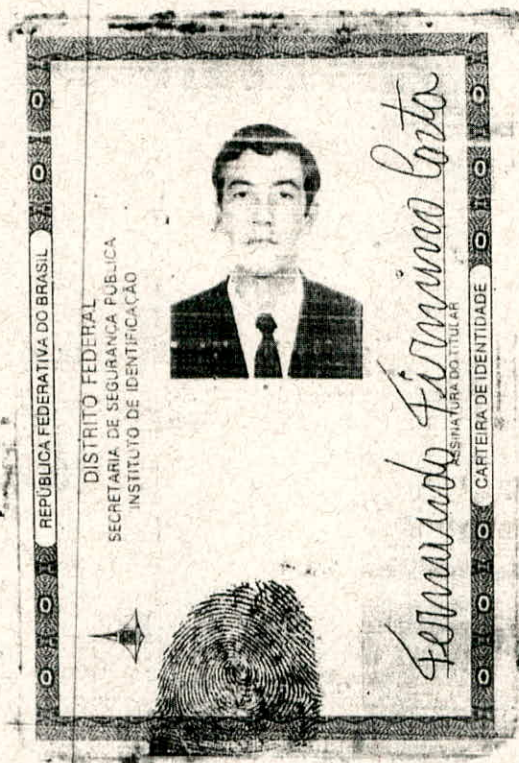
DOC ORIGEM
NAS. LV-20 FL-250 CRISTAIS-MG

CPF 714393076-87

BELO HORIZONTE, MG


ASSINATURA DO DIRETOR

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

725 03-SET-1973

SMS



D. P.
46

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

Ministério da Justiça

1973

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

OSWALDO REIS

NOME

Albino Augusto dos Reis, e

FILIAÇÃO

Maria Aparacida Reis

Cristais - MG

NATURALIDADE

08-AGO-1955

NASCIDO A

Oswaldo Reis

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.992.292 DATA DE EXPEDICAO 02/10/1996

NOME APARECIDO PAULO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MATIAS DA SILVA MARIA JULIA DA SILVA

NATURALIDADE NAZARENO-MG DATA DE NASCIMENTO 25/1/1973

DOC. ORIGEM NASC. LV-19A FL-228

NAZARENO-MG

CPF 038438768-73

BELO HORIZONTE, MG BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES

PII-1244 ASSINATURA DO DIRETOR 1. VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME JOSE ROBERTO DA SILVA	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF M3327552 SSP MG	
	CPF 699.504.828-87	DATA NASCIMENTO 13/03/1954
	FILIAÇÃO JOSE OLÍMPIO DA SILVA FLAUSINA CANDIDA DE JESUS	
	PERMISSÃO AD	ACC AD
Nº REGISTRO 03270691781		
VALIDADE 05/03/2014		
1ª HABILITAÇÃO 15/10/1975		
OBSERVAÇÕES		
<i>Jose Roberto da Silva</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPO BELO, MG	DATA EMISSÃO 26/03/2009	
		47618841581
ASSINATURA DO EMISSOR		MG957798377
DETRAN-MG (MINAS GERAIS)		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

114597845

PROIBIDO PLASTIFICAR

114597845



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.736.194 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/93

NOME ROSANGELA NEVES GUIMARAES

FILIAÇÃO CUSTODIO RODRIGUES NEVES TEREZA BARBOSA NEVES

NATURALIDADE BOA ESPERANCA-MG DATA DE NASCIMENTO 11/11/65

DIC ORIGEM CAS LV-35 FI-153 BOA ESPERANCA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-153

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE VOTATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUARIÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA FEDERAL.

DO AGENTE EMISSOR

104/0100-8

16-01-90

C.E.F.

Boa Esperança

65510/4111

HOME: M.A. E A ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

PROVAV INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ROSANGELA NEVES GUIMARAES

PII 153

15.11.65

ROSANGELA NEVES

822761046 49

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

32
3000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME DIVINO ELIAS		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF M2115292 SSP MG	
	CPF 027.384.306-00	DATA NASCIMENTO 19/12/1933
	FILIAÇÃO NAO DECLARADO	
	PERCILIANA DE JESUS	
PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAENAB ☐		
D ☐		
Nº REGISTRO 01785317381		
VALIDADE 14/04/2013		
1ª HABILITAÇÃO 28/06/1973		
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPO BELO, MG		DATA EMISSÃO 31/05/2010
		56254658432
ASSINATURA DO EMISSOR		MG079138098
DETRAN-MG (MINAS GERAIS)		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
308732537

PROIBIDO PLASTIFICAR
308732537

CIC

NASCIMENTO 02.10.51	INSCRIÇÃO NO CPF 238 920 726 0
CONTRIBUINTE AILTON NICESIO SILVA	

Ailton Nicesio Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

5.054.001 alg SÃO PAULO 20-ABR-1971

REGISTRO GERAL




CONFERENTE: *[Signature]* POLÍCIA DEBITO: *[Signature]*

SSP SP

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MÓDICA DO BRASIL

Ailton Nicesio Silva

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

AIRCEN NECEZIO DA SILVA

NOME

FIILIAÇÃO: **JOÃO NICEZIO DA SILVA e NELZIRA CANDITA DA SILVA**

Cristais - MG **02-OUT-1950**

NATURALIDADE NASCIDA A

Ailton Nicesio da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MÓDICA DO BRASIL

33

CIC

NASCIMENTO	04-06-44	INSCRIÇÃO NO CPF	148 365 136 34
CONTRIBUINTE	MARIA LETICIA FERREIRA		
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL			

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Maria Leticia Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAM DA MÍDIA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria Leticia Ferreira

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE PA M-1769-575

MARIA Leticia FERREIRA

PLACAO ALTO TORRENTES, 130 - SILVE

CRISTIANIS-NG 04-06-1944

NOTARIALIDADE DO NASCIMENTO

ATO NOTARIAL Nº 20-01-1978



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAM DA MÍDIA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria do Carmo Couto Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL - 1960

das Comunicações
36
de Polícia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.084.353 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2000

NOME MARIA DO CARMO COUTO PEREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES DO COUTO
MARIA DO COUTO ROSA

NATURALIDADE CRISTAIS-MG DATA DE NASCIMENTO 21/10/1954

DOC ORIGEM CAS LV-14 FL-41

CRISTAIS-MG

CPF

PII-1442

João Roberto Campos Júnior
JOÃO ROBERTO CAMPOS JÚNIOR
ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

38

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL MG-10.944.235 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/1996

NOME
ERIVELTO ANTONIO MAIA

FILIAÇÃO
JOAQUIM DE OLIVEIRA MAIA
LETICIA FERREIRA DOS REIS

NATURALIDADE
CRISTAIS-MG DATA DE NASCIMENTO 21/5/1973

DOC. ORIGEM NASC. LV-23 FL-113V
CRISTAIS-MG

CPF 000929376-08

BELO HORIZONTE, MG
P11-1442

SIGNATURA DO DIRETOR
1.VIA

LEI Nº 7.716 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

7358614

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Erivelto Antonio Maia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ILSA MARIA JOSE RIBEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Em 07 de Novembro de 2007, a
Município de Chapada do Norte-MG.



ENROLAMENTO NO	2,52
TAXA TSC 119 15	0,79
TOTAL	3,31

LEI Nº 7.118 DE 2008/83

PII-2173

CHAPADA DO NORTE-MG

NASC. LV-14M FL-149V

CHAPADA DO NORTE-MG

24/5/1983

DATA DE NASCIMENTO

MARIA DO SOCORRO DA CRUZ

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

ILSA MARIA JOSE RIBEIRO

MG-13.114.567

16/08/2007

DATA DE EXPIRAÇÃO

VA

ATOD000 TERRITORIO NACIONAL



das Comarca
40
Município
S.C.S.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO MUNICIPAL	MG-457.766	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/05/1999
NOME			
DZIREZ GONCALVES DA SILVA			
FILIAÇÃO			
JOAQUIM GONCALVES DA SILVA EMÍLIA MÁTILDES DE JESUS			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
CRISTAIS-MG		8/2/1948	
LOCAL ORIGEM		NASC. LV-5-A FL-88	
ALBERTOS-MG			
CPF 745486206-30			
BELO HORIZONTE, MG			
PII-1442		2 VIA	
LEI Nº 116 DE 29/08/83			

11
1986



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 376

Número 11019-



Sebastião Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Sebastião Santos

Loc. Nasc.

Cristais

Est.

mineiro

Data 6/2/94

Filiação

de esposa Formosa

Est. do

casado

Fls.

24

Doc. N° 2317

Outro doc.

13

Reg. Civil *Cristais*

Situação Militar

Doc. Civil

9ª Cat. 318647 Orgão 48 Rm Est. mineiro

Naturalizado Dec. N°

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N°

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão

15/11/84 DRT mineiro

Assinatura do Funcionário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SEBASTIÃO SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

06/02/45

Nº INSCRIÇÃO

704076002/64

ZONA

064

SEÇÃO

0109

MUNICÍPIO / UF

CRISTAIS / MG

DATA DE EMISSÃO

18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

Sincondor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEMAN DRETT

Sebastião Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1-7 319 314

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/91

MARCIO ANTONIO REIS

JOSE FERREIRA REIS

HELENA SILVA MAIA REIS

NATURALIDADE CRISTAIS-MG

DATA DE NASCIMENTO 06/06/78

NAS LV-22 FL-940 CRISTAIS-MG

619182326-87

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

42

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1-7 319 314

NOME MARCIO ANTONIO REIS

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/91

JOSE FERREIRA REIS

HELENA SILVA MAIA REIS

NATURALIDADE CRISTAIS-MG

DATA DE NASCIMENTO 06/06/78

NAS LV-22 FL-940 CRISTAIS-MG

619182326-87

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-3.872.448 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/84

NOME EVIMAR EVANGELISTA SILVA

SILVIAÇÃO LEVI ANTONIO DA SILVA MARIA PINHEIRO DA SILVA

NATURALIDADE CAMPO BELO-MG DATA DE NASCIMENTO 27/12/66

DOC ORIGEM RC LV-48A FL-104V CAMPO BELO-MG

CPE 51590123A-20

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

941190360

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS EXTERIORES

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEVI ANTONIO DA SILVA

MARIA PINHEIRO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 153

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Juliano
Dipeck

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
NÚMERO MG-18.086.150 DATA DE EMISSÃO 02/07/2009

IDENTIFICADO
LICERIO MORAIS

SEBASTIANA MORAIS

DATA DE NASCIMENTO 7/2/1961

CRISTAIS-MG

CAS. LV-17B FL-63V

CRISTAIS-MG

PIT-1442

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO

ASSINATURA DO TITULAR

MORAIS

1.º FOTÓTIPO

2.º FOTÓTIPO

3.º FOTÓTIPO

4.º FOTÓTIPO

5.º FOTÓTIPO

6.º FOTÓTIPO

7.º FOTÓTIPO

8.º FOTÓTIPO

9.º FOTÓTIPO

10.º FOTÓTIPO

11.º FOTÓTIPO

12.º FOTÓTIPO

13.º FOTÓTIPO

14.º FOTÓTIPO

15.º FOTÓTIPO

16.º FOTÓTIPO

17.º FOTÓTIPO

18.º FOTÓTIPO

19.º FOTÓTIPO

20.º FOTÓTIPO

21.º FOTÓTIPO

22.º FOTÓTIPO

23.º FOTÓTIPO

24.º FOTÓTIPO

25.º FOTÓTIPO

26.º FOTÓTIPO

27.º FOTÓTIPO

28.º FOTÓTIPO

29.º FOTÓTIPO

30.º FOTÓTIPO

31.º FOTÓTIPO

32.º FOTÓTIPO

33.º FOTÓTIPO

34.º FOTÓTIPO

35.º FOTÓTIPO

36.º FOTÓTIPO

37.º FOTÓTIPO

38.º FOTÓTIPO

39.º FOTÓTIPO

40.º FOTÓTIPO

41.º FOTÓTIPO

42.º FOTÓTIPO

43.º FOTÓTIPO

44.º FOTÓTIPO

45.º FOTÓTIPO

46.º FOTÓTIPO

47.º FOTÓTIPO

48.º FOTÓTIPO

49.º FOTÓTIPO

50.º FOTÓTIPO

51.º FOTÓTIPO

52.º FOTÓTIPO

53.º FOTÓTIPO

54.º FOTÓTIPO

55.º FOTÓTIPO

56.º FOTÓTIPO

57.º FOTÓTIPO

58.º FOTÓTIPO

59.º FOTÓTIPO

60.º FOTÓTIPO

61.º FOTÓTIPO

62.º FOTÓTIPO

63.º FOTÓTIPO

64.º FOTÓTIPO

65.º FOTÓTIPO

66.º FOTÓTIPO

67.º FOTÓTIPO

68.º FOTÓTIPO

69.º FOTÓTIPO

70.º FOTÓTIPO

71.º FOTÓTIPO

72.º FOTÓTIPO

73.º FOTÓTIPO

74.º FOTÓTIPO

75.º FOTÓTIPO

76.º FOTÓTIPO

77.º FOTÓTIPO

78.º FOTÓTIPO

79.º FOTÓTIPO

80.º FOTÓTIPO

81.º FOTÓTIPO

82.º FOTÓTIPO

83.º FOTÓTIPO

84.º FOTÓTIPO

85.º FOTÓTIPO

86.º FOTÓTIPO

87.º FOTÓTIPO

88.º FOTÓTIPO

89.º FOTÓTIPO

90.º FOTÓTIPO

91.º FOTÓTIPO

92.º FOTÓTIPO

93.º FOTÓTIPO

94.º FOTÓTIPO

95.º FOTÓTIPO

96.º FOTÓTIPO

97.º FOTÓTIPO

98.º FOTÓTIPO

99.º FOTÓTIPO

100.º FOTÓTIPO



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Série 0031110

Número 11871

Assinatura do portador
Leona Cândida da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

668981296 00

Nº DE INSC

NOME COMPLETO

Leona Cândida da Silva

NASCIMENTO

21-10-22

ASSINATURA

Leona Cândida da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Leona Cândida da Silva*
Loc. Nas. *Cristais*
Est. *MG* Data *21.10.22*
Filiação *João Antonio da Silva*
e Leona Cândida Maria de Jesus
Est. Civil *Casada* Doc. N.º
Fls. Liv. Reg. Civil
Outro doc. *Tit. Eleitoral N.º 4962 Toca 544*
Situação Militar: Doc.
N.º Órgão Est.
Naturalizado Dec. N.º Em.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N.º Exp. em.
Estado
Obs.
Data Emissão *07.07.86 DRT MG*

Assinatura do Funcionário

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Cl

Doc.

Est. Cl

Doc.

Nasci

Doc.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/2146-8

7-07-86

BANCO DO BRASIL

CRISTAL MG

66040/4403

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

46

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

M-8.807.868

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/01/94

COGNOME

MARIA WANDERLI FERREIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO BATISTA FERREIRA
MARIA APARECIDA GONCALVES FERREIRA

NATURALIDADE

CRISTAIS-MG

DATA DE NASCIMENTO

27/02/74

DOC ORIGEM

NASC.LV-23 FL-1970 CRISTAIS-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-153

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PII 153

ASSINATURA

FOTO

IMPRESSÃO DIGITAL

TRABALHADOR

Trabalho - CTPS instituída pelo Decreto nº 1.005, de 1964, reformulada pelo Decreto nº 1.005, de 1964, que aprovou a CTPS para o exercício de qualquer função.

Instruções: todos os dados pessoais, elementos básicos dos seus direitos perante o empregador, bem como para a obtenção e demais benefícios previdenciários, ainda, sua habilitação para o emprego e o fundo de reserva - FGTS.

Informações contidas neste documento de conservação, qualificação e as atividades exercidas.

O empregador deve protegê-la e manter o registro de sua vida profissional, preservação e validade do trabalhador e cidadão, em seu futuro e o de sua família, também, como cidadão.

COM RECURSOS DO GOVERNO DO TRABALHADOR.

ITE - WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

204.60527.56-2

2947766

003-0

MG

Ana Letícia Neves Guimarães



03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ANA LETÍCIA NEVES GUIMARÃES

FILIAÇÃO: JOSÉ GUIMARÃES

NASCIMENTO: 08/04/1982

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: BOA ESPERANÇA - MG

DOCUMENTO: CN0382FLS00411310RCAMACIELCMG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CNPJ: 000000000000000000

TÍT. ELEITOR: 000000000000000000

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AT-BOA ESPERANÇA/MG - 22/07/2009

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / / DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SE - JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

DETRAN - MG



NOME
FLAVIO ANTONIO

DOC. IDENT.
15122

CATHAM
B

NASCIMENTO
12/09/1953

VALIDADE
10/06/2008

CPF
264.027.426-00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

452128261

FILIAÇÃO

ANA FERREIRA DA SILVA

No. 2294170

02898278245

EMERSON

12/06/2003

1. HABITAT

25/09/1976

OBSERVAÇÕES

EXCLUSION PARA ALTOS Y MULTITRANSFERENTES

ASSINATURA DO PORTADOR

José Antônio de Moraes
Chefe Doctan / MG

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

452128261

MO043861431

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE/MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Houve

B.Ho.
MG

01 NOV 2007

12 Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ASQ 02348

[]	Cláudio Alberto de Araújo	Tat. Substituto
[]	Cássia Maria de Souza	Tat. Substituto
[x]	Antônio Carlos Faria	Esc. Autorizado
[]	Eduardo de M. Gonçalves	Esc. Autorizado
FMOL 2,30 FC R: 0,04 LER: 0,75 10161 3,31		

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

8.388.214

SÃO PAULO 23 Maio 1974

REGRISTRO GERAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CPF.

CCIDENTE

POLEGAR DIREITO

D. P.

- 45 -

SSP

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO

DELEGADO DE POLÍCIA

DIRETOR DA DIVISÃO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

ESTADO DE SÃO PAULO



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA LUCIA BARRETO DE

SOUZA

NOME

Belbino de Souza

FILIAÇÃO

Adelina Barreto de Souza

Santo André-SP 1 Maio 1959

NATURALIDADE

NASCIDO A

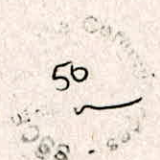
Maria Lucia Barreto de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE ENSAIO



1 - INTERESSADA:

a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO.

b) Endereço: Rua José Alane, 45 - Bairro Antena.
CEP: 37.275-000 - Cristais/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço onde foi realizado: Rua José Alane, 45 - Bairro Antena.
CEP: 37.275-000 - Cristais/MG

c) Data da realização: 02/03/2012

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

b) Modelo: TEC - 113

c) Endereço: Praça da Pirâmide, 120.
Santa Rita do Sapucaí/MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDICÕES:

a) Freqüência:

- Nominal: 104,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 104.900.030,0 HZ
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 4 Hz
- Resposta de audiofreqüência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

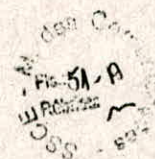
CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,20	-2,10	-2,10	0,00	+5,80	+8,00	+10,30	+13,00	dB
50% mod	-2,00	-2,10	-2,00	0,00	+6,40	+8,40	+10,60	+13,30	dB
90% mod	-1,90	-2,00	-1,90	0,00	+6,70	+8,70	+10,90	+13,70	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,20	-2,20	-2,10	0,00	+5,90	+8,10	+10,20	+13,10	dB
50% mod	-2,10	-2,10	-2,00	0,00	+6,30	+8,50	+10,50	+13,40	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-2,00	0,00	+6,70	+8,90	+10,80	+13,70	dB

b) Distorção Harmônica



CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,51	0,53	0,52	0,55	0,48	0,48	0,46	%
50% mod	0,49	0,51	0,54	0,53	0,50	0,50	0,49	0,47	%
90% mod	0,50	0,52	0,54	0,54	0,52	0,50	0,50	0,48	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,52	0,54	0,53	0,50	0,49	0,48	0,47	%
50% mod	0,50	0,51	0,53	0,55	0,53	0,51	0,50	0,49	%
90% mod	0,49	0,51	0,54	0,56	0,54	0,53	0,51	0,50	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -62 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -54 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 57 dB (2 Harmônico)
62 dB (3 Harmônico)

Cur

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado à saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 3,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 113

Numero de série: SN 2010-0281

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa: sim
Escala: 0 - 5 A
- Tensão continua de placa: sim
Escala: 0 - 50 V
- Potência incidente e refletida: sim
- Incidente: 25,00 W
- Refletida: 3,0 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.
- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

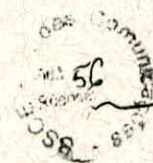
e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%



DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cr de que faço uso”

Cristais, 02 de março de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

cr

57
11.04.2012
11.04.2012

PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Cristais, 02 de março de 2012.



ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

CREA: 25670/D

• CPF: 271882726-20

an

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo TEC - 113, com potência nominal de 25,0 Watts .

Cristais, 02 de março de 2012.



Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua José Alane, 45 - Bairro Antena.
CEP: 37.275-000 - Cristais/MG

- Nome do Representante Legal: José Guimarães.
CPF: 115.269.716-15



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000484863



1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.COMUNIT.CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO**

Logradouro: **RUA JOSÉ ALANE**

Cidade: **CRISTAIS**

Contrato:

Valor: **800,00**

Bairro: **ANTENA**

UF: **MG**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

CNPJ: **02.414.796/0001-54**

Nº: **000045**

CEP: **37275000**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOSÉ ALANE**

Cidade: **CRISTAIS**

Data de início: **01/03/2012** Previsão de término: **02/03/2012**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.COMUNIT.CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO**

Nº: **000045**

CEP: **37275000**

CNPJ: **02.414.796/0001-54**

4. Atividade Técnica

1 - ACESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO

Quantidade: Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1.000.000,00 de MARÇO de 2012

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOC.COMUNIT.CRISTALENSE DE CNPJ: 02.414.796/0001-54

Valor da ART: **33,00**

Registrada em: **01/03/2012**

Valor Pago: **33,00**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICACAO,**



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **000000000470549**

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C . C O M U N I T Á R I A C R I S T A L E N S E D E R

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A D I O D I F U S Ã O CGC 0 2 4 1 4 7 9 6 0 0 0 1 5 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O C R I S T A L F M

Portaria de Autorização nº 205 de 1999 Publicada no D.O.U de 20 de dezembro de 1999.

Decreto Legislativo nº 531 de 2001 Publicado no D.O.U de 12 de dezembro de 2001.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S É A L A N E 4 5

BAIRRO

A N T E N A C I D A D E C R I S T A I S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

C I D A D E (CONTINUAÇÃO) UF M G COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2 0 ° 5 2 ' 0 3 " S 4 5 ° 3 1 ' 0 7 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

☐

SIM

☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S É A L A N E 4 5

BAIRRO

A N T E N A C I D A D E C R I S T A I S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

C I D A D E (CONTINUAÇÃO) UF M G COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2 0 ° 5 2 ' 0 3 " S 4 5 ° 3 1 ' 0 7 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O S É A L A N E 4 5

BAIRRO

A N T E N A C I D A D E C R I S T A I S

Cm

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 0 ° 5 2 ' 0 3 " S 4 5 ° 3 1 ' 0 7 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P . E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

T E C 1 1 3

POTÊNCIA DE FABRICA

2 5 , 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 7 1 7 - 0 3 - 0 3 4 5

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 4 , 5 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

1 0 4 , 9 MHz

FREQUENCIA MEDIDA

1 0 4 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA DE FABRICA

watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

watts

POTÊNCIA MEDIDA

watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

MHz

FREQUENCIA MEDIDA

MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T E C L A R E Q U I P . E L E T R O N C .

MODELO

P T 1 / 4 0 dB

GANHO max (Gt)

0 , 0

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

1 2 , 0 m

ALTURA DA TORRE

1 2 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

8 8 0 , 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P P I R E L L I

MODELO

R G 2 1 3 U

COMPRIMENTO(L)

1 7 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

7 , 4 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 2 5 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 4

Perdas na linha (PL)=L.AL

100

Eficiência da linha (η) = 10

-(PL)

10



ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43

m

65
44/100
2012

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

Cristais, 01 de março de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



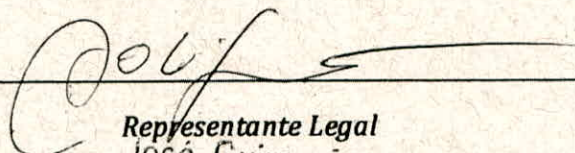
ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

66

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

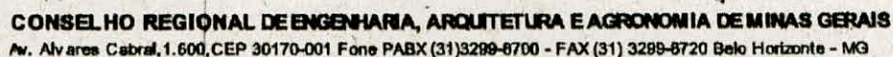
“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Cristais, 01 de março de 2012.


Representante Legal
José Guimarães

- Local da vistoria: Rua José Alane, 45 - Bairro Antena.
CEP: 37.275-000 - Cristais/MG

- Nome do Representante Legal: José Guimarães.
CPF: 115.269.716-15



Racibo do Sacado

ART NACIONAL: Profissional: MG-25670/D
 Tipo: Obra/Servico - Nova ART - Numero: 14201200000000484641
 ATENCAO: Nao receber apos a data de vencimento.

1a Via

[illegible][illegible]

212-100-1111

PAGE 70



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000484641



1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.COMUNIT.CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO**

Logradouro: **RUA JOSÉ ALANE**

Cidade: **CRISTAIS**

Contrato:

Valor: **800,00**

Bairro: **ANTENA**

UF: **MG**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

CNPJ: 02.414.796/0001-54

Nº: 000045

CEP: 37275000

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOSÉ ALANE**

Cidade: **CRISTAIS**

Data de início: **01/03/2012** Previsão de término: **02/03/2012**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.COMUNIT.CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO**

Bairro: **ANTENA**

UF: **MG**

Nº: 000045

CEP: 37275000

CNPJ: 02.414.796/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO

Quantidade: Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. C. A. G. S. V. de J. M. G. de 2012

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

x J. G. L. José Guimarães

ASSOC.COMUNIT.CRISTALENSE DE R. CNPJ: 02.414.796/0001-54

Valor da ART: 33,00

Registrada em: 01/03/2012

Valor Pago: 33,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

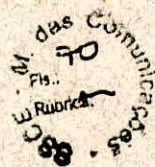
Nosso Número: 000000000470527



A
Ministério das comunicações
Secretaria de serviços de comunicação eletrônica
Departamento de licença para funcionamento
Brasília DF

A atenção de :
Sta. AMDIARIA

URGENTE



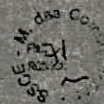
Associação Comunitária

Rua José Alencar, 45

37275-000

Caixa

At: José Guimarães



AR



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de serviços de comunicação eletrônica
Departamento de outorga de serviços de comunicação eletrônica
Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º andar.
70044-900 -BRASILIA - DF



A atenção do
Departamento de renovação de outorga comunitária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Ministro das Comunicações adotava o entendimento de que lhe havia possibilidade de re-emissão de boleto de pagamento de primeira e segunda parcela dos contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o novo entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MC/AGU;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a conceder prazo para que as entidades, inadimplentes com o pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão até a data de trinta e um de março de 2012, efetuem os respectivos pagamentos, sob pena de desconstituição dessas outorgas.

§ 1º O prazo mencionado no caput será de sessenta dias.

§ 2º É vedada a prorrogação do prazo descrito no parágrafo anterior, exceto nos casos previstos nos respectivos editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão.

Art. 2º. As entidades que entrarem em mora no pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão a partir da data mencionada no artigo 1º, somente poderão obter prorrogação de prazo de pagamento nos casos previstos nos respectivos editais de licitação.

Art. 3º. A existência de Ação Judicial em curso, com vistas à desconstituição de outorga em razão do não pagamento das obrigações financeiras procedentes de contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão, não prejudica a concessão do prazo a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º. Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 182/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044694/2010-06 (CNAS nº 71000.05855/2009-35), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, com sede em Santa Isabel/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 179/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052641/2010-51 (CNAS nº 71000.042865/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, CNES nº 2083140, inscrita no CNPJ nº 56.898.356/0001-49, com sede em Santa Isabel/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 16/04/2010 a 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Pelotas/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Despacho nº 188/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044630/2010-61 (CNAS nº 71000.051565/2009-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNES nº 2252295, inscrita no CNPJ nº 92.219.070/0001-53, com sede em Pelotas/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 28/12/2009 a 27/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 185/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033552/2010-13 (CNAS nº 71000.059109/2009-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, CNES nº 2127687, inscrita no CNPJ nº 21.035.852/0001-94, com sede em Itajubá/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 187/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033515/2010-05 (CNAS nº 71000.038920/2009-95), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNES nº 2250810, inscrita no CNPJ nº 94.746.567/0001-55, com sede em Porto Lucena/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arqueiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 190/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.172860/2010-55 (CNAS nº 71010.001903/2009-83), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arqueiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, CNES nº 3002918, inscrita no CNPJ nº 33.644.378/0001-87, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.057221/11 Localidade/UF: Cristais/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:



Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls. 08						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls. 14-17) - devidamente registrado Ata de Eleição (fls. 18) - devidamente registrada						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?					Não
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?					Não
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?					Sim
02.414.796/0001-54						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação		Mandato: 4 anos, § único Validade: 07/12/2014			
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	José Guimarães	115.269.716-15	Presidente	Sim	Sim	Não
	Antônio Eduardo Maia	357.277.996-00	Vice Presidente	Sim	Sim	Não
	Cristina Maria de Souza	111.111.111-11	1ª Secretária	Não	Sim	Não
	Márcio Aurélio Ferreira	714.393.076-87	2º Secretário	Sim	Sim	Não



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 571/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.057221/2011
Processo de Outorga nº 53710.000840/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Cristais / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 10.8 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da redação dos artigos atuais, ao disposto no(s) item(ns) 8.2, alínea(s) "g", "h", "h.2", "h.3", "k" e 8.3, alínea(s) "a", "c", "d", "h" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

CONCLUSÃO

Fls. 15

to das referidas

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

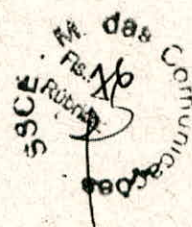
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0571/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.

3 de 3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 679 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

JOSÉ GUIMARÃES

Representante Legal da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Rua José Alane, nº 45 – Jardim Campos Elíseos.

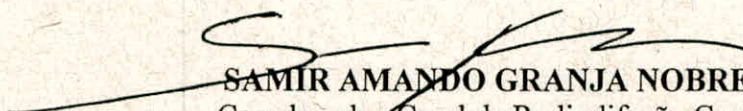
37275-000/ Cristais – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.057221/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057221/2011**, na localidade de **Cristais / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0571/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

84

Ao
Ministério das Comunicações
EXMO.SR. Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.
70.044.900 – Brasília -DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000/2013-11
18-04-2013
15:07:25

REF: Documentação solicitada PROCESSO N°. 53000.057221/2011

Prezado Senhor:

Estamos encaminhado toda documentação solicitada para renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o Ofício de nº. 679/2013 /CGRC/SCE-MC, conforme NOTA TECNICA nº. 0571/2013 , para fins de renovação de outorga do processo nº. 53710.000840/1998 ,

ESTATUTO:

Devido o prazo estipulado por vossa excia , ser de 30 dias, não houve tempo suficiente de fazer a convocação dos associados em assembléia geral conforme rege nosso estatuto para a aprovação das alterações estatutárias.

Estatuto com as devidas alterações foi entregue ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos na comarca de Campo Belo/MG para o devido registro em 1º de abril de 2013 , **conforme comprovante anexo** , que segundo a Oficial do Cartório Sra. Stefani Bruna Andrade , o prazo mínimo para análise e registro é de até 15 dias.

Sendo assim ,quando estiver devidamente registrado, encaminharemos a este Ministério .

Anexos: os Documentos:

1)Comprovante de entrada do Estatuto no Cartório de Registro de Títulos e Documentos dando entrada em 1º/04/13 , para o devidos registro das alterações Estatutárias.

SE AP
1341

- 2) Declaração assinada por todos os diretores comprometendo fiel as normas (Item III)
- 3) Declaração assinada que todos dirigentes residem na área (Item IV)
- 4) Declaração assinada que a entidade e integrantes não participa de outra entidade ou serviços ... (Item V)
- 5) Comprovantes de residência dos dirigentes (Item VI)
- 6) Certidões Bons antecedentes criminais de todos dirigentes: Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Eleitoral.
- 7) Folha de antecedentes dos dirigentes na Polícia Federal, e Polícia do Estado (Civil),
- 8) Certidão da associação comprovando regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.
- 9) Certidão da entidade perante a Seguridade Social e FGTS



Cristais, 1º de Abril de 2013

José Guimarães/Presidente

Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG

Rua Tiradentes, 156 – Centro

Campo Belo/MG

CEP 37.2700-000



A requerimento da parte interessada declaro que, na presente data, foi entregue a este Ofício a documentação descrita abaixo, da pessoa jurídica, Associação Comunitária Cristalense de Rádiodifusão, CNPJ nº 02.414.796/0001-54, para análise e posterior registro.

Documentos entregues:

- 2 vias originais do estatuto alterado;
- Ata que tratou da alteração;
- Requerimento;
- Edital de convocação;
- Xerox autenticado da ata a ser registrada.


Stefani Bruna Andrade
Oficiala

Campo Belo/MG, 1º de abril de 2013.

20875126/0001-17
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG
Rua Tiradentes, 156
Centro - CEP 37270-000
Campo Belo - Minas Gerais



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014
www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br



DPSL/DTRG 759 312020058 02 30 04 020
Pág.: 01/02

ROSANGELA NEVES GUIMARAES
PR JOSE FERREIRA FILHO
CENTRO
CPF: 000.000.000-00

8

CRISTAIS

CEP: 37275-000

MG

REFERÊNCIA DA FATURA

IDENTIFICADOR USUÁRIO

MATRÍCULA

MÊS: 04/2013 Nº 001.13.16137792-9 EMISSÃO: 00/00/0000

0 012 710 868 8

0 000 711 163 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Y01L 0250801	861 10/04/2013	833 11/03/2013	28 Dias de consumo: 30	28.000	10/05/2013	Água Esgoto		1	1		

HISTÓRICO DE CONSUMO

TARIFA

CALCULO RESIDENCIAL

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Abr/2013	28.000	30	933	MINIMO	6,00	1	6,00	--	13,01	--	0,00	13,01
Mar/2013	36.000	32	1.125	6 A 10	4,00	1	4,00	2,16	8,67	0,00	0,00	8,67
Fev/2013	32.000	28	1.142	10 A 15	4,00	1	4,00	4,21	16,87	0,00	0,00	16,87
Jan/2013	34.000	30	1.133									
Dez/2012	37.000	32	1.156									
Nov/2012	40.000	30	1.333									
Out/2012	35.000	29	1.206									
Set/2012	23.000	32	718	SOMA	14,00		14,00	6,37	38,55	0,00	0,00	38,55
Ago/2012	35.000	30	1.166									
Jul/2012	33.000	29	1.137									
Jun/2012	34.000	33	1.030									
Mai/2012	33.000	29	1.137									

Consumo médio: 34 m³

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

933 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
3,24	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ÁGUA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE	97,31
DIF.VR.SERVICO	6,78

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

VENCIMENTO

25/04/2013

TOTAL A PAGAR

*****R\$104,09

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA

R MAJOR MODESTO FERREIRA DOS REIS 60
CENTRO
De 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 Tel: 35 3835114

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

INFORMAÇÕES REFERENTES À FATURA

INFORMAÇÕES GERAIS

"CAIXA D'ÁGUA, TENHA UMA E CUIDE DELA."

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 2914 - Mins. da Saúde - Dec. Nº 5440)

Período:	Número de Amostras					
02/2013	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	22	22	10	22	0	22
Analisadas	32	22	10	22	10	32
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	32	22	10	22	10	32

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA.

2ª via emitida em: 03/04/2013

MATRÍCULA

NÚMERO DA FATURA

MÊS/REF.

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

711163-1

001.13.16137792-9

04/2013

25/04/2013

*****R\$104,09

82680000001-8 04090019100-4 11316137792-5 93120200582-9

(AUTENTICAR NO VERSO)

COPASA





www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Teve um Sucesso

Fale com a Cemig 146

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.992136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

LUZIA ALTINA DA SILVA
RUA REVALINA F SILVA 42 CS
CENTRO
37275-000 CRISTAIS, MG
CPF 671.280.256-34

SERASTÃO MARTINS
FERREIRA

Referente a
JAN/2013

Código de Débito Automático:
000025892159

Nº DO CLIENTE
7004485178

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006118362 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Monofásico	AAK704025540	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3002589215
		21/12	23/01	21/02	25/01	31/01	

Tipo de Medição		Informações Técnicas			Consumo kWh	
Energia		Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação		
		7.801	8.040	1	239	

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2013
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09,
declara quitados os débitos do cliente em referência
(contrato 5002356436), relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora, referente
aos vencimentos de 01/01/2009 a 31/12/2012, excetuando
eventuais débitos que sejam posteriormente
apurados diante de possível verificação de
irregularidades ou de revisão de faturamento,
que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
Leitura realizada conf. calendário de faturamento

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	239	0,62131878	148,47
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,40423000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Campo Belo		Valores Permitidos:			
Mês:	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC	0,00	5,91	11,82	23,64	
FIC	0,00	3,48	6,97	13,95	
DMIC	0,00	3,46	-	-	
DICRI	0,00	12,22	-	-	
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V					
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$46,77					

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	31,48	21,20	Enc. Setoriais	8,75	5,89
Distribuição	52,13	35,12	Tributos	51,86	34,93
Transmissão	4,25	2,86	Total	148,47	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JAN/13	239	7,24	33
DEZ/12	165	5,89	28
NOV/12	176	5,68	31
OUT/12	187	5,84	32
SET/12	156	5,20	30
AGO/12	135	4,09	33
JUL/12	119	4,10	29
JUN/12	133	4,43	30
MAT/12	140	5,00	28
ABR/12	188	5,70	33
MAR/12	177	5,36	33
FEV/12	126	4,34	29
JAN/12	169	5,83	29

VENCIMENTO

13/02/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 148,47

Reservado ao Fisco

4E70.EB0F.7CBF.D840.2554.2319.9A6E.569B

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
148,47	30	44,54	1,30	6,02



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

025
82
Rubrica

MARCO ANTONIO DA SILVA
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 45
SAO VICENTE PAULA
37275-000 CRISTAIS-MG

OSWALDO REIS
RESIDE NESTE
ENDERECO

DATA DE EMISSAO
01/11/2012
CNPJ / CPF
00006661502819
INSCRICAO ESTADUAL
TIPO DE TERMINAL
NAO RESIDENCIAL
COD. DEB. AUTOMATICO
021702648553
CODIGO DDD
35

TELEFONE CONTRATO
3835-1196 0 4

VALOR A PAGAR

R\$ 11,21

VENCIMENTO

16/11/2012

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	10/12:	09/12:	08/12:
BASICO		07/12:	06/12:	05/12:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR	
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 00000640						
TELEFONE 07435 3835-1196 0 4									
SERVICOS MENSAIS									
0001/01	28/10/2012	BLOQ. TEMPORARIO N/RESIDENCIAL 01 A 30/10/12						10,90	
SUBTOTAL								10,90	
LIGACOES LOCAIS									
0001/02	28/10/2012	CONSUMO MINUTOS	0:00	FRANQUIA	0:00	MINUTOS		0,00	
SUBTOTAL								0,00	
BASE DE CALCULO ICMS									
ALÍQUOTA			25%						
VALOR			2,72						
ISS									
			RESERVADO AO FISCO						
			c2d0.884f.f772.d39c.c856.0950.16						
FATURA N.: 1700301575173			TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV AFONSO PENA, 4001 - BELO CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.						
OUTROS VALORES OI FIXO									
TELEFONE 07435 3835-1196 0 4									
0001/03	15/10/2012	JUROS DE MORA	CONTA 08/2012						0,10
0001/04	15/10/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	CONTA 08/2012						0,21
									0,31
			RESUMO GERAL						
LOCAL TELEFONE CJ SU			VALOR						
07435 3835-1196 0 4			11,21						
TOTAL			11,21						
CONTRIBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0.5%) DO VALOR DOS SERVICOS. NAO REPASSADAS AS TARIF									

O.R.
DROGARIA NOSSA SENHORA DA GUIA
AVENIDA JOAQUIM DE PAULA REIS, 87.
CENTRO, CRISTAIS, MG
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 17/12/2012 HORA DE BRASILIA: 11:52

CODIGO DE BARRAS:
846800000008-8 11210024010-3
18074350383-1 51196041210-0
EMPRESA: TELEMAR

VALOR DO PAGAMENTO: 11,21

AG. BRADESCO: 6443 - CRISTAIS
PACB : 068 - DROGARIA N S DA
GUIA
NSU: 021291153341 AUTENTICACAO: 240905

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 00009451 NSU: 191763331

O.R.
DROGARIA NOSSA SENHORA DA GUIA
AVENIDA JOAQUIM DE PAULA REIS, 87.
CENTRO, CRISTAIS, MG
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 17/12/2012 HORA DE BRASILIA: 11:52

CODIGO DE BARRAS:
846800000000-8 11210024010-3
18074350383-1 51196041210-0
EMPRESA: TELEMAR

VALOR DO PAGAMENTO:

11,21

AG. BRADESCO: 6443 - CRISTAIS
PACB : 068 - DROGARIA N S DA
GUITA
NSU: 021291153341 AUTENTICACAO: 240905

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 00009451 NSU: 191763331

PREZADO CLIENTE, ATÉ 28/10/12 NÃO CONFIRMAMOS O PAGO DE CONTAS DE MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 22,15. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

• Pagando até o vencimento, você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS DE FIXO	10,90
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	10,90
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,31

VALOR A PAGAR

R\$ 11,21

VENCIMENTO

16/11/2012

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Pça Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

CPF: 0192 790 312/0058 04.48.01.380 Pag: 1/1

CRISTINA MARIA DE SOUZA
R BELINE MOREIRA MATA, 200
CENTRO
CRISTAIS37.275.000
MG*** MATRICULA**

0 000 712 150 4

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 001 545 611 0

REFERENCIA DA FATURA

NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:
001.13.09736253-9	25/02/2013	02/2013

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

HIDRÔMETRO	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
Y07S 0223600	305	388	25/03/2013	32	7	7000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Fev/2013	7 (0,0)	12	218
Jan/2013	8 (0,0)	28	206
Dez/2012	7 (0,0)	31	241
Nov/2012	7 (0,0)	31	217
Out/2012	8 (0,0)	31	258
Set/2012			
Ago/2012			
Jul/2012			
Jun/2012			
Mai/2012			
Abr/2012			
Mar/2012			

CONSUMO MÉDIO

7

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

218 Litros de água

Faixas de consumo em 1.000 litros	Custo fat
MÍNIMO	1,00
B A 10	

SOMA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

056-509564634-6

25/Fev/2013

LOT. 11.14721-9
LOCALIDADE: CRISTAIS
G. VINCULADA: 0103

HORA DE 18:03:07

TEF. 040619

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COPASA CIA SAN MINAS GERAISÁGUA: CAPTAC.
MANUTENCAO.

VALOR DO PAGAMENTO: 14,41

826700000001 144100191002
113097362538 931202005829

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

056-509564634-6

VENCIMEN

11/03/20

VIA DO CLIENTE

ATENDIMENTO**AGENCIA MAIS PROXIMA**R MAJOR MODESTO FERREIRA DOS REIS 60
CENTRO
De 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 Tel: 35 38351144**INFORMAÇÕES GERAIS****INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)**

Período: 12/2012	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coll	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	2,2	22	10	22	0	22
Analisadas	22	22	10	22	10	32
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	22	22	10	22	10	32

Significado dos parâmetros: vide verso

Observações:



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1

MARIA WANDERLI FERREIRA
RUA JOSE LUIZ FILHO 46 CS
CENTRO
37275-000 CRISTAIS, MG
CPF 995.866.146-20

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA

Classificação

Residencial
Monofásico

Medição

ABR90600681

Tipo de Medição
Energia

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.201/2012.
Faturamento pela tarifa social desconto de 10%.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais (multas) e/ou atualização financeira (juros) no vencimento das mesmas.

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Campo Belo
Mês: 10/2012

Valores Permitidos:

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	5,91	11,82	23,64
FIC 0,00	3,48	6,97	13,95
DMIC 0,00	3,46	-	-
DICRI 0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$37,44

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	16,88	21,02	Enc: Setoriais	4,60	5,73
Distribuição	27,96	34,82	Tributos	28,58	35,59
Transmissão	2,28	2,84	Total	80,30	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/12	189	6,75	28
NOV/12	199	6,03	33
OUT/12	207	6,90	30
SET/12	185	6,17	30
AGO/12	215	6,52	33
JUL/12	209	7,21	29
JUN/12	212	6,63	32
MAI/12	182	6,50	28
ABR/12	168	5,42	31
MAR/12	198	6,00	33
FEV/12	172	5,93	29
JAN/12	150	5,77	26
DEZ/11	180	6,21	29

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

363-786438230-5

28/Dez/2012

HORA DF 13:16:37

OT. 11.14721-9

TERM 040619

LOCALIDADE: CRISTAIS

AG. VINCULADA: 0103

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUICAO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 80,30

836800000009 803001380002
507130664117 000605469592

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

363-786438230-5

VIA DO CLIENTE

Energia de 01 a 100 kWh
Energia de 101 a 220 kWh

VENCIMENTO

10/01/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 80,30

Reservado ao Fisco

D3B4.F71C.F820.0E67.7BE0.037E.AB99.7441

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)
80,30	30	24,09

PASEP (R\$)
0,80

COFINS (R\$)
3,69

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

SEBASTIÃO SANTOS

R. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 114

CENTRO

CRISTAIS

37.275.000
MG**REFERÊNCIA DA FATURA**

NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:
001 12 57488985-0	11/12/2012	12/2012

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					
Esgoto					

MATRICULA

0 000 711 137 1

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 001 543 584 4

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
11/12/2012	1230	08/11/2012	10/01/2013	32	12	12000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Dez/2011	10.000	31	323
Nov/2011	10.000	31	323
Out/2011	10.000	31	323
Sep/2011	10.000	31	323
Ago/2011	10.000	31	323
Jul/2011	10.000	31	323
Jun/2011	10.000	30	333
Mai/2011	10.000	31	323
Abr/2011	10.000	30	333
Mar/2011	10.000	31	323
Fev/2011	10.000	29	345
Jan/2011	10.000	31	323

CONSUMO MÉDIO

12

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

375 litros de água

Água	Esgoto
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Folhas consumidas
1.000MÍNIMO
C.A. 10
T.O. 15

SOMA

AGUA
MANEJO
JURIS**Loterias CAIXA****Loterias CAIXA****Loterias CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

349-851046488-8

11/Dez/2012

HORA DE 16:35:02

COT. 11.14721-9

LOCALIDADE: CRISTAIS

S. VINCULADA: 0103

TERM 028786

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COPASA CIA SAN MINAS GERAIS

VALOR DO PAGAMENTO: 22,36

826800000000 223600191009
112574089056 031202005820

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

349-851046488-8

VIA DO CLIENTE

Sub
Total
R\$30 7,80
30 6,94
30 7,59

00 22,33

22,33

0,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 22,36

XIMA

5.38351144

FIQUE SEGURO: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E SUBSTÂNCIAS
TOXICAS DEVEM FICAR ARMAZENADOS EM LOCAL SEGURO.
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO. MANIFESTE-SE 0800 283 9191**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 518-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)**

Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	0,4	0	0	0	5	10
Analisadas	0	0	0	0	0	0
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	0	0	0	0	0	0



www.cemig.com.br/atendimento

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ANTONIO EDUARDO MAIA
AV JOAQUIM DE PAULA REIS 95 CX A
CENTRO
37275-000 CRISTAIS, MG
CPF 357.277.996-00

Referente a
JAN/2012
Código de Débito Automático:
000033993031

Nº DO CLIENTE
7003596676

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004134592 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAL708245628	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003399303
		16/12	16/01				

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações	Consumo kWh
Energia	7.772		87

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2012
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09,
declara quitados os débitos do cliente em referência
(contrato 5003462476), relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora, referente
aos vencimentos de 01/01/2009 a 31/12/2011, excetuando
eventuais débitos que sejam posteriormente
apurados diante de possível verificação de
irregularidades ou de revisão de faturamento,
que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1127, de 05/04/11.
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Campo Belo		Valores Permitidos:		
Mês: 11/2011	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	6,03	12,06	24,12
FIC	0,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	0,00	3,54	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$21,86				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	11,05	30,66	Enc. Setoriais	3,07	8,52
Distribuição	18,30	50,78	Tributos	2,13	5,91
Transmissão	1,49	4,13	Total	36,04	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JAN/12	87	2,81	31
DEZ/11	85	2,93	29
NOV/11	85	2,83	30
OUT/11	73	2,28	32
SET/11	83	2,77	30
AGO/11	84	2,55	33
JUL/11	74	2,47	30
JUN/11	74	2,55	29
MAI/11	76	2,38	32
ABR/11	81	2,79	29
MAR/11	84	2,80	30
FEV/11	81	2,79	29
JAN/11	87	2,64	33

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

039-527651813-7

08/fev/2012

HORA DE 13:29:49

DT. 11.14721-9
LOCALIDADE: CRISTAIS
AG. VINCULADA: 0103

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 36,04

836800000009 360401380017
303847105119 000339930315

Disque CAIXA - 0800 725 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

039-527651813-7

CAIXA DO CLIENTE

878B.EE70.C013.5018.F00E.FAEE.C9F0.6135

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,38	1,75

CEMIG

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Insc. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17 Andar - Ala A1
 CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Fale com a Cemig: 116
 atendimento@cemig.com.br

www.cemig.com.br

IDENTIFICADOR**5.571.216-0**

FATIMA ALVES PIMENTA COSTA
 AV ONOFRE MIRA
 CENTRO
 37275-000 CRISTAIS
 CPF 00002457653606

ESPOSA DO
 00395 CS FERNANDO
 MG.

Referente a Outubro/2007

Dados de Leitura

Anterior	Atual	Próximo Mês
24/09	24/10	26/11

Dados da Nota Fiscal

Emissão	Apresentação
29/10	05/11

Classificação: RESIDENCIAL MONOFÁSICO

Nº do medidor: ABN951000944

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B nº 175625908

PTA Nº 16.000114527.70 01/01

(Leitura Atual: 7.728 - Leitura Anterior: 7.710) X Constante: 1 = Consumo kWh: 12

Serviços prestados pela CEMIG

Custo de disponibilidade do sistema elétrico

Cobrança da Conta de Energia de 09/2007

Cobrança da Conta de Energia de 08/2007

3,59
 3,59
 3,66

R\$10,84CE013

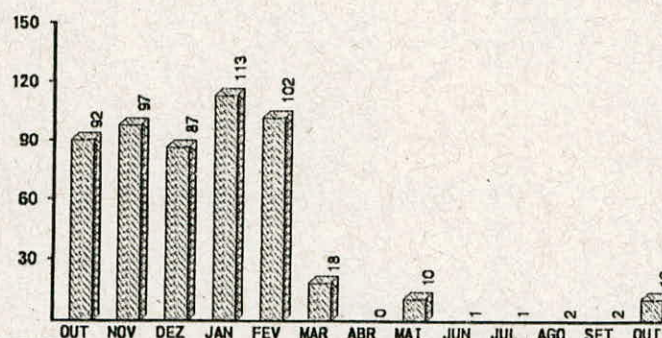
FNS003110UT07

ICMS	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
				14/11/2007	R\$*****10,84

Valor PASEP	Valor COFINS	Reservado ao Fisco
R\$0,04	R\$0,19	53A1.D91F.6EE7.E154.D8A7.C713.7C8D.EAF0

Histórico do Consumo de Energia Elétrica

Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Faturas em Atraso
OUT/2007	12	0	
SET/2007	2	0	
AGO/2007	2	0	
JUL/2007	1	0	
JUN/2007	1	0	
MAI/2007	10	0	
ABR/2007	0	0	
MAR/2007	18	1	
FEV/2007	102	3	
JAN/2007	113	4	
DEZ/2006	87	3	
NOV/2006	97	3	
OUT/2006	92	0	



- * Tarifa vigente conforme Resolução Aneel nº 446, de 03/04/2007.
- * Faturamento pela tarifa social - desconto de R\$ 10,31
- * Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.
- * Isenção de ICMS: Decreto Nº. 43.080/02 - Anexo I - Item 79a.
- * A leitura atual desta conta foi conferida e confirmada.
- * Se você estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, munido do se: Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar.

Composição da tarifa de fornecimento		
Parcelas	Valor - R\$	%
Energia	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00
Encargos setoriais	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Tarifa Social

Pague como Você quiser

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - ANEEL - criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MARIA LETICIA FERREIRA
RUA FRANCISCO A CARVALHO 245 CS
CENTRO
37275-000 CRISTAIS, MG
CPF 148.365.136-34

Referente a
DEZ/2012
Código de Débito Automático:
000007841687

Nº DO CLIENTE
7002903717

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002825778 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Monofásico	ABN894070581	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3000784168
		12/11	11/12	11/01	12/12	18/12	

Tipo de Medição		Leitura Anterior		Leitura Atual		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia		22.852		22.930		1	78

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
Nota fiscal de 11/2012 quitada em 03/12/2012.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	78	0,42820975	33,38
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,40423000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Campo Belo			
Mês: 10/2012			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	5,91	11,82	23,64
FIC 0,00	3,48	6,97	13,95
DMIC 0,00	3,46	-	-
DICRI 0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V			
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$20,72			

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	10,27	30,77	Enc. Setoriais	2,86	8,57
Distribuição	17,01	50,96	Tributos	1,86	5,57
Transmissão	1,38	4,13	Total	33,38	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/12	78	2,69	29
NOV/12	96	2,91	33
OUT/12	78	2,69	29
SET/12	81	2,45	33
AGO/12	70	2,33	30
JUL/12	70	2,41	29
JUN/12	83	2,59	32
MAI/12	71	2,54	28
ABR/12	85	2,74	31
MAR/12	89	2,70	33
FEV/12	68	2,34	29
JAN/12	66	2,28	29
DEZ/11	76	2,38	32

VENCIMENTO

03/01/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 33,38

Reservado ao Fisco

9309.5EA2.AF09.BBAD.405C.7688.AE0C.C93F

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,33	1,53

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838



Unidade de Leitura
07320301

Conta Contrato
000007841687

Vencimento
03/01/2013

Total a Pagar
R\$ 33,38

Dezembro/2012

**DÉBITO
AUTOMÁTICO**

83600000000-7 33380138002-8 90438409011-7 00007841687-2





Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedos 672810

Fale com a Cemig 118

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0037
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

VICENTE MARQUES VALENTE
RUA JOSE DO COUTO ROSA 25 CS
CENTRO
37275-000 CRISTAIS, MG
CPF 238.935.246-49

Referente a
FEV/2013
Código de Débito Automático:
000038599346

Nº DO CLIENTE
7003150394

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 005117770 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência 1 Monofásico	ABP933000454	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3003859934
		21/01	19/02	19/03	20/02	26/02	

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	15.975	16.039	1	64

Informações Gerais	
Reajuste tarifário extraordinário - Percentual médio:	
Consumidor Cativo (-19,06%) / Residencial (-18,14%).	
Aplicação parcial conforme Res. nº 1.422, de 24/01/13.	
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.	
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.	
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.	
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes	
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no	
vencimento das mesmas.	
Há débitos anteriores.	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	64	0,35182453	22,51
Encargos / Cobrança			
Multa 2% conta de 01/2013 sobre R\$ 38,26			0,77
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,33595724	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
Campo Belo				
Mês: 12/2012				
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Valores Permitidos:	
13C	0,00	5,91	11,82	23,64
13C	0,00	3,48	6,97	13,95
MIC	0,00	3,46	-	-
CRI	0,00	12,22	-	-
nsão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V				
lor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$19,39				

Informações de Faturamento				
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$
Energia	7,01	31,14	Enc. Setoriais	1,95
Distribuição	11,60	51,53	Tributos	1,01
Transmissão	0,94	4,18	Total	22,51
				100,00

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
FEV/13	64	2,21	29
JAN/13	90	2,73	33
DEZ/12	73	2,61	28
NOV/12	83	2,52	33
OUT/12	70	2,33	30
SET/12	47	1,57	30
AGO/12	54	1,64	33
JUL/12	55	1,90	29
JUN/12	48	1,50	32
MAI/12	41	1,46	28
ABR/12	54	1,74	31
MAR/12	57	1,73	33
FEV/12	48	1,66	29

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/03/2013	R\$ 23,28

Reservado ao Fisco			
5E1C.1170.F200.4F59.554F.AF52.0329.82E0			
Base de cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	
PASEP (R\$)		COFINS (R\$)	
0,18		0,83	

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)			
Até 20/02/2013 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):			
Mês/ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:	
		Mês/ano	Valor (R\$)
		01/2013	39,58
		12/03/2013	
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.			

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838



Unidade de Leitura
13320302

Conta Contrato
000038599346

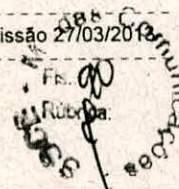
Vencimento
10/03/2013

Total a Pagar
R\$ 23,28

Fevereiro/2013

83610000000-6 23280138005-5 80445382911-6 00038599346-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**
DIRETORIA MUNICIPAL DE FAZENDA**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº. 0000129****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 373	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) ASSOCIACAO COM CRISTALENSE DE RADIODIFUSAO	CPF/CNPJ 02.414.796/0001-54
----------------------	--	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA JOSE ALANE	NÚMERO 045	Nº DO CEP 37275000	BAIRRO JARDIM C. ELISIOS
MUNICÍPIO CRISTAIS	UF MG	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

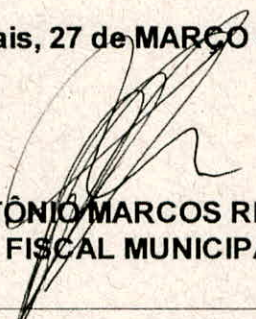
NOME DO REQUERENTE ASSOCIACAO COM CRISTALENSE DE	Nº. DOCUMENTO 02.414.796/0001-54	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 27/03/2013**Data de Validade: 26/04/2013**

A Prefeitura do Município de Cristais - MG, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, **TENDO QUITADO OS DEBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.**

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Diretoria Municipal de Fazenda.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Cristais, 27 de MARÇO de 2013
ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO
FISCAL MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000222013-11023796

Nome: ASSOCIACAO COM CRISTALENSE DE RADIOFUSAO

CNPJ: 02.414.796/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2013.

Válida até 09/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/03/2013		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/06/2013		
NOME: ASSOCIACAO COM CRISTALENSE DE RADIOFUSAO					
CNPJ/CPF: 02.414.796/0001-54					
LOGRADOURO: RUA VEREADOR JOSE AUGUSTO DA SILVA				NÚMERO: 01	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 37275000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: CRISTAIS		UF: MG	
Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000018146063					



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA LETICIA FERREIRA**
Inscrição: **011857190264** Zona: 64 Seção: 108
Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG
Data de nascimento: 04/06/1944 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: ANA FERREIRA DA SILVA
NAO CONSTA

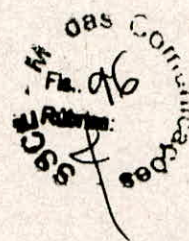
Certidão emitida às 09:44 de 01/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JYRU.MFZ5.5NZ1.TAXJ



JUSTIÇA ELEITORAL
43ª ZONA ELEITORAL DE BOA ESPERANÇA - MG
PRAÇA CORONEL NEVES, 491/493 Telefone 3538513210



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ROSANGELA NEVES
Inscrição: 095187900213 Zona: 43 Seção: 84
Município: 41416 - BOA ESPERANÇA UF: MG
Data de nascimento: 15/11/1965 Domiciliada desde: 03/07/1989
Filiação: TERESA BARBOSA
CUSTODIO RODRIGUES NEVES

Em 22 de março de 2013.


RONALD REZENDE VILELA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SEBASTIAO MARTINS FERREIRA**

Inscrição: **070379410264** Zona: 64 Seção: 113

Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG

Data de Nascimento: 23/09/1935 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DAS DORES NEVES
RAIMUNDO MARTINS FERREIRA

Certidão emitida às 10:28 de 20/03/2013

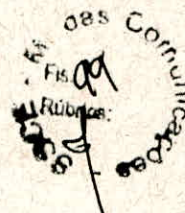
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **L7HR.AYAX.IØHT.YPGI**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO EDUARDO MAIA**Inscrição: **069050830205**

Zona: 64

Seção: 106

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 16/08/1953

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DO CARMO REIS MAIA
HEITOR MAIA

Certidão emitida às 09:53 de 20/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

P6PI.TMOU.YSVA.CJFQ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CRISTINA MARIA DE SOUZA**

Inscrição: **161235890213** Zona: 64 Seção: 160

Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG

Data de Nascimento: 10/01/1987 Domiciliada desde: 22/07/2003

Filiação: SONIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO
JOSE ROBERTO SOUZA FILHO

Certidão emitida às 10:00 de 20/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reemitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

I5JP.17LY.6YGB.5NOW



1001
1001
1001

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FERNANDO FIRMINO COSTA**

Inscrição: **004297620281** Zona: 64 Seção: 115

Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG

Data de Nascimento: 06/02/1963 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DE LOURDES COSTA

JOAO FIRMINO MACHADO

Certidão emitida às 10:02 de 20/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

UFAG.QYWW./GJR.UV3L



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SEBASTIAO SANTOS**

Inscrição: **070407600264**

Zona: 64

Seção: 109

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 06/02/1945

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: ISAURA FORMOSA SANTOS

NAO CONSTA

Certidão emitida às 10:08 de 20/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

1Q/C.JGYI.C15Y./Y9Z



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DIVINO ELIAS**

Inscrição: **006096720272**

Zona: 64

Seção: 105

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 19/12/1933

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: PERCILIANA DE JESUS
NAO CONSTA

Certidão emitida às 10:09 de 20/03/2013

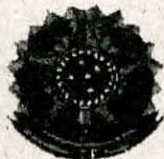
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

MJPI.GLSC.BWSQ.MPFS



JUSTIÇA ELEITORAL
64ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO BELO - MG
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 Telefone 3538322464



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: OSVALDO REIS

Inscrição: 148757350191

Zona: 64 Seção: 105

Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG

Data de nascimento: 08/08/1955 Domiciliado desde: 18/11/1999

Filiação: MARIA APARECIDA REIS

ALIPIO AUGUSTO DOS REIS

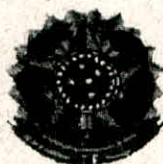
Em 20 de março de 2013.


JAILTON SANTANA DE SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

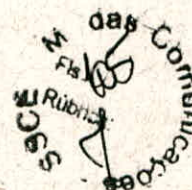
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
64ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO BELO - MG
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 Telefone 3538322464



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS.

Eleitor: AIRTON NICEZIO DA SILVA
Inscrição: 054843530272 Zona: 64 Seção: 112
Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG
Data de nascimento: 02/10/1950 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: NELZIRA CANDIDA DA SILVA
JOAO NICEZIO DA SILVA

Em 20 de março de 2013.


JAILTON SANTANA DE SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
64ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO BELO - MG
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 Telefone 3538322464



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: MARIA WANDERLI FERREIRA
Inscrição: 102773920213 Zona: 64 Seção: 114
Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG
Data de nascimento: 27/02/1974 Domiciliada desde: 12/06/1992
Filiação: MARIA APARECIDA GONCALVES FERREIRA
NATONIO BATISTA FERREIRA

Em 20 de março de 2013.


JAILTON SANTANA DE SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VICENTE MARQUES VALENTE**

Inscrição: **070406390213**

Zona: 64

Seção: 107

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 30/06/1949

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DO CARMO

CELSON MARQUES VALENTE

Certidão emitida às 11:01 de 20/03/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

HOT5.1QGX.Z1WH.LXFS



JUSTIÇA ELEITORAL
64ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO BELO - MG
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 Telefone 3538322464



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSE GUIMARAES

Inscrição: 054843080213

Zona: 64 Seção: 106

Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG

Data de nascimento: 19/05/1948 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: ANA FERREIRA DA SILVA

NAO CONSTA

Em 20 de março de 2013.


JAILTON SANTANA DE SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

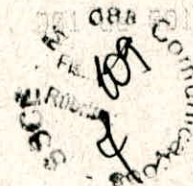
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TERMO COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 181/2013/2004, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Juri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVENDO CONTRA:

SEBASTIÃO SANTOS

DATA NASCIMENTO: 06/02/1945

PAI: W/I

MÃE: W/I

CAMPO BELO, 13 de MARÇO de 2013 - 09:27:34

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIV(A) JUDICIAL
PJPI 011202-9

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer alteração ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010.

MARUM RAFAEL MAGALHÃES
R. 3930 FIMMEIRO, 234 BAIRRO: CENTRO CEP: 37270600
CAMPO BELO - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA CRIMINAL

13 de Março de 2010



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - ESCRITA JUDICIAL

CERTIFICO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando e sendo os dados desta Comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 121/CGJ/2004, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ÀS A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas à Justiça Comum, Falimentares, de Família, de Trânsito e de Competência do Juri, existiam ou não, fatos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTAR.

HILTON NICEZIO SILVA

CPF: 259.257.234 RG: 3534091/SF

DATA NASCIMENTO: 02/10/1981

PAI: JOAO NICEZIO DA SILVA

MÃE: NELZIRA CAMOTA DA SILVA

CAMPO BELO, 13 de Março de 2010 - 07:29:10

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIV(A) JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIV(A) JUDICIAL
PJPI 011202-9

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer alteração ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão, ÍTENS DE PAGAMENTO. Provimento Conjunto nº 12/2010

FORUM RAFAEL MAGALHÃES

R. JOAO PINHEIRO, 254 BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Juri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA WANDERLI FERREIRA

CPF: 99586614620

RG: 8807868/MG

DATA NASCIMENTO: 27/02/1974

PAI: ANTONIO BATISTA FERREIRA

MXE: MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA

CAMPO BELO, 21 de MARÇO de 2013 - 08:49:31

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIVÃO JUDICIAL
PJM 01/2029

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM RAPHAEL MAGALHÃES
R. JOÃO PINHEIRO, 254 BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

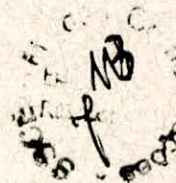


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMO COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA COMUM

FOLHA 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA PESSOA NATURAL/JURIDICA



CERTIFICADO, na forma da Lei e por não haver sido requerido, que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, na qual se refere, não registrou de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Juri, excluídas as feitas de competência do Juizado Especial, NADA HAVENDO CONTRA:

VICENTE MARQUES VALENTE

CPF: 27893524849 RG: 2374927486

DATA NASCIMENTO: 30/06/1949

PAI: CELSO MARQUES VALENTE

MÃE: MARIA DO CARMO

CAMPO BELO, 15 de MARÇO de 2017 09:12:01

Suell
MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO DE JUIZADO

Maria Suelli Faria Diniz
ESCRIVÃ JUDICIAL
PJP 011202-9

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por procedimento eletrônico. Qualquer alteração ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FURUM RAPHAEL MAGALHÃES

R. JOAO PINHEIRO, 254 BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000

CAMPO BELO - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG COMARCA DE CAMPO BELO
JUDICIAL COMUM

114
11/4

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL JURÍDICA

CERTIFICADO, na forma da Lei nº 9.092 de 1995, após pesquisa nos bancos de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 127/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, até a presente data, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência da Juri, excluídos os feitos de competência do Juizado Especial, NÃO HAVENDO CONTRA:

ANTONIO EDUARDO NATA

CPF: 35717799400 RG: 2364201/MG

DATA NASCIMENTO: 16/09/1993

PAI: HEITOR NATA

Mãe: MARIA DO CARMO REIS NATA

CAMPO BELO, 13 de MARÇO de 2013 - 09:13:22

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIVÃ JUDICIAL
PJPI 011202-9

ATENÇÃO

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FORUM RAFAEL MAGALHÃES
R. JOÃO PINHEIRO, 254 FAIRFORD CENTER CEP: 32270-000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TERMO - COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA COMUM

11/11/2013 15:00

15
11/11/2013
15:00

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da lei e por me haver sido requerido, que, pesquisando o Banco de Dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 101/COJ/2006, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Parlamentares, de Domicílio, de Trânsito e de competência do Júri, excetuando os fatos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ROSANGELA NEVES

CPF: 88076104642 RG: 8736194/MG

DATA NASCIMENTO: 11/11/1965

PAI: CUSTÓDIO RODRIGUES NEVES

Mãe: TEREZA DARCOSA NEVES

CAMPO BELO, 13 de Novembro de 2013 09:14:12

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIVÃO JUDICIAL
PJPI 011202-9

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer anexo ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora, de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FORUM RAFAEL MAGALHÃES
R. JOÃO PINHEIRO, 254 SAÍDO DO CENTRO CEP: 37270000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FORUM DE CAMPO BELO
JUSTIÇA CRIMINAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL JURÍDICA



CERTIFICADO, na forma da Lei, e por não haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/003/2006, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, até a presente data, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Juiz, excluídos os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA

CPF: 21207773691 RG: 6132288/MG

DATA NASCIMENTO: 23/09/1975

PAI: RAIMUNDO MARTINS FERREIRA

ME: MARIA DAS DORES NEVES

CAMPO BELO, 13 de Março de 2017 09:28:19

Shui
MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIVÃ JUDICIAL
PJPI 011202-9

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 17/2015

FORUM RAFAEL MAGALHÃES
R. JUNG FINHEIRO, 234 BAIRRO: CENTRO CEP: 37700000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(1), 001 de 001

TIPO: COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/FÍSICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 141/CGJ/2004, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, na qual se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Trânsito, de Trânsito e de competência do Juri, excluídos os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

DIVINO ELIAS

CPF: 02738430030

RG: 2115292/MG

DATA NASCIMENTO: 19/12/1933

PAI: NAI

Mãe: FENELTANA DE JESUS

CAMPO BELO, 13 de MARÇO de 2013 09:22:40

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIVÃ JUDICIAL
PJPI 011202-9

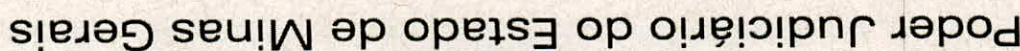
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 11/2010

FARUM RAPHAEL MACHALHES
R. JOMÉ PINHEIRO, 254 BAIRRO: CENTRO CEP: 37270000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS



1950年 4月 21日

[illegible]

73-109 7167-2 107-101 107-101 107-101 107-101

1991年12月15日

Marta Suelli Faria Diniz
ESCRIVA JUDICIAL
PJP1 011202-9



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Fls. 034 de 091

COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICADO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 167/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ÀTÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, arrolados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDO FIANINO COSTA

CPF: 45018981472

RG: 1304324/DF

DATA NASCIMENTO: 06/02/1963

PAI: JOÃO FERNANDO MACHADO

MÃE: MARIA DE LOURDES COSTA

CAMPO BELO, 13 de MARÇO de 2013 09:25:24

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIVÃ JUDICIAL
PJP 011202-9

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 127/2013

FORUM RAFAEL MACHALVES

Av. JOÃO PENKEIRO, 254 SAÍDO: CENTRO CEP: 37270000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CAMPO BELO
JUSTIÇA COMUM

031 34 991

CERTIDÃO CRIATIVA NEGATIVA - PESSOA NATURAL JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por não haver sido requerido, que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/2014/2014, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, até a presente data, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Juri, excluídos os fatos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CRISTINA MARIA DE SOUZA

RG: 14773333/MG

DATA NASCIMENTO: 19/01/1987

FILHO: JOSE ROBERTO SOUZA FILHO

MAR: SONIA MARIA DE SOUZA FINHEIRO

CAMPO BELO, 13 de MARÇO de 2013 09:28:41

MARIA SUELI FARIA DINIZ
ESCRIVÃO DE JUIZADO

Maria Sueli Faria Diniz
ESCRIVÃO JUDICIAL
PJPI 011202-9

ATENÇÃO:

Certidão composta de 031 folhas).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer mudança ou rasura, gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado. Data e hora de emissão: 13/03/2013 09:28:41. TÍTULO DE PAGAMENTO: PROVIMENTO conjunto nº 12/2014

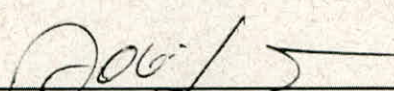
RAFAEL RABELO MAGALHÃES
R. JOÃO FINHEIRO, 154 DAIRO, CENTRO CEP: 37700-000
CAMPO BELO - MINAS GERAIS

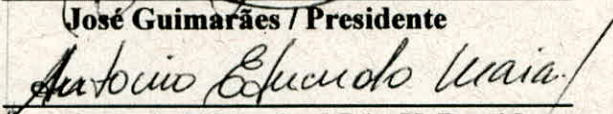
Declaração

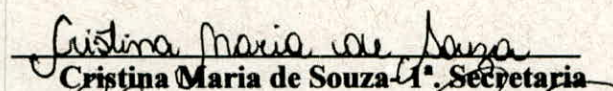
08.
FE 12
RUBRICA
S
se

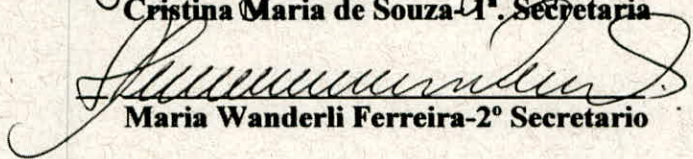
Os Diretores da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob nº. 02.414.796/0001-54, declara para todos os fins que fizerem necessários que comprometem ao fiel cumprimento da Lei 9.612/98 das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitário, de acordo com o subitem 7.1 alínea I da Norma Complementar nº 01/2004.

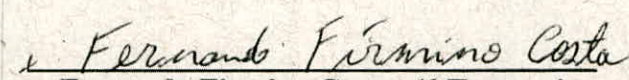
Cristais, 25 de março de 2013.

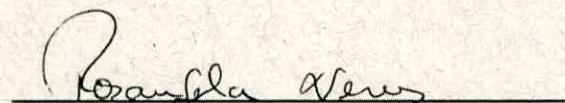

José Guimarães / Presidente


Antonio Eduardo Maia-V. Presidente.


Cristina Maria de Souza-1ª Secretária


Maria Wanderli Ferreira-2º Secretário


Fernando Firmino Costa -1º Tesoureiro

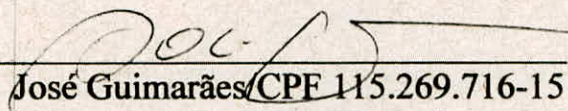

Rosângela Neves -2º Tesoureiro



Declaração

Declaro para os fins que fizer necessários que todos dirigentes que integra o quadro da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, CNPJ Nº. 02.414.796/0001-54 são Brasileiros natos, e todos residem e trabalham na área da comunidade da estação onde está instalada, de acordo com o Art. 8, subitem 8.1 , F.1 da Norma 01/2011.

Cristais, 26 de março de 2013-.



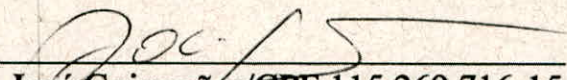
José Guimarães/CPE 115.269.716-15
Representante Legal



Declaração

Declaro que a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão não é executante de qualquer modalidade de serviços de radiodifusão inclusive comunitária, ou qualquer serviço de distribuição de sinais por assinatura, bem como não tem integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com a Norma 01/2011, Art. 8, subitem 8.1 alínea F2.

Cristais, 26 de março de 2013-.


José Guimarães/CPF 115.269.716-15
Representante Legal



Requerimento

Requero o registro da Ata de Alterações Estatutárias da assembléia geral realizado no dia 24 de março de 2103, juntamente com o estatuto alterado, ao Registro Civil de pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Belo/MG.

Cristais, 01/04/2013

G. MASSOTE

José Guimarães - Presidente

Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão



CARTÓRIO
MASSOTE

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

Reconheço a semelhança da(s) assinatura(s) de

JOSÉ GUIMARÃES

03 de abril de 2013 às 11:52:44hr 41365,4949573148

Tabelião/Escrevente: CRISTIANO DE ALMEIDA

Emol: R\$ 3,48 Tx.Fis: R\$ 1,15 Tx.RC: R\$ 0,21 Total R\$ 4,84



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9604832013 - DPF/VAG/MG

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SEBASTIAO*SANTOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ISAURA FORMOSA SANTOS, nascido(a) aos 06/02/1944, natural de CRISTAIS/MG, Documento de Identificação M561965 SSP/MG.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

VARGINHA-MG, 10:24 de 22/03/2013

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
SEGUNDA CLASSE - Mat. nº 0013869
DPF/VAG/MG



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

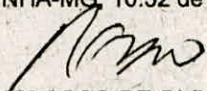
Nº 9606862013 - DPF/VAG/MG

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSE*GUIMARAES**, filho(a) de ANA FERREIRA DA SILVEIRA, nascido(a) aos 19/05/1948, Documento de Identificação m487733 SSP/MG, CPF 115.269.716-15.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

VARGINHA-MG, 10:32 de 22/03/2013


PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
SEGUNDA CLASSE - Mat. nº 0013869
DPF/VAG/MG



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9605782013 - DPF/VAG/MG

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CRISTINA*MARIA*DE*SOUZA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE ROBERTO SOUZA FILHO e SONIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO, nascido(a) aos 10/01/1987, natural de CRISTAIS/MG, Documento de Identificação M16773333 SSP/MG.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

VARGINHA-MG, 10:28 de 22/03/2013


PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO
ESCRIVÃO (A) DE POLÍCIA FEDERAL
SEGUNDA CLASSE - Mat. nº 0013869
DPF/VAG/MG



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9604342013 - DPF/VAG/MG

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FERNANDO*FIRMINO*COSTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JOAO FIRMINO MACHADO e MARIA LOURDES COSTA, nascido(a) aos 06/02/1963, natural de CRISTAIS/MG, Documento de Identificação 1354324 SSP/MG, CPF 490.189.816-72.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

VARGINHA-MG, 10:22 de 22/03/2013

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
SEGUNDA CLASSE - Mat. nº 0013869
DPF/VAG/MG



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9605992013 - DPF/VAG/MG

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DIVINO*ELIAS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de PERCILIANA DE JESUS, nascido(a) aos 19/12/1933, natural de CRISTAIS/MG, Documento de Identificação M2115292-SSP/MG, CPF 027.384.306-00.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

VARGINHA-MG, 10:29 de 22/03/2013

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
SEGUNDA CLASSE - Mat. nº 0013869
DPF/VAG/MG



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9605142013 - DPF/VAG/MG

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **OSWALDO*REIS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ALÍPIO AUGUSTO DOS REIS e MARIA APARECIDA REIS, nascido(a) aos 08/08/1955, natural de CRISTAIS/MG, Documento de Identificação 7714725 SSP/SP.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

VARGINHA-MG, 10:25 de 22/03/2013

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
SEGUNDA CLASSE - Mat. nº 0013869
DPF/VAG/MG



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

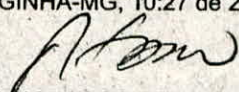
Nº 9605472013 - DPF/VAG/MG

PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA - MG, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SEBASTIAO*MARTINS*FERREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de RAIMUNDO MARTINS FERREIRA e MARIA DAS DORES NEVES, nascido(a) aos 23/09/1935, natural de CRISTAIS/MG, Documento de Identificação M6232280 SSP/MG, CPF 212.877.756-91.

Observações:

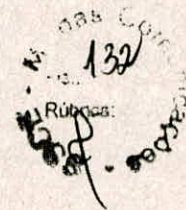
- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

VARGINHA-MG, 10:27 de 22/03/2013


PEDRO NOLASCO DE OLIVEIRA FILHO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
SEGUNDA CLASSE - Mat. nº 0013869
DPF/VAG/MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 8845302013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ROSANGELA*NEVES*GUIMARAES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de CUSTODIO RODRIGUES NEVES e TEREZA BARBOSA NEVES, nascido(a) aos 11/11/1965, natural de BOA ESPERANÇA/MG, Documento de identificação M-8736194 SSP/MG.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:33 de 15/03/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 8847582013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANTONIO*EDUARDO*MAIA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **HEITOR MAIA** e **MARIA DO CARMO REIS MAIA**, nascido(a) aos 16/08/1953, natural de **CRISTAIS/MG**, Documento de identificação **M2364881 SSP/MG**.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:41 de 15/03/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 8848202013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **VICENTE*MARQUES*VALENTE**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **CELSO MARQUES VALENTE** e **MARIA DO CARMO**, nascido(a) aos 30/06/1949, natural de **CRISTAIS/MG**, Documento de identificação **M2394927 SSP/MG**.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:43 de 15/03/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9065012013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA*WANDERLI*FERREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO BATISTA FERREIRA e MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA, nascido(a) aos 27/02/1974, natural de CRISTAIS/MG, Documento de identificação 8807868 SSP/MG, CPF 995.866.146-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:26 de 19/03/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9063672013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **AILTON*NICESIO*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO NICEZIO DA SILVA** e **NELZIRA CÂNDIDO DA SILVA**, nascido(a) aos 02/10/1951, natural de **CRISTAIS/MG**, Documento de identificação 5834801 SSP/SP, CPF 238.920.726-04.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:23 de 19/03/2013



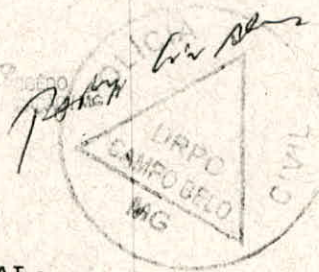
*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : MARIA WANDERLI FERREIRA
REGISTRO GERAL : M - 8.807.868
NOME PAI : ANTONIO BATISTA FERREIRA
NOME MAE : MARIA APARECIDA GONCALVES FERREIRA
DATA NASCIMENTO : 27/02/1974
NATURALIDADE : CRISTAIS / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 15 h. 33 min.,
o sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
em desfavor da pessoa acima qualificada.



CAMPO BELO , 15/03/2013



AUTORIDADE POLICIAL:

396355

X0099971

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SEBASTIAO MARTINS FERREIRA

Registro Geral: M - 6232280

Nome do Pai: RAIMUNDO MARTINS FERREIRA

Nome da Mãe: MARIA DAS DORES NEVES

Data de Nascimento: 23/09/1935

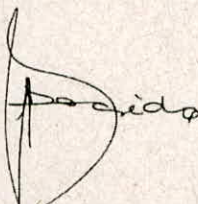
Naturalidade: CRISTAIS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 49 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/03/2013

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7285229

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado.
- Clique no botão [Conferir]



*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : VICENTE MARQUES VALENTE

REGISTRO GERAL : M - 2.394.927

NOME PAI : CELSO MARQUES VALENTE

NOME MÃE : MARIA DO CARMO

DATA NASCIMENTO : 30/06/1949

NATURALIDADE : CRISTAIS / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

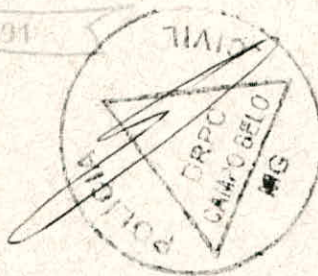
ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 11 h. 04 min.,
o sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
em desfavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Junho

de 1891

CAMPO BELO , 12/03/2013



AUTORIDADE POLICIAL:

371485

X0099971

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: DIVINO ELIAS

Registro Geral: MG - 2115292

Nome do Pai:

Nome da Mãe: PERCILIANA DE JESUS

Data de Nascimento: 19/12/1933

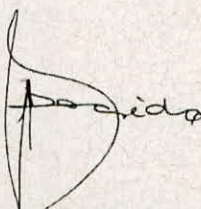
Naturalidade: CRISTAIS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/03/2013

Autoridade Policial:



Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7285213

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : OSWALDO REIS

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO

NOME PAI : ALÍPIO AUGUSTO DOS REIS

NOME MÃE : MARIA APARECIDA REIS

DATA NASCIMENTO : 08/08/1955

NATURALIDADE : CRISTAIS / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 7714725 - SSP / SP

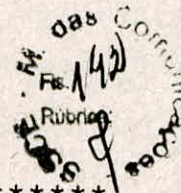
CAMPO BELO, 19/03/2013

AUTORIDADE POLICIAL:



396360

X0099971



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROSANGELA NEVES GUIMARAES

Registro Geral: M - 8736194

Nome do Pai: CUSTODIO RODRIGUES NEVES

Nome da Mãe: TEREZA BARBOSA NEVES

Data de Nascimento: 11/11/1965

Naturalidade: BOA ESPERANCA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/03/2013

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7285262

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : FERNANDO FIRMINO COSTA

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO

NOME PAI : JOAO FIRMINO MACHADO

NOME MAE : MARIA DE LOURDES COSTA

DATA NASCIMENTO : 06/02/1963

NATURALIDADE : CRISTAIS / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

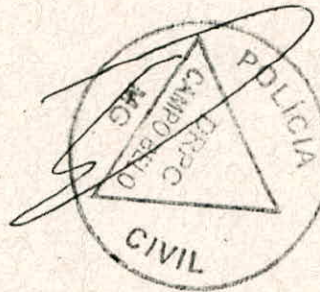
ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 15 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 1354324 - SSP / DF

CAMPO BELO , 19/03/2013

AUTORIDADE POLICIAL:



396336

X0099971

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CRISTINA MARIA DE SOUZA

Registro Geral: MG - 16773333

Nome do Pai: JOSE ROBERTO SOUZA FILHO

Nome da Mãe: SONIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO

Data de Nascimento: 10/01/1987

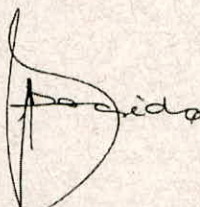
Naturalidade: CRISTAIS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 45 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/03/2013

Autoridade Policial:



Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7285184

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

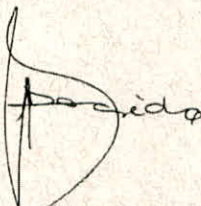
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ANTONIO EDUARDO MAIA
Registro Geral: M - 2354881
Nome do Pai: HEITOR MAIA
Nome da Mãe: MARIA DO CARMO REIS MAIA
Data de Nascimento: 16/08/1953
Naturalidade: CRISTAIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 52 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/03/2013

Autoridade Policial:



Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7285276

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

OME : JOSE GUIMARAES

REGISTRO GERAL : M - 487.733

OME PAI :

OME MAE : ANA FERREIRA DA SILVEIRA

DATA NASCIMENTO : 19/05/1948

NATURALIDADE : CRISTAIS / MG

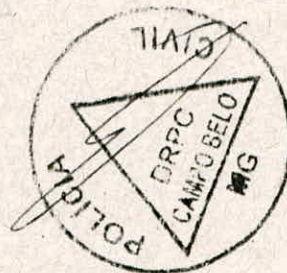
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 11 h. 03 min., sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, NAO CONSTA registro de condenação criminal com trânsito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Junho de 1889

1PO BELO , 12/03/2013



TORIDADE POLICIAL:

X0099971

371484

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

ME : AIRTON NECEZIO DA SILVA
GISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO
ME PAI : JOAO NICEZIO DA SILVA
ME MAE : NELZIRA CANDIDA DA SILVA
TA NASCIMENTO : 02/10/1950
TURALIDADE : CRISTAIS / MG
CIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 14 h. 14 min., sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nao constam registros de antecedentes em desfavor da soa acima qualificada.

ERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 5834801 - SSP / SP

PO BELO , 01/04/2013

ORIDADE POLICIAL:

[Assinatura]



X0099971

U98504



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIA LETICIA FERREIRA

Registro Geral: M - 1769575

Nome do Pai:

Nome da Mãe: ANA FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento: 04/06/1944

Naturalidade: CRISTAIS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 01/04/2013

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7382046

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 13512

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIA LETICIA FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 148.365.136-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmj.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 10h37, 01/04/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11647

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

AILTON NICESIO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 238.920.726-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 10h29, 19/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11649

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIA WANDERLI FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 995.866.146-20**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 10h30, 19/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11646

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DIVINO ELIAS, ou vinculado ao **CPF: 027.384.306-00**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 10h27, 19/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11385

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSE GUIMARAES, ou vinculado ao **CPF: 115.269.716-15**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h32, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11386

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANTONIO EDUARDO MAIA, ou vinculado ao **CPF: 357.277.996-00**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h33, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11387

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CRISTINA MARIA DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 092.910.306-86**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmj.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h34, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11389

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FERNADO FIRMINIO COSTA, ou vinculado ao **CPF: 490.189.816-72**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h35, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11391

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSANGELA NEVES GUIMARAES, ou vinculado ao **CPF: 882.761.046-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h39, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11393

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SEBASTIAO SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 101.261.046-20**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h41, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11396

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

OSWALDO REIS, ou vinculado ao **CPF: 828.403.268-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h45, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras

159
C. J. F.
100

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11394

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

VICENTE MARQUES, ou vinculado ao **CPF: 238.935.246-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h41, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Lavras



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 11395

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SEBASTIAO MARTINS FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 212.877.756-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Lavras.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Lavras, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Lavras/MG;

Lavras/MG, 09h44, 18/03/2013.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



Alc. Excmo. Dr. Domir Amado Grazioplene, para.

DESTINATÁRIO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CIDADE

BRASILIA

UF

DF

CEP

70044900

REMETENTE

Assoc. Comunitaria Grupal. RADIOD

FONE

5,9102,9241

ENDEREÇO

RUA JOSE ALANE - 45

CEP

37275000

CIDADE

CRISTAI

UF

M.G.

CARIMBO

TERMINOS DE ENTREGA

1ª / / às

2ª / / às

3ª / / às

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

☐ Multado

☐ Recusado

☐ Desconhecido

☐ Não procurado

☐ Endereço insuficiente

☐ Não existe o número indicado

☐ Outros (especificar)

UNIDADE ENTREGADORA

Visto

Rubrica do responsável



Ministério das Comunicações

RECEBER MATERIAL E PRESENTAR O MEDO AMBIENTE

EXMO.SR.

Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R , 3º andar
70.044.900 - Brasília DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000.057221/2001-13

LAPAS

13-04-2013-07:19

**REF: Restantes documentos para PROCESSO DE
RENOVAÇÃO 53000.057221/2001 – PROCESSO OUTORGA Nº.
53710.000840/98**

Prezado senhor:

Estamos encaminhando o restante da documentação faltante para a devida renovação da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, que por motivo de greve no Judiciário da comarca , houve atraso no Registro do Estatuto (anexo comprovante jornal da greve) e também conforme orientação da Sra. Sirlene funcionaria deste órgão , que nos orientou para enviar toda documentação já pronta para não perder o prazo e posteriormente quando o estatuto estivesse devidamente registrado fosse enviado .

Pedimos, portanto por gentileza para anexar estes documentos juntamente aos outros enviados via SEDEX em 03/04/2013 conforme registro postal Nº.R.SI465680042BR.

Documentos anexos:

(1º) Estatuto Registrado

(2º) Ofício ao Senhor Ministro requerendo a renovação.

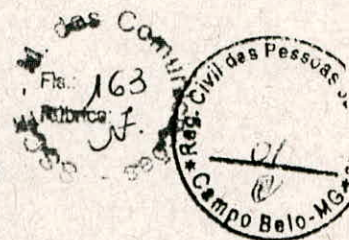
Sem mais, renovamos nossa mais elevada estima e consideração, somos agradecidos pela atenção,

Cristais, 08 de abril de 2013.

José Guimarães- Presidente
Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Representante: José Guimarães-
CPF Nº. 115.269.716.15

SEARC
134.1



Estatuto da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Capítulo I

Da denominação Social /Sede/Fins

ART. 1º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, fundada em 20 de fevereiro de 1998, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto;

ART 2º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão – com sede a Rua José Alane, 45, no município de Cristais, estado de Minas Gerais, tem por finalidade desenvolver ações sociais, esportivas e culturais, tais como: a) Promover atividades educacionais de formação; b) incentivar a participação organizando e solidariedade, criando ou estimulando para este – atividades e movimentos comunitários; c) divulgar e promover atividades através da constituição de órgãos de imprensa e

Radiodifusão; d) representar as organizações populares independente da outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações; e) promover por todos os meios ao seu alcance, ações sociais de combate à fome, à pobreza, a divulgação da cultura e do esporte e cultivar a perfeita união e solidariedade entre a comunidade;

Parágrafo Único: Não serão remunerados os membros diretoria, nem distribuído lucros, gratificações, bonificações ou vantagens;

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão não fará qualquer discriminação;

ART 4º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão poderá ter um regimento interno, aprovado em assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5º - Para cumprir suas finalidades a instituição se organizará em unidades de prestação de serviços regidos pelo Regimento interno;

Capítulo II

Dos Sócios/Ingresso/exclusão

ART. 6º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão é constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos em categoria: fundadores, honorários, contribuintes e outros;

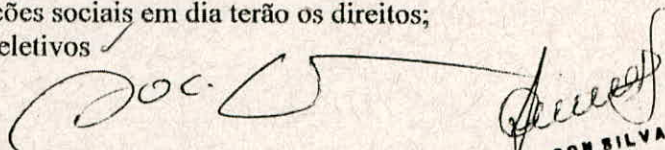
I – Assegurando a todos associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto na deliberações sobre a vida social desta entidade, nas instância deliberativas existentes;

II – Será admitido o ingresso gratuito, como associadas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos; residentes na área de execução do serviço de radiodifusão, tendo o direito legal de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto na deliberações sobre esta entidade

III – Exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e recursos nos termos do estatuto, ou quando o associado por livre e espontânea vontade própria queira deixar de participar, devendo o mesmo fazer o pedido por escrito a diretoria.

ART. 7º – Os sócios com suas obrigações sociais em dia terão os direitos;

I - Votar e ser votados para os cargos eletivos


EDMILSON SILVA
OAB/MG 87.398
CPF. 432.044.186-89



**CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

15 de abril de 2013 às 15:33:37hr

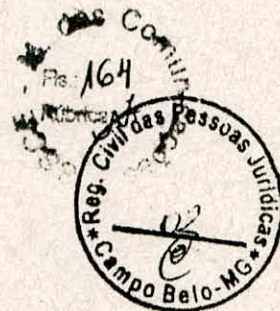
41377.6483454398

Maria Shirley Araújo Ribeiro

Tabelião/Escrevente **MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO**

Inol: R\$ 3,48 Tx.Fis: R\$ 1,15 Tx.RC: R\$ 0,21 Total: R\$ 4,84





- II – Tomar parte nas assembléias gerais;
- III – Outras;

8º – Os sócios terão o deveres:

- I- Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno.
- II- Acatar as determinações da diretoria;
- III- Outros;

ART.9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da instituição.

Capitulo III

Da administração/eleições/assembléia

ART. 10º - A associação Comunitária Cristalense de

- I – Assembléia Geral
- II – diretoria executiva
- III – Conselho Fiscal

ART. 11º - - A assembléia geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários ;

ART. 12º - Compete a assembléia geral;

- I – Eleger a diretoria e o conselho fiscal ✓
- II - Decidir sobre a extinção da Entidade e o destino do patrimônio. ✓
- III – Outros

ART. 13º - A Assembléia se reunirá quando necessário para:

- I – Apreciar o relatório anual da diretoria.
- II - Quando convocada pela diretoria.
- III - Outros

ART. 14º A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria
- II – Pelo conselho comunitário
- III – Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais: ✓

ART. 15º - A Assembléia Geral se fará por edital, afixado em local publico, na sede da instituição, na igreja, e pela Radio ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias;

I -: Qualquer assembléia geral instalar-se à, a uma primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de sócios, não sendo inferior a 2/3, devendo constar no Edital de convocação.

II – A convocação dos órgãos deliberativos far-se a na forma do estatuto, garantido a 1/5 dos associados.

ART. 16º - Compete privativamente á assembléia geral;

- I – Destituir os administradores >
- II – Alterar o estatuto. ✓

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se refere os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto ,

ART. 17- A instituição será dirigida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros.;

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução;

ART. 18º - A eleição para os membros da diretoria, dar-se-á, por votação direta;

ART. 19º - Considerar –se á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes a eleição.

EDMILSON SILVA
OAB/MG 87.388
CPF. 432.044.488-58



Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

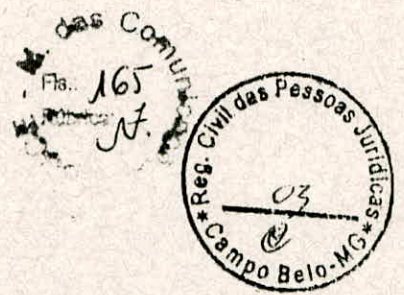
15 de abril de 2013 às 15:33:37hr 41377,6483452662

mai. Sring Aruj Nisino

Apelido/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO

mol. R\$ 3,48 Tx.Fis: R\$ 1,15 Tx.RC: R\$ 0,21 Total: R\$ 4,84





ART. 20º - Compete a Diretoria

I - Elaborar e executar o programa anual das atividades :

II - Apresentar o relatório anual

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas ,para a mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários, mesmo que seja voluntário.

V - Poderes sobre a aquisição e alienação de bens:

VI - Em caso de vacância de mais de 03 (três) membros da diretoria, convocar Assembléia Geral, extraordinária para reeleição dos membros:

ART 21º - A Diretoria reunir-se à no mínimo duas vezes ao ano.

ART.22º - Compete ao presidente:

I - Representar a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, judicial ,extra judicialmente , passiva e ativa

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento interno

III - Presidir assembléia geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V - Outras

ART.23º - Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir em caso de vacância, até o seu termino;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;

IV - outros

ART. 24º - Compete ao secretário:

I - secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral ,redigindo as atas.

II - Publicar as notícias das atividades da entidade;

III - Outras;

ART. 25º - Compete ao 2º Secretario:

I - Substituir ao 1º secretario em suas faltas ou impedimento;

II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;

IV - outros

ART. 26º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições de rendas e, dos apoios culturais , mantendo em dia a escrituração.

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III - Apresentar anualmente o relatório financeiro.

IV - Apresentar anualmente o balancete.

V - Conversar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria :

VI - Outras

ART. 27º- Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;

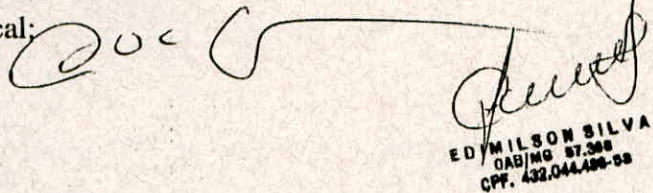
IV - Outras

ART. 28º - Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros e seus respectivos suplentes .

Parágrafo 1º - O mandato do conselho fiscal poderá ser renovado quantas vezes haver interesse pela parte , sendo que o mandato deverá coincidir como mandato da diretoria que é de 4 anos.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelos respectivos suplentes.

ART. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:



EDMILSON SILVA
OAB/MG 57.358
CPF. 432.044.498-58



**CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

15 de abril de 2013 às 15:33:37hr 41377,6483452662

Maria Shirley Araujo Ribeiro

Tabelião/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO

Impol: R\$ 3,48 Tx.Fis: R\$ 1,15 Tx.RC: R\$ 0,21 Total: R\$ 4,84



I – examinar o os livros de escrituração da entidade;

II – Apreciar o balancete anual;

III – Outros

Parágrafo Único: O Conselho reuni-se-à ordinariamente sempre que necessário;

ART. 30º - As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos sócios, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificações e ou vantagens:

Capitulo IV

Dos objetivos

ART. 31º - Entre os objetivos sociais da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão é de executar o Serviço de radiodifusão Comunitária , de acordo com a legislação vigente,

Capitulo V

Do patrimônio

ART. 32º - O patrimônio da associação comunitária Cristalense de radiodifusão será constituído de bens moveis imóveis, veículos, ações e apólices de divida publica:

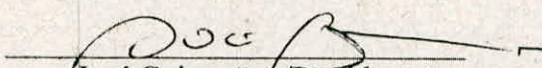
Capitulo VI

Das disposições gerais

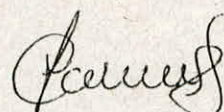
ART. 33º- Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas , a titulo de lucro ou participação de seu resultado. A totalidade daa rendas apuradas será destinadas à aquisição de equipamentos necessários e ao atendimento , conforme suas finalidades sociais;

ART. 34º- Embora de prazo indeterminado, a associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia extradiordinaria ,especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Cristais, 24 de Março de 2013.


José Guimarães /Presidente




EDMILSON SILVA
OAB/MG 87.386
CPF. 432.044.486-08

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Prot. Nº 19.441 A-4 em 09/04/13
Reg. Nº 1.441 A-4 Fls 140V
Campo Belo/MG 10/04/13

Emolumentos R\$ 116,23
Tx. Fisc. Judic. R\$ 18,45
Total R\$ 134,68


Stefani Bruna Andrade
Oficiala

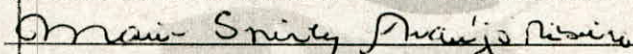
 **CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

15 de abril de 2013 às 15:33:37hr 41377,648345081



apellão/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAUJO RIBEIRO

imol: R\$ 3,48 Tx.Fis: R\$ 1,15 Tx.RC: R\$ 0,21 Total: R\$ 4,84



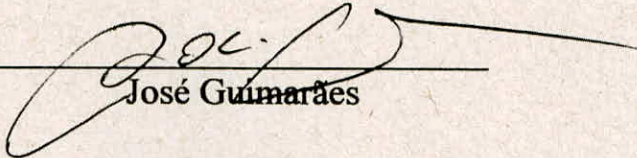
dos Com. 167
Fis. 167
N. 167

Exmo.sr.Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob nº. 22.414.796/0001-54 com sede a Rua José Alane 45 – na cidade Cristais estado de Minas Gerais CEP 37.275.000, entidade sem fins lucrativos ,legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº. 205 datada de 08/12/1999

Decreto Legislativo nº. 513/2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 20/12/1999. Vem respeitosamente à presença de Va..Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº. 1/2011, bem como ,apresentar a documentação de que se trata o item 20.3 da Norma nº. 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº. 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Cristais, 18 de março de 2013.


José Guimarães

Nome do representante da Entidade : José Guimarães
CPF: 115.269.716-15

07/07/1987

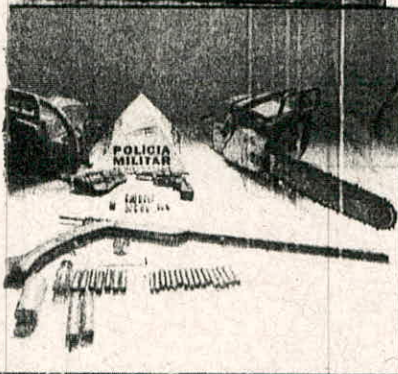
rio das Comarcas de Campo Belo, Perdões e Candeias/MG

egião - 31 de março de 2013 - R\$ 2,00

2-1175 - e-mail: contato@jornalocasiao.com.br - site: www.jornalocasiao.com.br

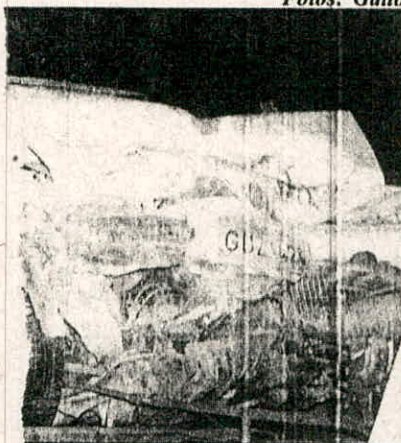
Mandados

*Civil culmina
s materiais*



s de veículos

Fotos: Gallo



revo, entre as BRs 354 e 369

com a Delegacia fechada pelo
feriado, também em Lavras, no
contato, nos disseram, que in-
formações, só na segunda-
feira, 1º de Abril.

Semana Santa

Domingo de Ramos

Foto: José Sipriano Soares



Novo Pontão de Apoio da E... inaugur...

Página 07

Porto dos Mendes:

Prefeito

Municipal Túlio

Miguel escolhe

comunidade

para o primeiro

balcão itinerante

Página 03

Servidores do judiciário aderem à paralisação por melhores salários

Foto: Rodrigo Dias



Desde sexta-feira (22) servidores do judiciário de Campo Belo (MG) aderiram a uma paralisação. Apenas casos de emergência, como mandados de prisões e apreensões serão cumpridos. A greve é por tempo

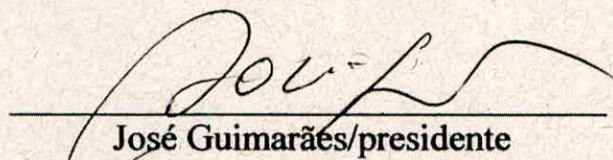
indeterminado e a principal reivindicação é o aumento salarial.

O movimento começou com os funcionários da segunda instância em Belo Horizonte no último dia 13 de março.

Ao
Ministério das Comunicações

Comunicamos que a Sra. Maria Wanderli Ferreira
portadora do CPF Nº. 995.866.146-20
Está substituindo o Sr. Marcio Aurélio Ferreira que deixou a diretoria em
30/12/2012 ao cargo de 2º Secretario da associação Comunitária
Cristalense de Radiodifusão em ofício enviado ao Presidente deixando por
motivos particulares , solicitando que seu nome seja também excluído da
entidade.

Cristais, 20 de Fevereiro de 2013.



José Guimarães/presidente
Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

AL 170
N



Ministério das comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Exmo.sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP 70.044-900 - BRASILIA - DF

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

☒ PESO / WEIGHT (kg)
0,69

RA 07846056 5 BR



AR

Remetente
Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão
Rua José Alane , 45 -
37.275.000 – Cristais MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

SE-M. das Comunicações
Fls. 171
Rubrica: *[assinatura]*

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.05721/2011-87

Relativo ao Serviço de: (X) Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: ISMAR COPISIRONO WTA FILHO

Endereço completo: RUA MARCELO LOPES, 3066

CEP: 60.833-075 UF/Município: FORTALEZA - CE

Telefones: (85) 99061687 / 32781839

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 20, de NOVEMBRO, de 2013;

[assinatura]

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Procuração Adjudicia ET Extra

Min. das Comunicações
Fls. 172
Rubrica. L

Outorgante:

Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, CNPJ
Nº.02.414.796/0001-54 rua José Alane 45 -bairro Antena -CEP
37.275.000 Cristais MG

Representada pelo seu residente José Guimarães - Brasileiro, casado.
CPF Nº. 115.269.716-15, residente e domiciliado na Avenida Jose.
Ferreira Filho, 10 - Cristais MG.

Outorgado:

Ismar Capistrano Costa Filho, brasileiro, casado, jornalista RG
90002332826 SSC /CE CPF 461.010.983-20 residente e domiciliado.
a Rua Marcelino Lopes 3066 Água Fria - Fortaleza - Ceará

Poderes Outorgados:

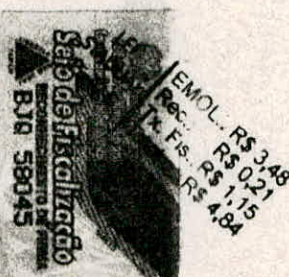
Para representar junto ao Ministério das Comunicações com a finalidade de
verificar o andamento do Processo de Renovação nº. 530000.057221/2011

Cristais, 18 de Setembro de 2013.

S. VARGEM

José Guimarães

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS DE SANTANA DA VARGEM/MG
Av. Brasil, 29 - CNPJ: 21.408.700/0001-44
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) José Guimarães
indicada(s) de: José Guimarães
Santana da Vargem-MG, 18 SET 2013 da verdade
testemunho
João Paulo Mesquita Roseira Tabelião Titular
Ronelhe Daynne Rocha Tabelião Substituto





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 092.910.306-86

Nome da Pessoa Física: CRISTINA MARIA DE SOUZA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:57:25** do dia **13/02/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4345.3E98.11E6.3F9A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Ministério das Comunicações
SECE-M
Fls. 174
Rubrica, 2

Identificação do Processo

Número: 53000.057221/2011 Localidade / UF: CRISTAIS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COM CRISTALENSE DE RADIOFUSAO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Antônio Eduardo Maia	357.277.996-00	Vice-Presidente	07/12/2014 07/12/2014	
Fernando Firmino Costa	490.189.816-72	1º Tesoureiro	07/12/2014 07/12/2014	
JOSÉ GUIMARÃES	115.269.716-15	Presidente	07/12/2014 07/12/2014	
Márcio Aurélio Ferreira	714.393.076-87	2º Secretário	07/12/2014 07/12/2014	
Cristina Maria de Souza	092.910.306-86	1º Secretário	07/12/2010 07/12/2014	
Rosângela Neves	882.761.046-49	2º Tesoureiro	07/12/2014 07/12/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento de renovação - fls. 08;
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 11;
- Certidão da ANATEL - fls. 12;
- CNPJ nº 02.414.796/0001-54 - fls. 13;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações, RPJ, datado de 07/12/2010 - fls. 14-17;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, RPJ, datada de 07/12/2010 - fls. 18;
- Prova de Nacionalidade e maioria dos dirigentes - fls. 23-27 e 31;
- Último relatório do Conselho Comunitário - pendente;

A entidade deverá apresentar:

- a) Alterações na redação do estatuto social; e
- b) Último relatório do Conselho Comunitário.

É o relatório.

À Consideração Superior.

Eláudia

Cláudia Pereira Dos Santos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 2027-6281

Ofício nº 1058 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

JOSÉ GUIMARÃES

Representante Legal da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Rua José Alane, nº 45, Jardim Campos Elíseos

37.275-000 Cristais - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.057221/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.057221/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristais/MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 648/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 648/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.000840/1998.
Processo de Renovação nº 53000.057221/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristais/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de sua atual redação ao disposto no item 8.2, alínea “i”, “j” e “k”, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação; e

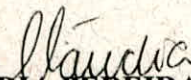
III. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, bem como sua avaliação a respeito desta.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

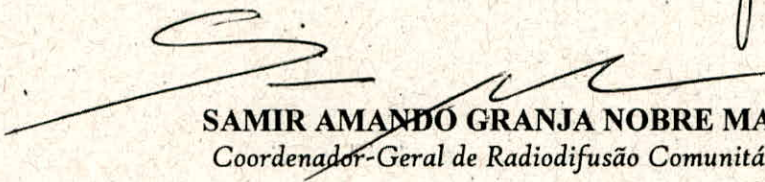
À consideração superior:

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 648/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDÓ GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.057221/2011-87**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 13 de maio de 2014


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço
CGRC/DEAA/SCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.057221/2011-87**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 23/07/2014, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0052906** e o código CRC **AF04D45E**.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de serviços de comunicações Eletrônica..
Coordenação-Geral da Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º anda
70.044-900 –Brasília –DF

REF: Solicitação para prorrogação de prazo

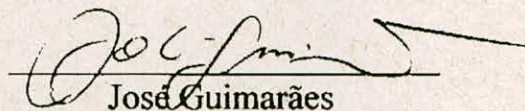
Ao Diretor de outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Sr.Samir Amando Granja Nobre Maia

ASSUNTO: Documentação em resposta ao ofício nº. 1058 /14
Processo de renovação nº. 53000.057221/2011 - 47
Local = Cristais MG

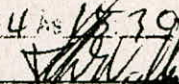
Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em nome da: Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão.

Solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, pois em razão do tempo mínimo de convocação da Assembléia Geral para a aprovação da alteração estatutária do Estatuto, e do Cartório de Registro de títulos e documentos não entregar dentro do prazo o **Estatuto** devidamente registrado e da **certidão Cartorária** solicitada ao cartório em 07/04/2014 , não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido, devido o Cartório de Títulos e Documentos não entregar em tempo a documentação registrada solicitada , **conforme estou enviando documento de comprovação ,inclusive do protocolo em anexos.**

Cristais, 22 de abril de 2014.


José Guimarães

Nome do representante: José Guimarães
CPF Nº. 115. 269.716-15
End. Correspondência: Praça Jose Ferreira Filho, 10.
Cristais – Minas Gerais
Tel. 35. 9121.1292
e-mail – cristal88fm@yahoo.com.br

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 30/04/14 às 18:39
Nome Legível 

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG**

Rua Tiradentes, 156 – Centro

Campo Belo/MG

CEP 37.2700-000

“
Certifico, a requerimento do Sr. José Guimarães, CPF nº 115.269.716-15, que encontram-se, neste Ofício, para análise e posterior protocolo para registro: Ata de Assembleia Geral do dia 22 de março de 2014 com aprovação da alteração estatutária, fls 44 do livro de atas; estatuto alterado e edital de convocação, todos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO. De tudo, dou fé. Eu, Sthefani Bruna Andrade, Oficial titular, digitei e assino, _____, Campo Belo/MG, quinta-feira, 07 de abril de 2014._____

20875126/0001-17
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG
Rua Tiradentes, 156
Centro - CEP 37270-000
Campo Belo - Minas Gerais

	CARTÓRIO MASSOTE	Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784 Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG
AUTENTICAÇÃO		
Confere com o original apresentado		
24 de abril de 2014 às 15:14:00 horas		41751634
		
Tabelião/Escr. CRISTIANO DE ALMEIDA		
Emol. R\$ 3,68	Tx Fis. R\$ 1,21	Tx Re 0,22 Total R\$ 5,11
		
Selo de Autenticação CEP 20187		
Cartório de Notas - Rua Tiradentes, 156 - Centro - Campo Belo/MG - Cep. 37.270-000 Escritor Substituto Ana Maria Araújo Pinheiro Cristiano de Almeida Mário Shirley Araújo Ribeiro		

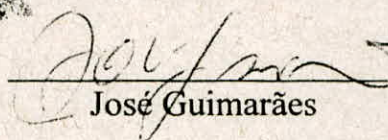
Ao
Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Cível das Pessoas
Jurídicas
Da Comarca de Campo Belo /MG

REF: CERTIDÃO CARTORÁRIA

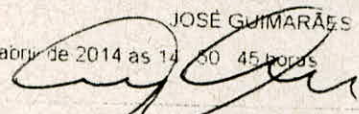
Eu, José Guimarães, CPF Nº. 115.269.716-15 , representante da
Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, CNPJ Nº.
02.414.796/0001-54 vem muito respeitosamente requerer a **CERTIDÃO
CARTORÁRIA**, desta entidade.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Cristais, 08 de Abril de 2014.


José Guimarães

 **CARTÓRIO
MASSOTE** Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

Reconheço a semelhança da(s) assinatura(s) de
JOSE GUIMARÃES
23 de abril de 2014 às 14:50 45 horas 41750 61858398

Tabelião/Escrevente: CRISTIANO DE ALMEIDA
Emol: R\$ 3,68 Tx.Fis: R\$ 1,21 Tx.Re: 0,22 Total: R\$ 5,11





PR201212
25/05/12



BRASIL

R\$ 07,6

24.04.14 - 16:44 I

AGF CENTRO DE CAMPO-BELO/PA

Ao
Ministério das comunicações
A atenção Sr. Samir Amando Granja Maia
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Coordenação-Geral da Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R , 3º Andar
70.044-900 – Brasília DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



AR



MP

PESO / WEIGHT (kg)

0,31

JG 85256952 8 BR



53900-000141/2014-59

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de serviços de comunicações Eletrônica
Coordenação-Geral da radiodifusão comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

Cristais, 28 de abril de 2014.

REF: OFICIO nº. 1058 / 2014 /CGRC/SCE-MC
(Pendências de documentação de renovação solicitada)

EXMO.SR. Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de radiodifusão comunitária

Prezado senhor,

De acordo com o solicitado de pendências relativas a Renovação de outorga , conforme Nota técnica nº. 648/2014 , estamos enviando toda documentação .

Esclarecendo que para nossa segurança quanto ao prazo concedido a nossa entidade fizemos um pedido postado no correio em 24/04/2014 , registrado sob nº. JG852569528BR para prorrogar por mais 30 dias, pelo motivo que o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Belo MG nos foi dito que eles tem por Lei um prazo de 30 dias para analisar e registrar os documentos . Mas, o cartório nos entregou ainda em tempo , e por esta razão estamos enviando dentro do prazo legal.

Sem mais para o momento estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário,

Atenciosamente,


José Guimarães - representante

Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Nome do Rep. - Jose Guimarães
CPF Nº. - 115.269.716-15
End. Correspondência: Praça Jose Ferreira Filho, 10 –
CEP 37.375,000 Cristais MG – (TEL 35.9121.1292)
e-mail – cristal88fm@yahoo.com.br

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBIMENTO GERAL

02-05-14 14:30

Nome Legível: Conceição



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG

Rua Tiradentes, 156 – Centro

Campo Belo/MG

CEP 37.2700-000

CERTIDÃO DE QUESITOS

CERTIFICO, a requerimento do Sr. José Guimarães, CPF nº 115.269.716-15, protocolizado sob o nº 20.619 do Livro A nº 6 aos 29/04/2014, CONSTAR, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca as seguintes alterações estatutárias:

- 1) REGISTRO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO de ASSOCIAÇÃO CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 02.414.796/0001-54. **Registrado sob o nº 501, livro A-2, fls 116/116v em 13/03/1998.**
- 2) REGISTRO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA de ASSOCIAÇÃO CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 02.414.796/0001-54. **Registrado sob o nº 596, livro A-3, fls 06/06v em 04/11/1999.**
- 3) REGISTRO DE REFORMA INTEGRAL ESTATUTÁRIA de ASSOCIAÇÃO CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 02.414.796/0001-54. **Registrado sob o nº 1.152, livro A-4, fls 127/127v em 17/12/2010.**
- 4) REGISTRO DE REFORMA ESTATUTÁRIA de ASSOCIAÇÃO CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 02.414.796/0001-54. **Registrado sob o nº 1.165, livro A-4, fls 134/134v em 04/04/2011.**
- 5) REGISTRO DE REFORMA ESTATUTÁRIA de ASSOCIAÇÃO CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 02.414.796/0001-54. **Registrado sob o nº 1.441, livro A-4, fls 190v em 10/04/2013.**
- 6) REGISTRO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA de ASSOCIAÇÃO CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 02.414.796/0001-54. **Registrado sob o nº 1.650, livro A-4, fls 234 em 24/04/2014.**

Nada mais. De tudo, dou fé. Eu, Sthefani Bruna Andrade, Oficiala, conferi, digitei e assino, _____, Campo Belo/MG, 29 de abril de 2014.
Emolumentos: R\$13,82 + TFC: R\$4,88 = Valor Final: R\$18,70. -----



[20875126/0001-17]
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAMPO BELO/MG
Rua Tiradentes, 156
Centro - CEP 37270-000
Campo Belo - Minas Gerais

05 Este documento contém
fls., por mim numeradas
e rubricadas.

RTD e RCPJ de Campo Belo-MG



Estatuto da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Capítulo I

Da denominação Social /Sede/Fins

ART. 1º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, fundada em 20 de fevereiro de 1998, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto;

ART 2º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão – com sede a Rua José Alane, 45, no município de Cristais, estado de Minas Gerais, tem por finalidade desenvolver ações sociais, esportivas e culturais, tais como: a) Promover atividades educacionais de formação; b) incentivar a participação organizando e solidariedade, criando ou estimulando para este – atividades e movimentos comunitários; c) divulgar e promover atividades através da constituição de órgãos de imprensa e

Radiodifusão; d) representar as organizações populares independente da outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações; e) promover por todos os meios ao seu alcance, ações sociais de combate à fome, à pobreza, a divulgação da cultura e do esporte e cultivar a perfeita união e solidariedade entre a comunidade;

Parágrafo Único: Não serão remunerados os membros diretoria, nem distribuído lucros, gratificações, bonificações ou vantagens;

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão não fará qualquer discriminação;

ART 4º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão poderá ter um regimento interno, aprovado em assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5º - Para cumprir suas finalidades a instituição se organizará em unidades de prestação de serviços regidos pelo Regimento interno;

Capítulo II

Dos Sócios/Ingresso/exclusão

ART. 6º - A Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão é constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos em categoria: fundadores, honorários, contribuintes e outros;

I – Assegurando a todos associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto na deliberações sobre a vida social desta entidade, nas instância deliberativas existentes;

II – Será admitido o ingresso gratuito, como associadas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos; residentes na área de execução do serviço de radiodifusão, tendo o direito legal de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto na deliberações sobre esta entidade

III – Exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e recursos nos termos do estatuto, ou

[Assinatura]
Dra. Edilaine Gibram
ADVOGADA
OAB-MG 11012



**CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

28 de abril de 2014 às 16:20:52 horas

417556

Tabelião/Escrevente **CRISTIANO DE ALMEIDA**

Emol: R\$ 3,68 Tx.Fis: R\$ 1,21 Tx.Re: 0,22 Total: R\$ 5,11

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEZ 20288

CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG
(35) 3832-5784
TABELIÃO: GILBERTO MASSOTE
Circulante nº 12.345
27/04/2014
16:20:52



quando o associado por livre e espontânea vontade própria queira deixar de participar, devendo o mesmo fazer o pedido por escrito a diretoria.

ART. 7º – Os sócios com suas obrigações sociais em dia terão os direitos;

I - Votar e ser votados para os cargos eletivos

II – Tomar parte nas assembleias gerais;

III – Outras;

ART. 8º – Os sócios terão o deveres:

I- Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno.

II- Acatar as determinações da diretoria;

III- Outros;

ART. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da instituição.

Capítulo III

Da administração/eleições/assembleia

ART. 10º - A associação Comunitária Cristalense de

I – Assembleia Geral

II – diretoria executiva

III – Conselho Fiscal

ART. 11º - - A assembleia geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários ;

ART. 12º - Compete a assembleia geral;

I – Eleger a diretoria e o conselho fiscal

II - Decidir sobre a extinção da Entidade e o destino do patrimônio.

III – Outros

ART. 13º - A Assembleia se reunirá quando necessário para:

I – Apreciar o relatório anual da diretoria.

II - Quando convocada pela diretoria.

III - Outros

ART. 14º - A Assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria

II – Pelo conselho comunitário

III – Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais:

ART. 15º - A Assembleia Geral se fará por edital, afixado em local publico, na sede da instituição, na igreja, e pela Radio ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias;

I -: Qualquer assembleia geral instalar-se á, a uma primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de sócios, não sendo inferior a 2/3, devendo constar no Edital de convocação.

II – A convocação dos órgãos deliberativos far-se a na forma do estatuto, garantido a 1/5 dos associados.

ART. 16º - Compete privativamente á assembleia geral;

I – Destituir os administradores

II – Alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se refere os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto ,

Dra. Edilaine Gibran
ADVOGADA
OAB-MG 81017



Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

28 de abril de 2014 às 16:20:52 horas 41755.61

Tabelião/Escrevente **CRISTIANO DE ALMEIDA**

Emol: R\$ 3,68 Tx Fis: R\$ 1,21 Tx Re: 0,22 Total: R\$

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CEZ 20287

CARTÓRIO
Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG
(35) 3832-5784



ART. 17- A instituição será dirigida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros.;

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução;

ART. 18º - A eleição para os membros da diretoria, dar-se-á, por votação direta;

ART. 19º - Considerar -se á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes a eleição.

ART. 20º - Compete a Diretoria

I – Elaborar e executar o programa anual das atividades :

II – Apresentar o relatório anual

III – Entrosar -se com instituição publicas e privadas, para a mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários, mesmo que seja voluntário.

V - Poderes sobre a aquisição e alienação de bens:

VI – Em caso de vacância de mais de 03 (três) membros da diretoria, convocar Assembléia Geral, extraordinária para reeleição dos membros:

ART 21º - A Diretoria reunir-se à no mínimo duas vezes ao ano.

ART.22º - Compete ao presidente:

I – Representar a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, judicial ,extra judicialmente , passiva e ativa

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento interno

III – Presidir assembléia geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V – Outras

ART.23º - Compete ao Vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir em caso de vacância, até o seu termino;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;

IV – outros

ART. 24º - Compete ao secretario:

I – secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral ,redigindo as atas.

II – Publicar as noticias das atividades da entidade;

III – Outras;

ART. 25º - Compete ao 2º Secretario:

I – Substituir ao 1º secretario em suas faltas ou impedimento;

II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;

IV – outros

ART. 26º - Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições de rendas e, dos apoios culturais, mantendo em dia a escrituração.

II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III – Apresentar anualmente o relatório financeiro.

IV – Apresentar anualmente o balancete.

V – Conversar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria :

VI – Outras

ART. 27º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;

Dra. Edilaine Gibram
ADVOGADA
OAB-MG 81012



**CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

28 de abril de 2014 às 16:20:52 horas 41755.6

Tabelião/Escrevente **CRISTIANO DE ALMEIDA**

Emol. R\$ 3,68 Tx Fis R\$ 1,21 Tx Re 0,22 Total R\$ 5,11





IV – Outras

ART. 28º - Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 1º - O mandato do conselho fiscal poderá ser renovado quantas vezes houver interesse pela parte, sendo que o mandato deverá coincidir como mandato da diretoria que é de 4 anos.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelos respectivos suplentes.

ART. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar o os livros de escrituração da entidade;

II – Apreciar o balancete anual;

III – Outros

Parágrafo Único: O Conselho reuni-se-à ordinariamente sempre que necessário;

ART. 30º - As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos sócios, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificações e ou vantagens:

Capítulo IV

Dos objetivos

ART. 31º - Entre os objetivos sociais da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão é de executar o Serviço de radiodifusão Comunitária, de acordo com a legislação vigente,

Capítulo V

Do patrimônio

ART. 32º - O patrimônio da associação comunitária Cristalense de radiodifusão será constituído de bens moveis imóveis, veículos, ações e apólices de dívida publica:

Capítulo VI

Das disposições gerais

ART. 33º- Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação de seu resultado. A totalidade daa rendas apuradas será destinadas à aquisição de equipamentos necessários e ao atendimento, conforme suas finalidades sociais;

ART. 34º - Embora de prazo indeterminado, a associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART 35º - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio liquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referida no parágrafo único da Art.56 da lei 10.406, será destinado a Sociedade São Vicente Paulo-, entidade mantida pelo povo fundada em Cristais há mais de 50 anos que cuida das pessoas que não tem um lar,ou é abandonada pela família.

ART 36º -Tornando -se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa esta associação, cujo objetivo é executar o serviço de radiodifusão, o órgão do Ministério

Dra. Edilaine Gibram
ADVOGADA
OAB-MG 81012



**CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

28 de abril de 2014 às 16:20:52 horas

41755 61

Tabelião/Escrevente: **CRISTIANO DE ALMEIDA**

Emol: R\$ 3,65 Tx Fis: R\$ 1,21 Tx Re: 0,22 Total: R\$ 5,06



CEZ 20285

CARTÓRIO MASSOTE
Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG
(35) 3832-5784
Escritório: Substituição
TABELIÃO
Gilberto Massote



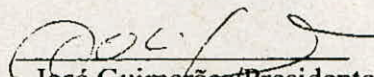
Publico, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto em outra associação, designada pelo Juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

ART 37º - Conselho Comunitário, aprovado em assembléia Geral para mandato igual da diretoria, será composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

Parágrafo Único-O conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação assinados no mínimo por dois membros.

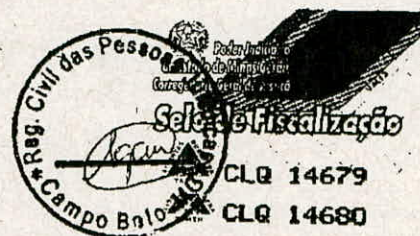
O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 22 de março de 2014, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas.

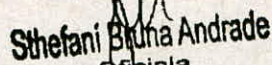
Cristais, 22 de março de 2014.


José Guimarães/Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ot. Nº 20.609/1A nº 6 em 23/04/2014
Reg. Nº 1.650/1 H-4 Fis. 234
Campo Belo/MG 24/04/2014

Emolumentos R\$	113,24
Tx. Fisc. Judic. R\$	37,57
Total R\$	150,81




Stefani Bruna Andrade
Oficial




Dra. Elaine Gibram
ADVOGADA
OAB-MG 81012

**CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 121 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

28 de abril de 2014 às 16:20:52 horas 417556

Tabelião/Escrevente **CRISTIANO DE A. MEIDA**

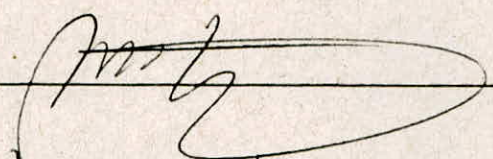
Emol. R\$ 3,68 Tx. Esc. R\$ 1,21 Tx. Re. 0,22 Total R\$ 5,11



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
ASSOC. CRISTÃ DE RADIODIFUSÃO
2014

05.30 - PROGRAMA MANHÃ SERTANEJA
08.00 - ORAÇÃO PELA FAMÍLIA
09.00 - PROGRAMA BOM CIDADE
10.30 - CANTINHO DO REI
12.30 - PROGRAMA EVANGÉLICO
13.30 - TARDE ALTERNATIVA
15.00 - TERÇO BIZANTINO
16.30 - PROG. SERTANEJO 88
18.00 - AVE MARIA
19.00 - HORA DO BRASIL
20.00 - SHOW DA NOITE
22.00 - ENCERRAMENTO

CRISTAIS, 10-04-14

 Osmar Reis
P/ Conselho Comunitário
RADIO CRISTAL FM

Nossa Avaliação é Nota 10.

 Osmar Reis

PO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADOR GERAL RÁDIOBIFÚNDO

CONFORME SOLICITADO OFÍCIO

Nº 1058-14, INFORMAMOS QUE

DE ACORDO COM A NOSSA ATA

DE ELEIÇÃO E POSSE, O CONSELHO

COMUNITÁRIO DA FOI (CONST) TIVIDE

COM MANDATO A VENCER JUNTA-

MENTE COM A DIRETORIA.

CRUSTAS, 20/4/14

001/5

JOSE GUIMARÃES

Presidente

Associação Comunitária Residência
de Radiobifúndos.



CORREIOS

FC0928/38



AR



MP

PESO (kg)

0,14

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SF 25697273 6 BR



Do Ministério das Comunicações
DESTINATÁRIO (Coordenação-Geral da Radiodifusão Comunitária)
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas -

FONE

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CIDADE

Brasília

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

Associação Comunitária Cristã de Radiodifusão

FONE

ENDEREÇO

Rua José Alame, 45 - B. Campos Elíseos

CEP

31727-000

CIDADE

Luzerna - RJ

UF

RJ

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __ h.

2ª: __/__/__ às __ h.

3ª: __/__/__ às __ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

EM BRANCO

NOTA TÉCNICA Nº 6785/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.057221/2011-87**

Processo de Outorga nº: **53710.000840/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristais/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar novo envio dos itens dispostos abaixo, visando a validade dos documentos anteriormente enviados, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Havendo mudança de diretoria da última ata apresentada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011, certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea “a” da Norma nº 1/2011 e CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

EM BRANCO

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 31/03/2015, às 12:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 31/03/2015, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0441751** e o código CRC **00B0EF52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 9869/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 31 de março de 2015

Ao Senhor

JOSÉ GUIMARÃES

Representante Legal da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Rua José Alane, nº 45, Jardim Campos Elíseos

37275-000 / Cristais – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057221/2011-87.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **6785/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 31/03/2015, às 13:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220966



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0441763** e o código CRC **3B266C70**.

EM BRANCO

**CORREIOS****AVISO DE
RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO

JOSÉ GUIMARÃES - REP.LEGAL

ASSOC. COMUNIT.CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO

RUA JOSÉ ALANE 45

CAMPOS ELÍSEOS

37275-000 CRISTAIS-MG

JH 37560502 6 BR

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE RECEBEDORA

08 ABR 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG**TENTATIVAS DE ENTREGA**1ª / / : h2ª / / : h3ª / / : h**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)**
OF.9869/2015/SEI-MC.Proc.53000.057221/11.**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- | | |
|--------------------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros <u> </u> | |

**RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO**

R844311

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

(Área de cola no verso)

EM BRANCO

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1,270 – Correio Central - Térreo – Centro
CEP: 30.130-900 – Belo Horizonte – MG

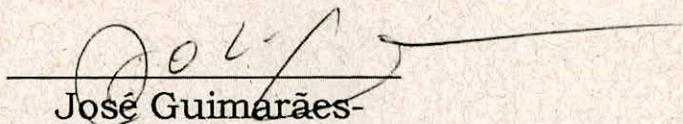
REF: Resposta ao Ofício nº. 9869/2015/SEI-MC

Prezado Sr. Marcos Ricardo dos Santos
Delegado Regional MC/MG

Estamos encaminhando toda documentação solicitada dentro do prazo legal concedido de acordo com o ofício de 31 de março de 2015, das pendências relativas da NOTA TÉCNICA Nº. 6785/2015/SEI-MC referente ao PROCESSO Nº. 53000.057221/2011 de renovação de Outorga.

Sem mais, agradecemos pela atenção, e colocamos sempre a disposição.

Cristais, 07 de Maio de 2015.



José Guimarães-
Representante Legal da
Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

EM BRANCO

A circular postmark from Rio de Janeiro, Brazil. The text "Rio de Janeiro" is at the top, "Brasil" is at the bottom, and "10/10/1910" is in the center. There is a horizontal line across the middle of the circle.

EM BRANCO

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270 – Correio Central - Térreo – Centro
CEP: 30.130-900 – Belo Horizonte – MG

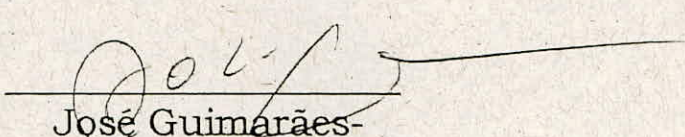
REF: Resposta ao Ofício nº. 9869/2015/SEI-MC

Prezado Sr. Marcos Ricardo dos Santos
Delegado Regional MC/MG

Estamos encaminhando toda documentação solicitada dentro do prazo legal concedido de acordo com o ofício de 31 de março de 2015, das pendências relativas da NOTA TÉCNICA Nº. 6785/2015/SEI-MC referente ao PROCESSO Nº. 53000.057221/2011 de renovação de Outorga.

Sem mais, agradecemos pela atenção, e colocamos sempre a disposição.

Cristais, 07 de Maio de 2015.



José Guimarães-

Representante Legal da
Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

EM BRANCO



Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabellão: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

Ata de ratificação da ata em 15/02/2015

Em 27 de abril de 2015, às 19,00 em 1ª e 2ª convocação reuniram-se

os membros da Associação Comunitária Cristalina

de Radiópolis, conforme convocação de Edital datado de 01/04/2015,

para comemorar o aniversário da cidade, e em virtude de falta de quórum

em todas as reuniões realizadas, a Assembleia Geral Ordinária da Associação

Comunitária Cristalina de Radiópolis, em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

reunião de ratificação da ata em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

reunião de ratificação da ata em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

reunião de ratificação da ata em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

reunião de ratificação da ata em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

reunião de ratificação da ata em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

reunião de ratificação da ata em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

reunião de ratificação da ata em 15/02/2015, de acordo com o

artigo 18 do Estatuto Social, resolveu convocar a Assembleia Geral

Extraordinária para o dia 15/02/2015, às 19,00 horas, para a

EM BRANCO

Brasília, 05 de outubro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº**53000.057221/2011-87**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0752807** e o código CRC **08FB90DC**.

EM BRANCO

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.683, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001298/1998 e nº 53000.038596/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 06 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Rio Brillante, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.684, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058133/2011-01 e nº 53710.001515/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10/08/2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabeceira Grande/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.685, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.146, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051583/2012-45 e nº 53710.000609/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campo do Meio / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.148, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.074982/2013-65 e nº 53670.000471/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de janeiro de 2014, a autorização outorgada à SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goiás/ GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031927/2012-08 e nº 53650.002145/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE (A A M C A), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abaiara/ CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.151, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029405/2012-38 e nº 53800.000409/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.154, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058119/2011-07 e nº 53740.001650/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Uraí/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.006400/2014-55 e nº 53730.000611/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Prata/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.156, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.057221/2011-87

Referência: Portaria nº 4.628, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 4.628, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0872693** e o código CRC **E41BCDDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057221/2011-87**

Entidade: **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.628, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Cristais/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.057221/2011-87**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875956** e o código CRC **41EC5CE7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00125/2016 MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.057221/2011-87, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

EM BRANCO

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

EM BRANCO

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

EM BRANCO

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

EM BRANCO

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

EM BRANCO

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

EM BRANCO

- técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
 - 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
 - 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
 - 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
 - 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
 - 9 Relatório de apuração de infrações.
 - 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
 - 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

EM BRANCO

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057221/2011-87

Referência: Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 11/03/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1015861** e o código CRC **E6FD1F52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 9843/2016/SEI-MC

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
23 MAR 2016
Nota: 17:22
Assinatura: [assinatura]

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 87/2016 MC

- 53000.065857/2011

EM nº 92/2016 MC

- 53000.029405/2012

EM nº 93/2016 MC

- 53000.019647/2013

EM nº 94/2016 MC

- 53000.055771/2011

EM nº 95/2016 MC

- 53000.036058/2011

EM nº 96/2016 MC

- 53000.056635/2011

EM nº 97/2016 MC

- 53000.007033/2013

EM nº 115/2016 MC

- 53740.000250/2001

EM nº 117/2016 MC

- 53000.057904/2011

EM nº 118/2016 MC

- 53000.038596/2012

EM nº 120/2016 MC

- 53000.029031/2013

EM nº 123/2016 MC

- 53000.059357/2013

EM nº 125/2016 MC

- 53000.057221/2011

EM nº 126/2016 MC

- 53000.059718/2011

EM nº 127/2016 MC

- 53000.040711/2013

EM nº 128/2016 MC

- 53000.059721/2011

EM nº 129/2016 MC

- 53830.000769/2000

EM nº 130/2016 MC

- 53000.058935/2011

EM nº 131/2016 MC

- 53000.008174/2012

EM nº 132/2016 MC

- 53000.061475/2011

EM nº 133/2016 MC

- 53000.059764/2010

EM nº 134/2016 MC

- 53740.000060/2002

EM nº 135/2016 MC

- 53000.026815/2009

EM nº 136/2016 MC

- 53000.050136/2011

EM nº 137/2016 MC

- 53000.034867/2008

EM nº 138/2016 MC

- 53000.057121/2013

EM nº 139/2016 MC

- 53000.040064/2011

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/03/2016, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1039404** e o código CRC **6E4E20FE**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057221/2011-87

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 9843/2016/SEI-MC, de 23 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 24 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/03/2016, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1041647** e o código CRC **3E897FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

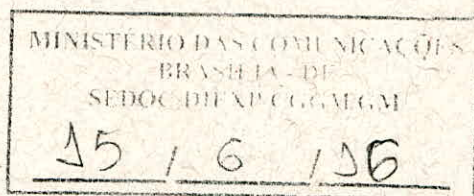
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

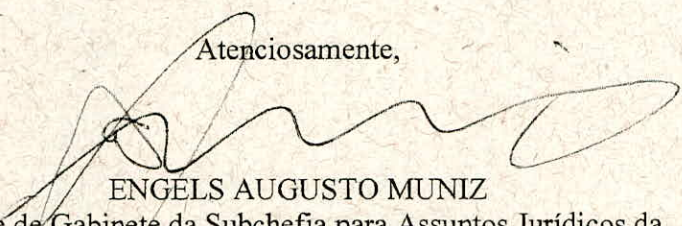
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.057221/2011-87

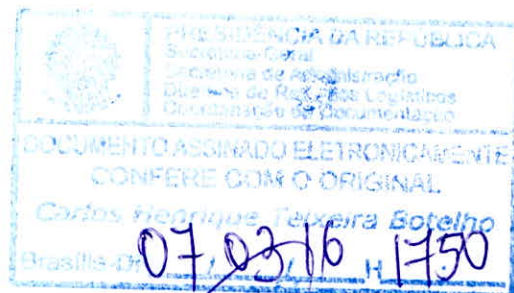
EM nº 00125/2016 MC

68

P 109-120

Brasília, 7 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.057221/2011-87, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

EM BRANCO

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

EM BRANCO

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

EM BRANCO

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

EM BRANCO

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

EM BRANCO

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

EM BRANCO

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

EM BRANCO

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.057221/2011-87

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 12912/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244576** e o código
CRC **81FF03BB**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

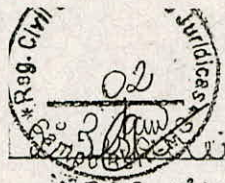
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.057221/2011-87, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM BRANCO



Membros: Rosângela Neryn - Brasileira - casada - do lar - CPF nº 882.761.046-49 - RG 8.736.194 55 PMG - Av. José Ferreira Filho, 08 - centro - Cristais - MG. Conselho Fiscal efetivo: Maria Leticia Ferreira Brasileira - professora aposentada - CPF nº 148.365.136-34 - RG 1.769 575 55 PMG - Praça Joaquim Indio Rua Francisco Carvalho, 245 - centro - Cristais - MG. Conselho fiscal efetivo: Divino Elias - Brasileiro - casado - agricultor - CPF nº 027.384.306-00 - RG 2.115.292 55 PMG - Av. Joaquim Luis da Costa Maia, 252 - centro - Cristais - MG. Conselheiro Fiscal efetivo: Delvânio Dantas - Brasileiro - casado - mecânico - CPF nº 101.261.046-20 - RG 261.965 55 PMG - Rua Antônio Francisco da Silva, 114 - centro - Cristais - MG. Duplente Conselho Fiscal: Vicente Marques Valente - Brasileiro - casado - pintor - CPF nº 238.035.246-49 - RG 2.394.927 55 PMG - Rua José do Couto Rosa, 25 - centro - Cristais - MG. Duplente conselheiro fiscal: Delvânio Martins Ferreira - Brasileiro - casado - agricultor aposentado - CPF nº 212.877.756-91 - RG nº 6.232.280 55 PMG - Rua Rivalina Ferreira da Silva, 42 - centro - Cristais - MG. Duplente conselho fiscal: Ailton Nogueira da Silva - Brasileiro - divorciado - vendedor aposentado - CPF nº 238.920.726-04 - RG-5 - 834.801 55 P5P - Rua Ana Maia, nº 449 - centro - Cristais - MG. 1º conselheiro comunitário: Marcio Antônio Reis - Brasileiro - solteiro - professor - CPF nº 819.132.326-87 - RG 7.319.314 55 PMG - Rua Rivalina Ferreira da Silva, nº 205 - centro - Cristais - MG. 2º Conselheiro Comunitário: José Roberto da Silva - Brasileiro - casado - aposentado - CPF nº 699.504.828-87 - RG 3.327.552 55 PMG - Rua Francisco Amâncio, 240 - centro - Cristais - MG. 3º Conselheiro comunitário: Inês Fátima Neryn Pinheiro, Brasileira - casada - aux. de escritório - CPF nº 681.090.948-15 - RG 7.789.446 55 P5P - Rua São Vicente de Paula, nº 50 - centro - Cristais - MG. 4º Conselheiro Comunitário: Aparecido Paulo da Silva, Brasileiro - solteiro - vendedor - CPF nº 038.438.766-73 - RG 10.992.292 - 55 PMG - Rua Francisco de Assis Carvalho, nº 508, centro - Cristais - MG. 5º Conselheiro comunitário: Edimar Domingete Passiano - Brasileiro - solteiro - segurança - CPF 014.452.396-55 - RG-1.438.2092 - Rua Francisco Amâncio, 240 fundo - centro - Cristais - MG. Eu, Cristina Maria de Souza, secretária, lavrei esta ata de retificação. Cristais, 27 de abril de 2015. Cristina Maria de Souza



JOSE GUIMARÃES
Antonio Eduardo Maia

Quirino Elias
Marcio Antonio Reis

Edmar Souza Cassiano

JOSE ROBERTO SILVA, Alceides Anônimo

Sebastião Santos

Filipe Neves Guimarães

Fernando Firmiano Costa

Sebastião Martins Ferreira

Maria Leticia Ferreira

Rosângela Neves

Freente Marques Valente

Ines Fatima Neves Pinheiro - Vila Vicentina

Thales Rera da Silva

Ailton Nizezio da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prot. Nº 21.248/17 nº 6 em 30/04/2015

Reg. Nº 1.795-1 F-4 Fls 261V

Campo Belo/MG 04/05/2015

Emolumentos R\$ 212,81

Tx. Fisc. Judic. R\$ 69,01

Total R\$ 281,82

Sthefani Bruna Andrade
Oficiala



CARTÓRIO
MASSOTE

Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

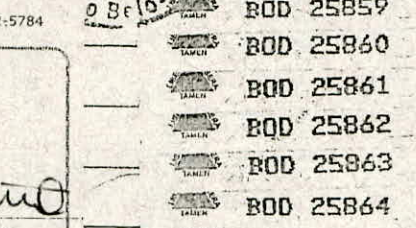
08 de maio de 2015 às 16:48:36 42130.7004439899

ANA MARIA ARAUJO PINHEIRO
Tabelião/Escrevente

Emol: R\$ 3,79 Tx.Fis: R\$ 1,25 Tx.RC: R\$ 0,23 Total: R\$ 5,27

CDZ 44007

SELO DE FISCALIZAÇÃO



BOD 25856

BOD 25857

BOD 25858

BOD 25859

BOD 25860

BOD 25861

BOD 25862

BOD 25863

BOD 25864

BOD 25865

BOD 25866

BOD 25867

BOD 25868

BOD 25869

BOD 25870

BOD 25871

BOD 25872

BOD 25873

BOD 25874

BOD 25875

BOD 25876

BOD 25877

BOD 25878

BOD 25879

BOD 25880

BOD 25881

BOD 25882

CLB 16621

CLB 16622

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.414.796/0001-54

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:34:36 do dia 19/04/2015 (hora e data de Brasília).

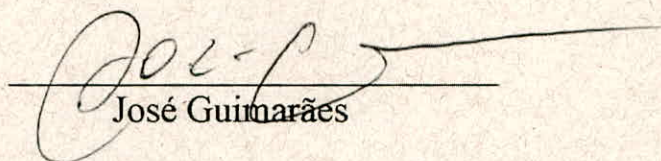
Válida até 19/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Declaração

Declaro para os fins que se fizer necessários que todos os diretores da Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 02.414.796/000, são BRASILEIROS NATOS e todos emancipados e maiores de dezoito anos, de acordo com o estabelecido pela Norma nº. 01/2011, junto anexo a copia dos documentos (RG) a esta declaração.

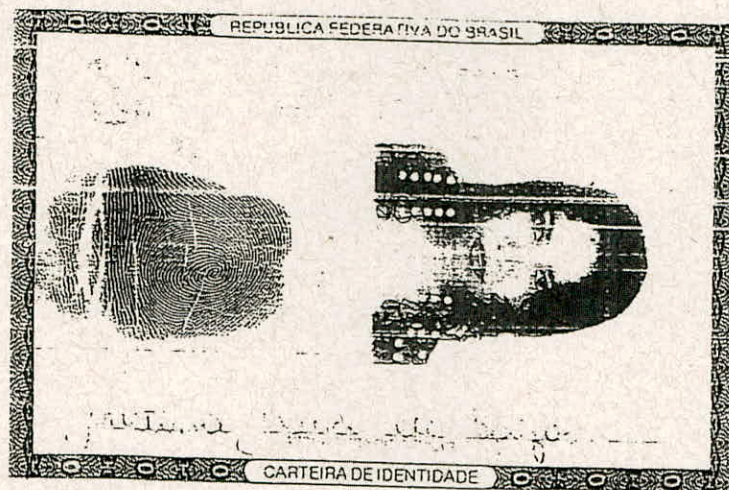
Cristais, 18 de Abril de 2015.



Handwritten signature of José Guimarães, consisting of a stylized 'J' and 'G' followed by a horizontal line.

REPRESENTANTE LEGAL

José Guimarães CPF nº 115.269.716-15



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.773.333 DATA DE EMPREGO 31/01/2007

NOME CRISTINA MARIA DE SOUZA

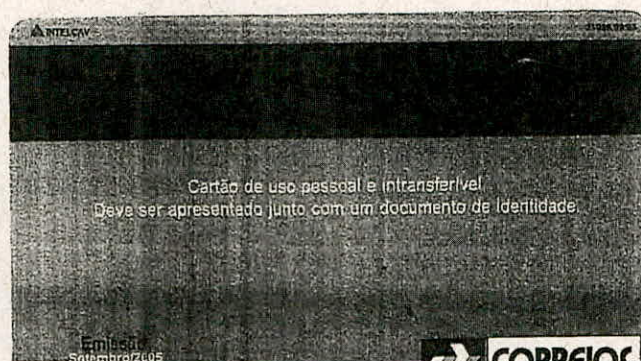
EMPREGADO JOSE ROBERTO SOUZA FILHO
SONIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO -

NATURALIDADE CRISTAIS-MG DATA DE NASCIMENTO 10/1/1987

DE ORIGEM NASC. LV-29A FL-198
CRISTAIS-MG

FII-1442 NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

CRISTINA MARIA DE SOUZA
R BELINE MOREIRA MATA, 200
CENTRO
CRISTAIS37.275.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA						MATRICULA		
NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:						
001.13.09736253 9	25/02/2013	02/2013				0 000 712 150 4		
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS						IDENTIFICADOR USUÁRIO		
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública			
Água		1				0 001 545 611 0		
Esgoto								
HIDRÔMETRO		LEITURA			CONSUMO FATURADO			
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros		
	25/02/2013	24/01/2013	25/03/2013	32	7	7000		
VOLUME FATURADO		LITROS						
7000		350						
HISTÓRICO DE CONSUMO				CONSUMO MÉDIO				
VOLUME FATURADO	Dias entre medições	Média Diária Litros						
7000	31	226	7					
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO								
218 Litros de água								
Água		Esgoto						
R\$ 12,41	R\$ 0,00							

TARIFA								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
MÍNIMO	1,00	1	0,00	2,06	12,35	0,00	0,00	12,35
6 A 10	1,00	1	1,00	2,06	2,06	0,00	0,00	2,06
SOMA	2,00	2,00	2,06	14,41	0,00	0,00	14,41	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ÁGUA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE	14,41

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/03/2013	*****R\$14,41
ATENDIMENTO TELEFÔNICO	AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA

PRAZO: TEMPO DEBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCÊ. CONSULTE SEU BARRIO.R MAJOR MODESTO FERREIRA DOS REIS 60
CENTRO
De 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 Tel: 35 38351144**INFORMAÇÕES GERAIS**

'EVITE O DESPERDÍCIO: AO ESCOVAR OS DENTES OU FAZER A BARBA, ABRA A TORNEIRA SOMENTE NA HORA DE ENXAGUAR'

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)

Período:	Número de Amostras					
12/2012	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez



Nº 1419824

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CRISTINA MARIA DE SOUZA** nem contra o **CPF: 092.910.306-86**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2015, às 15h52.

Data da última atualização do banco de dados: 29/04/2015, 15h52

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Campo Belo

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Campo Belo, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: CRISTINA MARIA DE SOUZA

CPF: 092.910.306-86

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: não informou sspmg

Filiação: Jose Roberto Souza Filho e Sonia Maria De Souza Pinheiro

Endereço: Rua Beline Maia - Casa - Serra - CEP 37275-000 - Cristais, Minas Gerais

Campo Belo (MG), 11 de Abril de 2015, às 14:23:00 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 864F-DF18-32B1-EBA7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Raphael Magalhães: R João Pinheiro, 254 - Centro - Campo Belo - CEP 37.270-000



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CRISTINA MARIA DE SOUZA**

Inscrição: **161235890213**

Zona: 64

Seção: 160

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 10/01/1987

Domiciliada desde: 22/07/2003

Filiação: SONIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO

JOSE ROBERTO SOUZA FILHO

Certidão emitida às 22:33 de 10/04/2015

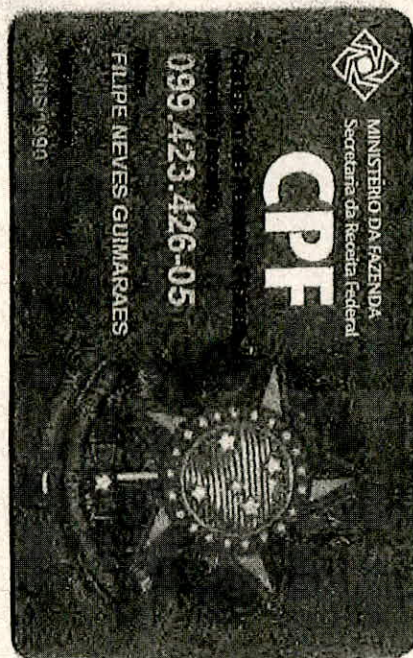
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **SAPY.CPMR.1UV9.ØFOR**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

[illegible]



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000139.00-14
www.copasa.com.br www.arsae.mg.gov.br

2ª via emitida em: 06/05/2015

DPSL/DTRG 769 312020058 04 44 01 100

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R MAJOR MODESTO FERREIRA DOS REIS 60
CENTRO
De 14:00 as 16:00

Fale com a COPASA 115

FILIPPE NEVES GUIMARAES
AV FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CENTRO
CPF: 000.000.000-00

245

CEP: 37275-000

Pág.: 01/01

CRISTAIS

MG

REFERÊNCIA DA FATURA			
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês
001.15.20190543-9	05/05/2015	06/05/2015	05/2015

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 013 797 935 5

MATRÍCULA

0 000 711 768 0

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Y13S 0440487	125 22/05/2015	123 23/04/2015	6	6.000	22/06/2015	Água		1			
			Dias de consumo: 29			Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mai/2015	6.000	29	206
Abr/2015	6.000	31	193
Mar/2015	6.000	28	214
Fev/2015	6.000	32	187
Jan/2015	6.000	31	193
Dez/2014	6.000	31	193
Nov/2014	6.000	30	200
Out/2014	12.000	30	400
Set/2014	7.000	31	225
Ago/2014	6.000	30	200
Jul/2014	7.000	29	241
Jun/2014	7.000	32	218

TARIFA

CALCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água RS	RS / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto RS	Sub Total RS
MINIMO	6,00	1	6,00	--	13,86	--	0,00	13,86
SOMA	6,00		6,00	0,00	13,86	0,00	0,00	13,86

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA

13,86

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
6	6.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

206 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
0,47	0,00

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 0,97

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
HOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO
22/05/2015

TOTAL A PAGAR
*****R\$13,86

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. nº 2914-Min. da Saúde-Dec. nº 5440)

Período: 03/2015

Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	25	25	10	25	0	25
Analisadas	35	25	10	25	10	35
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	35	25	10	25	10	35

Observações:

Significado dos parâmetros: Acesse: www.copasa.com.br

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
DROGA MATIA

RESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

11:07:05/2015 HORA DE BRASLIA: 03:07

11:07 DE BRASLIA:
17:0000000-1 13860019100-9
12:0159543-3 93120200582-9
RESA: COPASA

13:36
LOR DO PAGAMENTO:

BRADESCO: 6443 - CRISTAIS
CB : 084 - DROGA MATIA
U: 024736585427 AUTENTICACAO: 702759

QUINTIDUA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 03080856 NSU: 365388228

JO DEMAIS COMPROVACOES PARA O
ADOS OS DEBITOS DO ANO DE 2014.
PARTIR DE 13/05/2015. RESOLUCAO
AGUA/ESGOTO - ARSAE N.64/2015.



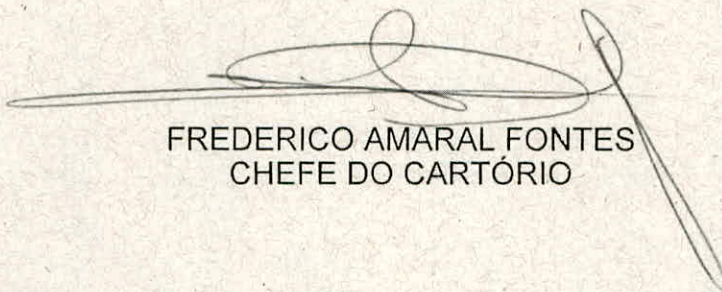
JUSTIÇA ELEITORAL
64ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO BELO - MG
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 63 Telefone 3538322464

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: FILIPE NEVES GUMARÃES
Inscrição: 187472790230 Zona: 64 Seção: 180
Município: 44032 - CRISTAIS UF: MG
Data de nascimento: 26/06/1990 Domiciliado desde: 23/04/2008
Filiação: ROSANGELA NEVES GUIMARÃES
JOSÉ GUIMARES

Em 6 de maio de 2015.



FREDERICO AMARAL FONTES
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Nº 1226632

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FILIPPE NEVES GUIMARAES** nem contra o **CPF: 099.423.426-05**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2015, às 21h17.

Data da última atualização do banco de dados: 10/04/2015, 21h17

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Campo Belo

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Campo Belo, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: FILIPE NEVES GUIMARAES

CPF: 099.423.426-05

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 16742015 sspmg

Filiação: José Guimarães e Rosangela Neves Guimarães

Endereço: Av, Francisco Assis Carvalho 245 - Centro - CEP 37275-000 - Cristais,
Minas Gerais

Campo Belo (MG), 11 de Abril de 2015, às 10:54:04 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: A08E-0A6F-6B4B-8166

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Raphael Magalhães: R João Pinheiro, 254 - Centro - Campo Belo - CEP 37.270-000

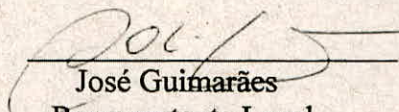
A
Delegacia Regional em Minas Gerais
Ministério das Comunicações

Assunto: Comprovação de endereço de Antonio Eduardo Maia

Esclarecemos que o Senhor :

ANTONIO EDUARDO MAIA –
Reside em endereço com seu pai, Heitor Maia , conforme Documento de Identidade
em anexo nº M.2.354,881,

Cristais, 07 de maio de 2015.


José Guimarães
Representante Legal

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Antonio Eduardo Maia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO EDUARDO MAIA

Data de Nascimento
18/08/53

Nº de Inscrição
357277996-00



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade exigida por terceiros, ativo nas áreas previstas no artigo 1º da Lei nº 5.890/73.

Assinatura
Antonio Eduardo Maia

ANTONIO EDUARDO MAIA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 10/12/93

S E R P P R O

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 2.184.881

NOME **ANTONIO EDUARDO MAIA**

Nascimento **18/08/1953**

CRISTIANE DE LIMA

Nascimento **25/03/1980**

Antonio Eduardo Maia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.951.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Lei de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

HEITOR MAIA
RUA FRANCISCO A CARVALHO 420 CS
CENTRO
37275-000 CRISTAIS, MG
CNPJ 19.953.603/0001-36

Referente a
JUL/2013
Código de Débito Automático:
000018579565

Nº DO CLIENTE
7005524395

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002239007 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Comercial Monofásico	Comercial	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3001857956
		11/06	09/07	09/08	11/07	17/07	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	ABG069116159	1.486	1.492	1	6

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.507, de 05/04/13
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			13,08

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,33845000
----------------------	------------

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 07/2013 vigorará a bandeira amarela, a qual implicará o adicional de R\$ 0,015/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos.
Informações em www.aneel.gov.br

UNIDADE ECONOMICA FEDERAL

Horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das

21h - 08h/63952-0

Horário de atendimento

HORA DE 15:24:00

100, 11/14/21 9

LOCALIDADE: CRISTAIS

VENCIMENTO: 0103

TERM 005/25

COMPONENTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 13,08

000000000001 130801300035
003194327116 000185795655

21h - 08h/63952-0

VENCIMENTO

03/08/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 13,08

Reservado ao Fisco

CF72.41B5.D03E.2EEF.B697.92FF.B906.0E7D

Base de cálculo(R\$)		ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
13,08		18	2,35	0,10	0,48

NOV/12	17	0,52	33
OUT/12	22	0,76	29
SET/12	24	0,73	33
AGO/12	24	0,80	30
JUL/12	23	0,79	29

CEMIG - 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de te.

e tarifada na origem para telefones celulares.



Nº 1226636

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO EDUARDO MAIA** nem contra o **CPF: 357.277.996-00**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2015, às 21h18.

Data da última atualização do banco de dados: 10/04/2015, 21h18

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Campo Belo

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Campo Belo, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: ANTONIO EDUARDO MAIA

CPF: 357.277.996-00

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 2354881 sspmg

Filiação: Heitor Maia e Maria Do Carmo Reis Maia

Endereço: Av, Joaquim De Paula Reis - Centro - CEP 37275-000 - Cristais, Minas Gerais

Campo Belo (MG), 11 de Abril de 2015, às 10:49:33 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: 2B21-C5C9-01F5-B005

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Raphael Magalhães: R João Pinheiro, 254 - Centro - Campo Belo - CEP 37.270-000



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO EDUARDO MAIA**

Inscrição: **069050830205**

Zona: 64

Seção: 106

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 16/08/1953

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DO CARMO REIS MAIA

HEITOR MAIA

Certidão emitida às 22:16 de 10/04/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **DPCT.FZZ2.GPAH.SUVW**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
P. 11 153



Rosângela Neves Guimarães

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
P. 11 153

ROSEANGELA NEVES GUIMARAES
CUSTODIO RODRIGUES NEVES
TEREZA BARBOSA NEVES
BOA ESPERANCA-MG
CAS. LV-35 FL-153 BOA ESPERANCA-MG
11/11/65
P. 11 153

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 082761040 49

ROSEANGELA NEVES

15.11.65

**CARTÓRIO
MASSOTE**

Serviço Notarial do 2º Ofício do Notas
Tabelião: Gilberto Massote - Fone: (35) 3832-5784
Rua João Pinheiro, 123 - Campo Belo - MG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

15 de março de 2013 às 16:12:55hr 41346,6756387384

Maria Shirley Araújo Ribeiro
Tabelião/Escrevente MARIA SHIRLEY ARAÚJO RIBEIRO

Emol: R\$ 3,48 Tx.Fis: R\$ 1,16 Tx.RC: R\$ 0,21 Total: R\$ 4,84



ROSANGELA NEVES
PR JOSE FERREIRA FILHO, 8
CENTRO
CRISTAIS

37.275.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRICULA	
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	0 000 711 163 1	
001.15.06583/33-3	05/02/2015	05/02/2015	02/2015			
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					IDENTIFICADOR USUÁRIO	
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	0 012 710 868 8
Água		1	1			
Esgoto						
HIDRÔMETRO		LEITURA		CONSUMO FATURADO		
		Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³
		05/02/2015	08/01/2015	08/03/2015	28	37
A13 0140265		609	572			Litros 37000
HISTÓRICO DE CONSUMO					CONSUMO MÉDIO	
Volume Faturado Litros		Dias entre medições		Média Diária Litros	m³	litros
					40	
					SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
					litros de água	
					Água	Esgoto
					R\$ 5,81	R\$ 0,00
Fev/2015	37.000	28	1.321			
Jan/2015	40.000	30	1.333			
Dez/2014	40.000	31	1.290			
Nov/2014	35.000	30	1.166			
Out/2014	38.000	30	1.266			
Set/2014	50.000	32	1.562			
Ago/2014	42.000	29	1.448			
Jul/2014	36.000	30	1.200			
Jun/2014	44.000	31	1.419			
Mai/2014	43.000	31	1.387			
Abr/2014	40.000	29	1.379			
Mar/2014	42.000	32	1.312			

TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
MÍNIMO	6,00	1	6,00	2,43	14,60	0,00	0,00	14,60
6 A 10	4,00	1	4,00	4,73	9,74	0,00	0,00	9,74
10 A 15	5,00	1	5,00	4,74	23,67	0,00	0,00	23,67
15 A 20	3,50	1	3,50		16,61	0,00	0,00	16,61
SOMA	18,50		18,50	11,90	64,62	0,00	0,00	64,62

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		162,72
MULTA P/ATRASSO /MES 01/2015 FAT: 00115018161086		3,61

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$11,75

POLPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

24/02/2015

TOTAL A PAGAR

*****R\$166,33

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NUMERO 0111506583/33-3

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
01/2015	187,39	27/01/2015						

ATE 09/02/2015 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S). PAGANDO ATE 09/03/2015 VOCE EVITA O CORTA (RESOLUCAO 040/13-ART.95, ARSAP-MG). DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

ECONOMIZE 30 POR CENTO DE AGUA.
PARA NAO FALTAR, CADA GOTA CONTA.
A DEFESA CIVIL INFORMA: EM CASO DE RAO PROCURE UM
LOCAL FECHADO E LONGE DE ESTRUTURAS METALICAS.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA (Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)						
Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	2,2	22	10	22	0	22
Analisadas	32	22	10	22	10	32
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	32	22	10	22	10	32

Observações: *Não obrigatório

Significado dos parâmetros: Vide verso



Nº 1226653

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSANGELA NEVES** nem contra o **CPF: 882.761.046-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2015, às 21h20.

Data da última atualização do banco de dados: 10/04/2015, 21h20

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Campo Belo

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Campo Belo, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: ROSANGELA NEVES

CPF: 882.761.046-49

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 8736194 SSPMG

Filiação: Custodio Rodriques Neves e Tereza Barbosa Neves

Endereço: Av, Jose Ferreira Filho, S/n - Centro - CEP 37275-000 - Cristais, Minas Gerais

Campo Belo (MG), 11 de Abril de 2015, às 08:31:26 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 7D59-DCEA-E348-CECD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Raphael Magalhães: R João Pinheiro, 254 - Centro - Campo Belo - CEP 37.270-000



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ROSANGELA NEVES**

Inscrição: **095187900213**

Zona: 43

Seção: 84

Município: 41416 - BOA ESPERANÇA

UF: MG

Data de Nascimento: 15/11/1965

Domiciliada desde: 03/07/1989

Filiação: TERESA BARBOSA

CUSTODIO RODRIGUES NEVES

Certidão emitida às 10:29 de 11/04/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JRMP.+Y/H.RYH6.WAØJ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

CARTÓRIO JORGE MAIA
CRISTAIS - MG
AUTENTICAÇÃO

O () do () comparece () com o original.
 O referido é verdade e dou fé.

Crisele 28 de abril de 2000

Em 11.º de maio da verdade.

Quil sube. Arlívete Maciel, Ass

CEDULA DE IDENTIDADE

SIGNATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO JORGE MAIA
REGISTRO CIVIL E NOTAS
CRISTAIS - MG
BEL. ARLIVETE MACIEL
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIDADE

Nome *ARLIVETE MACIEL*
Sexo *M*
Data de Nascimento *10/05/1948*
Local de Nascimento *CRISTAIS - MG*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO JORGE MAIA
REGISTRO CIVIL E NOTAS
CRISTAIS - MG
BEL. ARLIVETE MACIEL
OFICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS - CIE

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

115 269 716 15

NOME COMPLETO

JOSE GUIMARAES.-

NASCIMENTO

19.05.48.-

ASSINATURA

Jose Guimaraes

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
DE ISS OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

6.60.40/4223

05 / 01 / 87

Agência de Receita Federal
CAMPO BELO

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/4

Id: 0382019 - Seq: 00428 / 002747 - F038719 Juridico_regra_07_a_001

74100428



0326 - CTC BELO HORIZONTE MG PL11

JOSE GUIMARAES

PCA JUSCELINO KUBISTCHEK, 8

CENTRO

37275-000

CRISTAIS-MG



721351282005645000009671130060415

Referência

MARCO /2015

Telefone

(35) 3835-1212

Vencimento

16/04/2015

Total a pagar

R\$ 93,39

Resumo da sua fatura



OI FIXO.....

R\$

36,96

OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS

36,96



OI VELOX.....

R\$

42,69

OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA

42,69

ASSINATURA VELOX



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS

R\$

13,74

OUTROS VALORES

13,74

A partir de 31 de maio de 2015, os números celulares dos DDDs 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito '9' antes do número atual, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

JOSE GUIMARAES ME

TELEFONE/CONTRATO: 38351212 CJ 0 SU 6

CONTA 03/2015 LOCAL 7435 DV 4

84670000000-9 93390024010-4 18074350383-1 51212061503-8



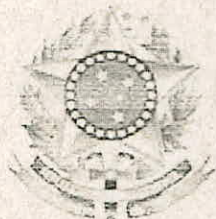
FATURA N.: 1700362151191

VENCIMENTO: 16/04/2015

VALOR A PAGAR R\$ 93,39

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 01170580951-

COD 0402458-0301034 - MODELO E/H - REGRA 7



Nº 1226566

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE GUIMARAES** nem contra o **CPF: 115.269.716-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2015, às 20h52.

Data da última atualização do banco de dados: 10/04/2015, 20h52

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Campo Belo

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Campo Belo, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: JOSE GUIMARÃES

CPF: 115.269.716-15

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 8736194 SSPMG

Filiação: Ana Ferreira Da Silveira

Endereço: Praça Jk . S/n - Centro - CEP 37275-000 - Cristais, Minas Gerais

Campo Belo (MG), 11 de Abril de 2015, às 08:36:03 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 4114-92C9-EE0D-7D54

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Raphael Magalhães: R João Pinheiro, 254 - Centro - Campo Belo - CEP 37.270-000



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE GUIMARAES**

Inscrição: **054843080213**

Zona: 64

Seção: 106

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 19/05/1948

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: ANA FERREIRA DA SILVA

NAO CONSTA

Certidão emitida às 22:30 de 10/04/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **MI3G.TT5U.P+XG.PK72**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANçA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICANçO



Fernando Firmino Costa

CARTeIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 354 324 DATA DE EXPEDIÇÃO 06-10-1989

NOME FERNANDO FIRMINO COSTA

FILIAÇÃO Joao Firmino Machado
Maria de Lourdes Costa

NATURALIDADE Cristais-MG DATA DE NASCIMENTO 06-02-1963

DOC ORIGEM Cert.nasc.nº10228, fls.262, liv.21, Cristais-MG.

CPR 490 189 816-72

Brasília, DF *Falete my Soub*

SINATURA DO DETECTOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP.: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.00-14

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMAR MAJOR MODESTO FERREIRA DOS REIS 60
CENTRO
De 14:00 as 16:00Fale com a **115**
COPASA

Pag.: 01/01

FERNANDO FIRMINO COSTA

AV ONOFRE MIRA

CRISTAIS MG

37275-000

395 JARDIM CAMPOS ELIZEOS

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.15.08214803-6	13/02/2015	20/02/2015	02/2015	763

IDENTIFICADOR USUÁRIO**0 020 664 506 2****MATRÍCULA****0 010 271 598 0**

HIDRÔMETRO		LEITURA		CONSUMO FATURADO			QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros	Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Y13S 0440542	150 11/02/2015	142 14/01/2015	13/03/2015	28	8	8.000	Água Esgoto		1			

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Fev/2015	8.000	28	285
Jan/2015	9.000	33	272
Dez/2014	6.000	29	206
Nov/2014	6.000	30	200
Out/2014	9.000	32	281
Sep/2014	8.000	30	266
Ago/2014	7.000	29	241
Jul/2014	9.000	32	281
Jun/2014	8.000	29	275
Mai/2014	7.000	31	225
Abr/2014	9.000	31	290
Mar/2014	12.000	30	400

TARIFA**CÁLCULO RESIDENCIAL**

	Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
MINIMO	6 A 10	6,00	1	6,00	—	13,86	—	0,00	13,86
		2,00	1	2,00	2,31	4,62	0,00	0,00	4,62
SOMA		8,00		8,00	2,31	18,48	0,00	0,00	18,48

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

CONSUMO MÉDIO	ABASTECIMENTO DE AGUA	18,48
m³	MULTA P/ATRASSO /MES 01/2015 FAT: 00115028168024	0,41
litros	JUROS DE MORA	0,05
7		
7000		

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

285 litros de água

Água	Esgoto
0,66	0,00

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$1,33(VIDE NOTA 1 NO VERSO)

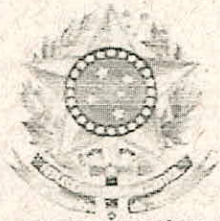
POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.**VENCIMENTO****04/03/2015****TOTAL A PAGAR*********R\$18,94****INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**
(Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)

Período:	12/2014	Número de Amostras				
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	22	22	10	22	0	22
Analisadas	32	22	10	22	10	32
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	32	22	10	22	10	32

Observações: *Não obrigatório

Significado dos parâmetros: vide verso

INFORMAÇÕES GERAISECONOMIZE 30 POR CENTO DE AGUA. PARA NAO FALTAR,
CADA GOTA CONTA. A DEFESA CIVIL INFORMA: EM CASO DE
RAIO PROCURE UM LOCAL FECHADO E LONGE DE
ESTRUTURAS METALICAS.



Nº 1226641

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO FIRMINO COSTA** nem contra o **CPF: 490.189.816-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2015, às 21h19.

Data da última atualização do banco de dados: 10/04/2015, 21h19

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Campo Belo

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Campo Belo, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: FERNANDO FIRMINO COSTA

CPF: 490.189.816-72

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 1.354.324 SSPMG

Filiação: João Firmino Machado e Maria De Lourdes Costa

Endereço: Praça Jk . S/n - Centro - CEP 37275-000 - Cristais, Minas Gerais

Campo Belo (MG), 11 de Abril de 2015, às 08:40:13 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 31DC-BCE9-86A1-1643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Raphael Magalhães: R João Pinheiro, 254 - Centro - Campo Belo - CEP 37.270-000



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FERNANDO FIRMINO COSTA**

Inscrição: **004297620281**

Zona: 64

Seção: 115

Município: 44032 - CRISTAIS

UF: MG

Data de Nascimento: 06/02/1963

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DE LOURDES COSTA

JOAO FIRMINO MACHADO

Certidão emitida às 22:45 de 10/04/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DIDU.FOQ5.A6VM.YORW**

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1,270 – Correio Central - Térreo – Centro
CEP: 30.130-900 – Belo Horizonte – MG

AR



DH



CORREIOS

SEDEX

FC0928/38

AR ☒

MP ☐

PESO (kg)

0,217

MANDOU, CHEGOU.

SF 42238981 3 BR



Remetente:

Associação Comunit. Cristalense de Radiodifusão.

Rua Jose Alane, 45 – bairro C Elisios

37.275.000 – CRISTAIS - MG

ETIQUETA OU CARIMBO MP1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 1515/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 13 de maio de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristais/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 13/05/2015, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0502537** e o código CRC **BC57E94B**.

EM BRANCO

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral

menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Cristais
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: RÁDIO CRISTAL FM
Logradouro: RUA JOSÉ ALANE
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.414.796/0001-54
Bairro: JARDIM CAMPOS ELÍSEOS
Número: 45
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
205	Portaria	MC	08/12/1999	20/12/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur.
20444	ATO	SCM	29/10/2001	07/11/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
513	Decreto Legislativo	CN	11/12/2001	12/12/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
45801	ATO	SCM	09/08/2004	11/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Tela Inicial



Imprimir

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.057221/2011-87**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO**

Em atenção ao Memorando nº 1515/2015/SEI-MC, informamos que, após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0524737** e o código CRC **C228EE70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 12912/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.057221/2011-87**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristais/MG**, por meio da Portaria nº **205**, publicada no DOU de 20/12/1999, e Decreto Legislativo nº **513**, publicado no DOU de 12/12/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 12/12/2001. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 07/12/2011, à fl. 05 documento SEI (0001904), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

QUADRO DIRETIVO
José Guimarães - Presidente
Felipe Neves Guimarães - Vice-Presidente
Cristina Maria de Souza - 1ª Secretária
Antônio Eduardo Maia - 2º Secretário
Fernando Firmino Costa - 1º Tesoureiro
Rosângela Neves - 2ª Tesoureira

EM BRANCO

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 03 a 12 do documento SEI (0000611)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 04 do documento SEI (0499045)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 07, 12, 18, 23, 28, 29 e 34 do documento SEI (0499045)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 13 do documento SEI (0001904)
	Certidão negativa de débitos das receitas administradas	Ok, página 05 do

EM BRANCO

5.	pela Anatel.	documento SEI (0499045)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 15 do documento SEI (0001904)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 13 e 14 do documento SEI (0000611)

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0524737).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 15/06/2015, às 19:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/06/2015, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2015, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

EM BRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 17:48, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/09/2015, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0553955** e o código CRC **477030CA**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057221/2011-87**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

EM BRANCO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

EM BRANCO

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

EM BRANCO

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

EM BRANCO

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

EM BRANCO

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

ОСНОВНОЕ

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

FEL BRANCO

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

FIM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DESPACHO

Processo n.: 53000.057221/2011-87

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, documento SEI 0720394), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 05, documento SEI (0001904)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 13 do documento SEI (0001904)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 05 do documento SEI (0499045)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 15 do documento SEI (0001904)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 03 a 12 do documento SEI (0000611)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 02 a 04 do documento SEI (0499045)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 07, 12, 18, 23, 28, 29 e 34 do documento SEI (0499045)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 13 e 14 do documento SEI (0000611)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0524737)

EM BRANCO

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/09/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0720407** e o código CRC **FCFE2E18**.

Minutas e Anexos

Não Possui:

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.057221/2011-87

Interessado: Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.057221/2011-87 (ver despacho 0720407), no qual a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristais / MG, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 16 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 29/09/2015, às 11:03, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0723820** e o código CRC **0C7207FF**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057221/2011-87**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da

EM BRANCO

República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO

PORTARIA Nº 4628/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0752793** e o código CRC **8F02A6CB**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057221/2011-87**

Entidade: **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1731443** e o código CRC **EB502C3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057221/2011-87

SEI nº 1731443

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057221/2011-87**

Entidade: **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1731452** e o código CRC **B35BEB1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057221/2011-87

SEI nº 1731452

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.057221/2011-87**

Entidade: **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 12912/2015 (0553955) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0720394), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1732417** e o código CRC **0830C860**.

Minutas e Anexos

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057221/2011-87**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade de Cristais/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.057221/2011-87

SEI nº 1732417

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057221/2011-87, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1826255** e o código CRC **D0306C7F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886155** e o código CRC **73828B42**.

Referência: Processo nº 53000.057221/2011-87

SEI nº 1886155

EM BRANCO

Brasília, 22 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057221/2011-87, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristais/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab